



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Fone (43) 3555-1401 - CEP 84.920-000 - Japira - Paraná



## PROCESSO LICITATÓRIO

### TOMADA DE PREÇOS

Nº 008/2013-PMJ

PAVIMENTAÇÃO COM POLIEDROS  
ESTRADA RURAL - NHÔ - GOMES  
CONV. 061/2013-SEIL

PROTOCOLO	
NÚMERO	DATA

ABERTURA	
DATA	HORÁRIO
30/10/13	09:30 h

MODALIDADE	
<input type="checkbox"/>	Convite
<input checked="" type="checkbox"/>	Tomada de Preços
<input type="checkbox"/>	Concorrência
<input type="checkbox"/>	Dispensa
<input type="checkbox"/>	Pregão
<input type="checkbox"/>	Inexigibilidade
<input type="checkbox"/>	Leilão

### AUTUAÇÃO

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_ em cumprimento ao despacho do Senhor Prefeito Municipal, deu-se início ao presente processo licitatório na modalidade supra referida, autuado sob o número acima. E, para constar, eu, \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 04 de Outubro de 2013.

DO: SECRETÁRIO DE OBRAS

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Senhor Prefeito,

Através do presente, solicito os bons ofícios de Vossa Excelência no sentido de autorizar a abertura de processo licitatório, para a contratação de empresa na área de engenharia, para a pavimentação com poliedros, num total de 36.000 m<sup>2</sup>, no trecho da Estrada Rural – Nhô – Gomes, conforme Convênio nº 061/2013-SEIL e Planilha Orçamentária (anexos), no valor máximo de R\$ 1.099.772,84 (um milhão e noventa e nove mil e setecentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ANGELINO BATISTA PEREIRA FILHO

Secretário de Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Saneamento

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 04/10/13

às 16:00 hs. Nº 309/13

Elisângela Heidgger Bento  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 7.306.067-2  
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013



Município de Japira  
Solicitação 79/2013



Equipam

Solicitação \_\_\_\_\_  
Número *Tipo* *Emitido em* *Quantidade de itens*  
**79** **Contratação de Serviço** **04/10/2013** **1**

Solicitante \_\_\_\_\_ **Processo Gerado** \_\_\_\_\_  
*Código* *Nome* *Número*  
34365-0 ANGELINO BATISTA PEREIRA FILHO 163/2013

Local \_\_\_\_\_  
*Código* *Nome*  
22 OBRAS PÚBLICAS

Órgão \_\_\_\_\_ **Pagamento** \_\_\_\_\_  
*Nome* *Forma*  
04 Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Saneamento CONF DISP DA ADMINIS

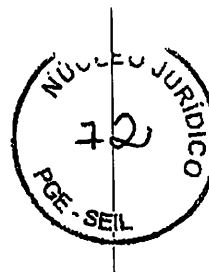
Entrega \_\_\_\_\_  
*Local* *Prazo*  
ESTRADA RURAL MUNICIPAL - NHÔ - GOMES 12 Meses

*Descrição:*  
PAVIMENTAÇÃO COM POLIEDROS, NUM TOTAL DE 36.000 M2, NO TRECHO DA ESTRADA RURAL - NHÔ - GOMES

*Justificativa:*  
CONVÊNIO N° 061/2013-SEIL

*Lote*  
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
002825	PAVIMENTAÇÃO COM POLIEDRO - 36.000M2 - CONVÊNIO 061/2013-SEIL	SERV	1,00	1.099.772,84	1.099.772,84
				<b>TOTAL</b>	<b>1.099.772,84</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.099.772,84</b>



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria de Infraestrutura  
e Logística

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONVÊNIO N.º 061/2013

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E O MUNICÍPIO DE JAPIRA.**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, o **ESTADO DO PARANÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL** com sede na Avenida Iguazu, 420, Rebouças, em Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.166/0001-80, neste ato representada por seu Secretário, **JOSÉ RICHÁ FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 180.738.38 SSP/PR e CPF nº 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba - Paraná, com interveniência **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - DER/PR**, inscrito no CNPJ nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguazu, 420, Curitiba - Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral, **NELSON LEAL JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3360108-5 e CPF nº 556.265.489-04, com domicílio especial na Avenida Iguazu, 420, 1º Andar, Curitiba - Paraná, e o **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, CNPJ nº 75.969.881/0001-52, com Sede na Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, CEP 84.920-000, Japira – Paraná, neste ato representada por seu Prefeito **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, divorciado, portador do RG n.º 954.672-3 e CPF n.º 160.935.699-34, com domicílio especial na Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, CEP 84.920-000, Japira – Paraná, tendo em vista o constante no protocolado sob n.º 11.927.334-0, resolvem firmar o presente CONVÊNIO, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, mediante a adoção das seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto** - O presente Convênio tem por pavimento com poliedros 6,00km de extensão, com 6,00m de largura perfazendo um total de 36.000,00m<sup>2</sup>, para aplicação no trecho da Estrada Rural Municipal Japira – Nhõ – Gomes, de acordo com o Plano de Trabalho e Parecer Técnico, constantes às fls. 04/08 e 49/51 do PI 11.927.334-0.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Da Execução** - Para a consecução do objeto do presente instrumento, o Município compromete-se a executar a obra, ficando a seu exclusivo critério sua execução direta ou através de contratação de empresa especializada, mediante licitação, a qual poderá englobar toda ou parte da obra, conforme Legislação Vigente.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Do Valor** – A partida do Estado para a obra objeto deste Convênio é de R\$ 1.099.772,84 (um milhão, noventa e nove mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), e como contrapartida o Município fará terraplenagem complementar e a drenagem quando necessários, conforme Parecer Técnico e Plano de Trabalho constantes às fls. 04/08 e 49/51 do protocolo n.º 11.927.334-0.



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria de Infraestrutura  
e Logística

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

**CLÁUSULA QUARTA:** Medição - As medições serão realizadas em estrita observância ao plano de aplicação.

**CLÁUSULA QUINTA: Dos Recursos a Serem Despendidos pelas Partes** - As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio do Empenho nº 77000000300690-1, Dotação Orçamentária 7704.0000, Projeto Atividade 4303, Natureza da Despesa 4440.4201, Fonte 100 - SEIL, datado de 27/09/2013.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A equivalência e a proporcionalidade da partida do Estado, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, e da contrapartida do Município estão demonstradas no Parecer Técnico, constantes às fls. 49/51 do protocolo n.º 11.927.334-0 que passam a fazer parte integrante deste Convênio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As parcelas de recursos objeto desta Cláusula serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos de :

- a) ausência ou comprovação inadequada da aplicação da parcela anterior;
- b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- c) descumprimento injustificável dos prazos de execução das etapas ou fases discriminadas no plano de trabalho;
- d) inobservância nos princípios e normas das licitações e contratações públicas, quando houverem;
- e) não adoção das medidas saneadoras apontadas pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística;
- f) violação das Cláusulas do presente convênio, em especial, o desatendimento do prazo para início da execução física da obra previsto na Cláusula Décima;
- g) demais condições previstas em lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, José Ferreira Heidgger, Engenheiro Civil, casado, portador do RG n.º 420.763-7 e CPF n.º 056.477.898-00, com domicílio especial na Rua Uruguai, 943, centro, Londrina, Paraná, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

**CLÁUSULA SEXTA:** Do Repasse - O repasse pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística dos recursos do Estado, previstos na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste Convênio, deverá ser feito ao Município em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal, em até 30 (trinta) dias corridos do prazo contado da data da respectiva medição.



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria de Infraestrutura  
e Logística

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Das Obrigações das Partes:

### I - DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA:

- a) providenciar a liberação dos recursos ao Município;
- b) emitir "Termo de Conclusão" atestando o término do Convênio;
- c) atualizar as informações do Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE;
- d) encaminhar o processo de prestação de conta dos recursos repassados, ao Tribunal de Contas.

### II – DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM:

- a) supervisionar e fiscalizar o Convênio a que se refere a obra realizada pelo Município, emitindo relatório mensal de acompanhamento da obra;
- b) conferir a realização das medições realizadas pelo Município, executada nos termos do plano de aplicação, encaminhando-as, de imediato, à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, aos cuidados do Departamento de Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura - DFIL, para os devidos fins;
- c) emitir Relatório atestando a conclusão do objeto do Convênio, o qual deverá ser encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.

### III - DO MUNICÍPIO:

- a) providenciar a Lei Municipal autorizatória da celebração deste ajuste, se for o caso;
- b) realizar licitação, de acordo com a legislação vigente, para a contratação de empresa especializada, no caso de não executar diretamente a obra de que trata o presente Convênio, ou parte dela;
- c) assumir total responsabilidade pela obra constante da Cláusula Primeira do presente Convênio;
- d) assumir total responsabilidade sobre contrato e demais obrigações decorrentes do Convênio, bem como pelos encargos sociais e trabalhistas, dentre outros, de acordo com a legislação vigente;
- e) receber o trecho executado mediante "Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da obra", os quais deverão ser encaminhados ao Departamento de Estradas De Rodagem;

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Avenida Iguaçu 420 | 2º andar | Rebouças | 80230 020 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3304 8500 | Fax: [41] 3322 9521  
www.infraestrutura.pr.gov.br



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria de Infraestrutura  
e Logística

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

- f) baixar Decreto declarando de utilidade pública a faixa de domínio necessária, responsabilizando-se pelas respectivas desapropriações, bem como seus pagamentos, se for o caso;
- g) abrir e manter conta corrente específica em banco oficial para movimentação dos recursos relativos ao objeto do presente Convênio;
- h) cumprir a Resolução n.º 28, datada de 06 de outubro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- i) atualizar as informações do Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE;
- j) prestar contas dos recursos repassados pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, nos termos da Resolução n.º 28/2011-TCE.
- k) encaminhar o processo de prestação conta dos recursos repassados, ao Tribunal de Contas.

**CLÁUSULA OITAVA : Da Retenção das Receitas** - No caso de inadimplemento pelo Município haverá a retenção dos repasses subsequentes até o cumprimento total da obrigação, nos termos do art. 137, inciso III da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007 c/c o artigo 116, §3º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA NONA : Do Plano de Trabalho** - O Plano de Trabalho fica fazendo parte integrante do presente Convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA : Do Prazo** – O prazo para execução da obra objeto do presente Convênio é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : Da Alteração** - As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento somente serão realizadas havendo mútuo acordo entre as partes, e se processarão mediante a lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, conforme o caso.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Do aumento do valor: O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo mediante lavratura de Termo Aditivo, se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, mediante apresentação e aprovação prévia pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, de projeto adicional detalhado seguido de comprovação da fiel execução das etapas anteriores, acompanhado da devida prestação de contas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Rescisão e Denúncia** - O presente Convênio poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração a quaisquer das Cláusulas ou condições nele



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria de Infraestrutura  
e Logística

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

estipuladas, ou denunciado por qualquer dos partícipes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de ato ou norma legal extintiva.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Validade e Vigência** - A validade e vigência deste Termo terão início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Décima deste Convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA : Dos Casos Omissos** - Os casos omissos neste Termo serão regulados pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA : Do Foro** - O foro para dirimir as questões decorrentes deste Convênio é o da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente.

**José Richa Filho**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

**Nelson Leal Junior**  
Diretor Geral do DER/PR

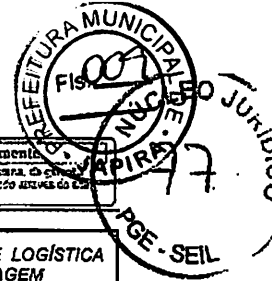
**Wilson Ronaldo Rony De Oliveira Santos**  
Prefeito de Japira

**José Luiz Archer**  
Chefe do DFIL/SEIL

**TESTEMUNHAS:**  
NOME:  
RG:  
CPF:

**NOME:**  
RG:  
CPF:





Natureza da Despesa 4440.4201, Fonte 100 - SEIL, datado de 27/09/2013.

#### DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

##### Do prazo de execução

O prazo para execução dos serviços objeto do presente Convênio é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

##### Do prazo da Validade e Vigência

A vigência deste Termo perdurará por 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução deste Convênio.

**DO GESTOR:** A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, Nelson Farhat, Engenheiro Civil, casado, portador do RG n.º 962.408-2 SSP/PR e CPF n.º 172.149.209-72, com endereço na Rua Barão do Rio Branco, 486, Cascavel, Paraná, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

**DATA:** 27 de setembro de 2013.

**NELSON LEAL JUNIOR**  
Diretor Geral do DER/PR

**JOSÉ RICHARD FILHO**  
Secretário/SEIL

#### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

**PROTOCOLO:** 11.927.408-0

**DOCUMENTO:** CONVÊNIO N.º 060/2013.

**CONVENIENTES:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com Interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e Município de Loanda

**DO OBJETO:** Pavimentar com blocos sextavado de concreto 16.800,00 m<sup>2</sup>, para aplicação no trecho 1: Estrada Rural para Balsaário com 400,00m; Trcho 2: Estrada Via Rural Fazenda Paloma com 400,00m; Trcho 3: Estrada Via Rural Sagrada Família com 1.600,00m; Trcho 4: Estrada Via Rural Vai Quem Quer com 400,00m, de acordo com o Plano de Trabalho e Parecer Técnico, constantes às fls. 06/12 e 63/65.

##### DO VALOR

A partida do Estado para a obra objeto deste Convênio é de R\$ 1.080.744,41 (um milhão, oitenta mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos) para execução de 16.800,00 m<sup>2</sup> de pavimentação com blocos sextavado de concreto, e como contrapartida o Município fará terraplenagem complementar e a drenagem quando necessários, conforme Parecer Técnico, constantes às fls. 83/85 do protocolo n.º 11.927.408-0.

##### DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio do Empenho n.º 77000000300708-1, Dotação Orçamentária 7704.0000, Projeto Atividade 4303, Natureza da Despesa 4440.4201, Fonte 100 - SEIL, datado de 27/09/2013.

#### DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

##### Do prazo de execução

O prazo para execução dos serviços objeto do presente Convênio é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

##### Do prazo de Validade e Vigência

A vigência deste Termo perdurará por 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução deste Convênio.

**DO GESTOR:** A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, Osmar Lopes Ferreira, Engenheiro Civil, casado, portador do RG n.º 929.540-2 SSP/PR e CPF n.º 150.985.169-00, com endereço especial a Rua Érico Veríssimo, 33, Curitiba, Paraná, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

**DATA:** 27 de setembro de 2013.

**NELSON LEAL JUNIOR**  
Diretor Geral do DER/PR

**JOSÉ RICHARD FILHO**  
Secretário/SEIL

#### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

**PROTOCOLO:** 11.973.244-1

**DOCUMENTO:** CONVÊNIO N.º 046/2013.

**CONVENIENTES:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com Interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e Município de Nova Santa Rosa

**DO OBJETO:** Pavimentar com poliedros 6,00km de extensão, com 6,00m de largura, perfazendo um total de 36.000,00m<sup>2</sup>, para aplicação no trecho 1: Estrada Municipal do Distrito de Planalto do Oeste com 6.000,00m<sup>2</sup> (Coordenadas Iniciais: S 24°24'08.8" W54°03'08.9" e finais: S24°24'07.5" W54°03'44.9"); Trecho 2: Estrada Municipal Linha Gabroba com 6.000,00m<sup>2</sup> (Coordenadas iniciais: S24°27'34.9" W53°57'58.5" e finais: S24°27'04.7" W53°58'12.9"); Trecho 3: Estrada Municipal do Distrito de Alto Santa Fé com 9.000,00m<sup>2</sup> (Coordenadas iniciais: S24°24'10" W53°55'58.5" e finais: S24°24'19.1" W 53° 55'28.3") Trecho 4: Estrada Municipal Linha Guaçu (Pedreira Municipal) com 9.000,00m<sup>2</sup> (Coordenadas iniciais: S 24°27'36.5" W53°59'07.2" e finais: 24°27'04.2" W 53°59'43.1"); Trecho 5: Estrada Municipal Linha Primeiro de Março com 6.000,00m<sup>2</sup> (Coordenadas iniciais: S24°25'19.2" W53°59'21" e finais: S24°25'19.5", de acordo com o Plano de Trabalho e Parecer Técnico n.º 24/2013, constantes às fls. 04/07 e 75/77 do P.I. 11.973.244-1.

##### DO VALOR

A partida do Estado para a obra objeto deste Convênio é de R\$ 1.080.772,84 (um milhão, noventa e nove mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) para execução de 36.000,00m<sup>2</sup> de pavimentação polidétrica, e como contrapartida o Município fará terraplenagem complementar e a drenagem quando necessários, conforme Parecer Técnico n.º 24/2013, constantes às fls. 75/77 do protocolo n.º 11.973.244-1.

##### DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio do Empenho n.º 77000000300869-1, Dotação Orçamentária 7704.0000, Projeto Atividade 4303, Natureza da Despesa 4440.4201, Fonte 100 - SEIL, datado de 25/09/2013.

#### DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

##### Do prazo de execução

O prazo para execução dos serviços objeto do presente Convênio é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

##### Do prazo da Validade e Vigência

A vigência deste Termo perdurará por 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução deste Convênio.

**DO GESTOR:** A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, Nelson Farhat, Engenheiro Civil, casado, portador do RG n.º 962.408-2 SSP/PR e CPF n.º 172.149.209-72, com endereço na Rua Barão do Rio Branco, 486, Cascavel, Paraná, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

**DATA:** 26 de setembro de 2013.

**NELSON LEAL JUNIOR**  
Diretor Geral do DER/PR

**JOSÉ RICHARD FILHO**  
Secretário/SEIL

#### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

**PROTOCOLO:** 11.927.334-0

**DOCUMENTO:** CONVÊNIO N.º 061/2013.

**CONVENIENTES:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com Interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e Município de Japira

**DO OBJETO:** Pavimentar com poliedros 6,00km de extensão, com 6,00m de largura perfazendo um total de 36.000,00m<sup>2</sup>, para aplicação no trecho da Estrada Rural Municipal Japira - Nhô - Gomes, de acordo com o Plano de Trabalho e Parecer Técnico, constantes às fls. 04/08 e 49/51 do PI 11.927.334-0.

##### DO VALOR

A partida do Estado para a obra objeto deste Convênio é de R\$ 1.099.772,84 (um milhão, noventa e nove mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), e como contrapartida o Município fará terraplenagem complementar e a drenagem quando necessários, conforme Parecer Técnico e Plano de Trabalho constantes às fls. 04/08 e 49/51 do protocolo n.º 11.927.334-0.

##### DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio do Empenho n.º 77000000300869-1, Dotação Orçamentária 7704.0000, Projeto Atividade 4303, Natureza da Despesa 4440.4201, Fonte 100 - SEIL, datado de 27/09/2013.

#### DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

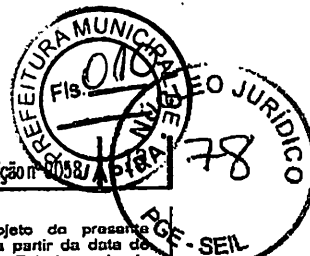
##### Do prazo de execução

O prazo para execução dos serviços objeto do presente Convênio é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

##### Do prazo de Validade e Vigência

A vigência deste Termo perdurará por 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução deste Convênio.

**DO GESTOR:** A Secretaria de Estado de Infraestrutura e



Logística Indica, como gestor deste Convênio, José Ferreira Heidgger, Engenheiro Civil, casado, portador do RG n.º 420.763-7 e CPF n.º 056.477.898-00, com domicílio especial na Rua Urugual, 943, centro, Londrina, Paraná, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.  
DATA: 27 de setembro de 2013.

**NELSON LEAL JUNIOR**  
Diretor Geral do DER/PR

**JOSÉ RICHIA FILHO**  
Secretário/SEIL

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**PROTOCOLO:** 12.014.767-6  
**DOCUMENTO:** CONVÊNIO N.º 052/2013.  
**CONVENIENTES:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com Interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e Município de Ibrai  
**DO OBJETO:** Pavimentar com poliedros 8,28 km de extensão, com 6,00m de largura, perfazendo um total de 37.580,00 m<sup>2</sup>, para aplicação no Trecho Rodovia BR-153 / Bairro Santa Helena, de acordo com o Plano de Trabalho e Parecer Técnico, constantes às fls. 04/08 e 40/42 do P.I 12.014.767-6.

**DO VALOR**  
A partida do Estado para a obra objeto deste Convênio é de R\$ 1.162.345,24 (um milhão, cento e sessenta e dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) para execução de 37.580,00m<sup>2</sup> de pavimentação polidétrica, e como contrapartida o Município fará terraplenagem complementar e a drenagem quando necessários, conforme Parecer Técnico, constantes às fls. 40/42 do protocolo n.º 12.014.767-6.

**DOS RECURSOS**  
As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio do Empenho n.º 77000000300678-1, Dotação Orçamentária 7704.0000, Projeto Atividade 4303, Natureza da Despesa 4440.4201, Fonte 100 - SEIL, datado de 28/09/2013.

**DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**  
**Do prazo de execução**  
O prazo para execução dos serviços objeto do presente Convênio é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

**Do prazo de Validade e Vigência**  
A vigência deste Termo perdurará por 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução deste Convênio.  
**DO GESTOR:** A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, José Ferreira Heidgger, Engenheiro Civil, casado, portador do RG n.º 420.763-7 e CPF n.º 056.477.898-00, com endereço especial na Rua Urugual, 943, Londrina, Paraná, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.  
DATA: 27 de setembro de 2013.

**NELSON LEAL JUNIOR**  
Diretor Geral do DER/PR

**JOSÉ RICHIA FILHO**  
Secretário/SEIL

R\$ 1.872,00 - 93235/2013

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**PROTOCOLO:** 11.878.621-1  
**DOCUMENTO:** CONVÊNIO N.º 063/2013.  
**CONVENIENTES:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com Interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e Município de Matelândia.  
**DO OBJETO:** Pavimentar com poliedros 6,00 km de extensão, com 6,00 m de largura perfazendo um total de 36.000,00 m<sup>2</sup>, para aplicação na Comunidade Bento Munhoz com 3.450m e Comunidade Vila Brasil com 2.550,00m, de acordo com o Plano de Trabalho e Parecer Técnico n.º 10/2013, constantes às fls. 05/08 e 68/70 do P.I. 11.878.621-1.

**DO VALOR**  
A partida do Estado para a obra objeto deste Convênio é de R\$ 1.109.648,84 (um milhão, cento e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) para execução de 36.000,00 m<sup>2</sup> de pavimentação polidétrica, e como contrapartida o Município fará terraplenagem complementar e a drenagem quando necessários, conforme Parecer Técnico n.º 10/2013, constantes às fls. 68/70 do protocolo n.º 11.878.621-1.

**DOS RECURSOS**  
As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio do Empenho n.º 77000000300706-1, Dotação Orçamentária 7704.0000, Projeto Atividade 4303, Natureza da Despesa 4440.4201, Fonte 100 - SEIL, datado de 27/09/2013.

**DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

**Do prazo de execução**  
O prazo para execução dos serviços objeto do presente Convênio é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

**Do prazo de Validade e Vigência**  
A vigência deste Termo perdurará por 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução deste Convênio.  
**DO GESTOR:** A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, Nelson Farhat, Engenheiro Civil, casado, portador do RG n.º 862.488-2 SSP/PR e CPF n.º 172.149.209-72, com endereço na Rua Barão do Rio Branco, 486, Cascavel, Paraná, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.  
DATA: 27 de setembro de 2013.

**NELSON LEAL JUNIOR**  
Diretor Geral do DER/PR

**JOSÉ RICHIA FILHO**  
Secretário/SEIL

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**PROTOCOLO:** 11.942.173-0  
**DOCUMENTO:** CONVÊNIO N.º 053/2013.  
**CONVENIENTES:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com Interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e Município de Borazópolis.  
**DO OBJETO:** Pavimentar com poliedros 8,00 Km de extensão, em dois trechos com 8,00m de largura perfazendo um total de 36.000,00m<sup>2</sup> para aplicação no Trecho 1: Estrada Placa São Vicente com 3,0 Km e Trecho 2: Estrada Fogueira com extensão de 3,0 Km, de acordo com o Plano de Trabalho e Parecer Técnico, constantes às fls. 04/06 e 34/36 do P.I. 11.942.173-0.

**DO VALOR**  
A partida do Estado para a obra objeto deste Convênio é de R\$ 1.101.560,00 (um milhão, cento e um mil, quinhentos e sessenta reais) para execução de 36.000,00m<sup>2</sup> de pavimentação polidétrica, e como contrapartida o Município fará terraplenagem complementar e a drenagem quando necessários, conforme Parecer Técnico e Plano de Trabalho constantes às fls. 34/36 e 04/06 do protocolo n.º 11.942.173-0.

**DOS RECURSOS**  
As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio do Empenho n.º 77000000300674-1, Dotação Orçamentária 7704.0000, Projeto Atividade 4303, Natureza da Despesa 4440.4201, Fonte 100 - SEIL, datado de 28/09/2013.

**DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**  
**Do prazo de execução**  
O prazo para execução dos serviços objeto do presente Convênio é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

**Do prazo de Validade e Vigência**  
A vigência deste Termo perdurará por 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução deste Convênio.  
**DO GESTOR:** A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, José Ferreira Heidgger, Engenheiro Civil, casado, portador do RG n.º 420.763-7 SSP/PR e CPF n.º 056.477.898-00, com domicílio especial na Rua Urugual, 943, centro, Londrina, Paraná, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.  
DATA: 27 de setembro de 2013.

**NELSON LEAL JUNIOR**  
Diretor Geral do DER/PR

**JOSÉ RICHIA FILHO**  
Secretário/SEIL

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**PROTOCOLO:** 12.003.407-3  
**DOCUMENTO:** CONVÊNIO N.º 064/2013.  
**CONVENIENTES:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com Interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e Município de Mangueirinha.  
**DO OBJETO:** Pavimentar com poliedros 6,00km de extensão, com 6,00m de largura, perfazendo um total de 36.000,00m<sup>2</sup>, para aplicação no trecho 1: Bela Vista a Balsa do Iguapeu com 2,70 km de extensão e área de 16.200,00 m<sup>2</sup>; Trecho 2: Rodovia PR459 a Pralnia com 2,40 km de extensão e área de 14.400,00 m<sup>2</sup> e Trecho 3: Loteamento Morro Verde com 0,80 km de extensão e área de 5.400,00 m<sup>2</sup>, de acordo com o Plano de Trabalho e Parecer Técnico n.º 38/2013, constantes às fls. 06/10 e 61/63 do P.I 12.003.407-3.

**DO VALOR**  
A partida do Estado para a obra objeto deste Convênio é de R\$ 1.099.772,84 (um milhão, noventa e nove mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) para execução de 36.000,00m<sup>2</sup> de pavimentação polidétrica, e como contrapartida o Município fará terraplenagem complementar e a drenagem quando necessários, conforme Parecer Técnico n.º 38/2013, constantes às fls. 61/63 do protocolo n.º 12.003.407-3.

**DOS RECURSOS**  
As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio do Empenho n.º 77000000300680-1,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

AV ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 – CENTRO – fone 43 3555-1401 email [convenios@japira.pr.gov.br](mailto:convenios@japira.pr.gov.br)

1 – DADOS CADASTRAIS					
Entidade Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA			CNPJ: 75.969.881/0001-52		
Endereço: AV ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS 481 – CENTRO – JAPIRA - PARANÁ					
Cidade: JAPIRA	PR	CEP: 84.920-000	DDD/Telefone: 43 3555 1401	FAX: 43 3555 1401	E. A.-Esfera Administrativa: Municipal
Conta Corrente:	Banco: 001	Agência: 0602 - 5	Praça de Pagamento: IBAITI		
Nome do Responsável: WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS			C.P.F. 160.935.699-34		
C.I./Órgão Expedidor: 954.672-3	Cargo: PREFEITO	Função: PREFEITO	Matricula:		
Endereço Residencial: RUA OZORIO AUGUSTO DE OLIVEIRA			CEP: 84.920-000		
Município: JAPIRA	UF: PARANÁ	DDD/Celular: 43 91			
E-mail: <a href="mailto:prefeito.rony@hotmail.com">prefeito.rony@hotmail.com</a>			DDD/Telefone: 43 3555 1401		

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO		
TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Pavimentação Poliédrica na Zona Rural JAPIRA – NHO – GOMES	PUBLICAÇÃO DIOE Início	12 MESES APÓS PUBLICAÇÃO Final
Identificação do Objeto		
Calçamento com pedra irregular de 6 km de extensão e 6,0 m de largura de estrada rural, nos bairros do Nho e Gomes, no município de Japira Paraná. O início do calçamento tem como ponto de partida o conjunto habitacional Arco Iris, coordenadas 22k 0588677 UTM 7367292 e como ponto final o bairro dos Gomes na coordenada 22k 0588253 UTM 7371957		
JUSTIFICATIVA DO PROJETO		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

AV ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 – CENTRO – fone 43 3555-1401 email [convenios@japira.pr.gov.br](mailto:convenios@japira.pr.gov.br)

O presente projeto é de extrema importância, tendo em vista a necessidade da melhoria das condições de tráfego nas estradas que dão acesso a Zona Rural do Município de Japira.

O trecho escolhido para o calçamento é uma estrada que dá acesso aos bairros do Gomes, Nho, Estrelinha, Ouro Verde e Guapé, bairros estes onde estão concentrada a maior parte da população rural do município e onde também se concentra a maior parte da produção agropecuária.

O município é essencialmente agrícola e tem na zona rural a metade de sua população que necessitam diariamente das estradas para seus deslocamentos até a sede do município, para escoamento da produção agropecuária e transporte de alunos.

O calçamento vai trazer grandes melhorias na malha viária municipal que se encontra em condições razoáveis e proporcionará um tráfego adequado e seguro para as pessoas que dele necessitam para suprir suas necessidades básicas.

Com relação à frota de veículos dos munícipes e do poder público (ônibus escolar e caminhões) que circulam diariamente neste trecho de estrada, terão seus custos de manutenção reduzido, economia de combustíveis e suas vidas úteis prolongadas, devido a melhoria das condições de tráfego.

O calçamento trará benefícios ao meio ambiente, com redução do transporte de partículas de solo para os leitos do rio causando assoreamento, promoverá uma redução de doenças respiratórias dos moradores das margens da estrada com a redução da poeira, promoverá uma melhor condições de higiene das casas e das pessoas que trafegam pelo trecho.

O presente projeto tem significativo impacto social e econômico e ambiental para o município, pois metade da população japiense encontra-se na zona rural e necessita das estradas para se deslocar até a cidade, seja, para situações emergenciais de saúde, tráfego escolar e principalmente para o escoamento da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

AV ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 – CENTRO – fone 43 3555-1401 email [convenios@japira.pr.gov.br](mailto:convenios@japira.pr.gov.br)

produção, sendo que o município é essencialmente agrícola. A melhoria da malha viária municipal que se encontra em condições precárias proporcionará um tráfego adequado e seguro para as pessoas que dele necessitam para suprir suas necessidades básicas. Portanto, O presente projeto tem significativo impacto social e econômico para o município.

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO						
Meta	Etapa / Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término
01		<b>Sinalização</b>				
	1.1	Placa de sinalização c/ película refletiva	m2	6,00	Publicação DIOE	12 Meses Após Publicação
	1.2	Suporte de madeira 3 " x 3 " p/placa de sinalização	pç	4,00	Publicação DIOE	12 Meses Após Publicação
02		<b>Pavimentação</b>				
	2.1	Colchão de argila p/ pav. Polidrico	m2	36.000,00	Publicação DIOE	12 Meses Após Publicação
	2.2	Escarificação , regularização compac. Subleito	m2	36.000,00	Publicação DIOE	12 Meses Após Publicação
	2.3	Extração, carga , transp. Assent. Cordão lat. Pedra p/pav. Poliedrico	m	12.000,00	Publicação DIOE	12 Meses Após Publicação
	2.4	Extração,carga , transp. Preparo e assentamento	m2	34.200,00	Publicação DIOE	12 Meses Após Publicação
	2.5	Enchimento c/ argila p/pav. Poliedrico	m2	36.000,00	Publicação DIOE	12 Meses Após Publicação
	2.6	Compactação de pavimento poliedrico	m2	36.000,00	Publicação DIOE	12 Meses Após Publicação
	2.7	Contenção lateral c/ solo local p/pav. Poliedrica	m2	18.000,00	Publicação DIOE	12 Meses Após Publicação
	2.8	Enleivamento da contenção lateral	m2	9.600,00	Publicação DIOE	12 Meses Após Publicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

AV ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 – CENTRO – fone 43 3555-1401 email [convenios@japira.pr.gov.br](mailto:convenios@japira.pr.gov.br)

4 – PLANO DE APLICAÇÃO				
Código	Natureza da Despesa	Total	Concedente	Proponente
	<b>Sinalização</b>			
82000	Placa de sinalização c/ película refletiva	1.776,48	-	1.776,48
82100	Suporte de madeira 3 " x 3 " p/placa de sinalização	344,36	-	344,36
	<b>Pavimentação</b>			
53260	Colchão de argila p/ pav. Poliédrico	122.400,00	-	122.400,00
50000	Escarificação , regularização compac. Subleito	80.280,00	-	80.280,00
53520	Extração, carga , transp. Assent. Cordão lat. Pedra p/ pav. Poliédrico	97.560,00	-	97.560,00
52145	Extração,carga , transp. Preparo e assentamento	610.128,00	-	610.128,00
53265	Enchimento c/ argila p/pav. Poliédrico	88.200,00	-	88.200,00
53270	Compactação de pavimento poliédrico	12.960,00	-	12.960,00
57510	Contenção lateral c/ solo local p/pav. Poliédrica	19.980,00	-	19.980,00
80000	Enleivamento da contenção lateral	66.144,00	-	66.144,00
	<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 1.099.772,84</b>		<b>R\$ 1.099.772,84</b>

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)					
CONCEDENTE ANO 2013					
MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06
93.591,84	91.471,00	91.471,00	91.471,00	91.471,00	91.471,00
MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
91.471,00	91.471,00	91.471,00	91.471,00	91.471,00	91.471,00
PROPONENTE (Contrapartida) – PREFEITURA					
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 75.969.881/0001-52

AV ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 – CENTRO – fone 43 3555-1401 email [convenios@japira.pr.gov.br](mailto:convenios@japira.pr.gov.br)

-	-	-	-	-	-
-MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO

**6 – Declaração do Prefeito Municipal**

Na qualidade de representante legal da Prefeitura Municipal de Japira, declaro para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, para os efeitos e sob as penas da lei, que o Município possui condições financeiras e orçamentárias de arcar com sua contrapartida no Convênio ora proposto.

Declaro, ainda que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer entidade da Administração Pública Estadual, no que concerne às exigências legais, em especial à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) em vigor e a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Paraná, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento

Japira, 18 de Abril de 2013

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**7 – Aprovação pela Concedente ( Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL )**

Aprovado

Local: Curitiba/PR

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013

**8 – Observações**

De conformidade com o art. 5º, inciso II, da Resolução nº 04/2006 do Tribunal de Contas do Estado – TCE/PR, seguem em anexo os seguintes documentos: a) - ART's ( com o comprovante de pagamento) dos projetos e orçamento componentes do projeto básico, b) - projeto básico da obra, c) - orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 75.969.881/0001-52

AV ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 – CENTRO – fone 43 3555-1401 email [convenios@japira.pr.gov.br](mailto:convenios@japira.pr.gov.br)

os seus custos unitários e d) - cronograma físico-financeiro da obra.





## PLANILHA DE SERVIÇOS QUANTITATIVO/FINANCEIRO.

ORÇAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO PELA TABELA DER  
OBRA PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADA RURAL.  
LOCAL: CIDADE DE JAPIRA PR - TRECHO CIDADE DE JAPIRA AO BAIRRO DOS GOMES - TRECHO 01  
DATA: ( 12 DE ABRIL DE 2013  
ÁREA 1A PAV. 36.000,00 M2  
BDI: 30,00%

codigo	Serviço	quantidade	unidade	valor unitário R\$	valor total R\$
<b>Sinalização</b>					
82000	Placa de sinalização c/ pelicula refletiva	6,00	m2	296,08	1.776,48
<del>82100</del>	Suporte de madeira 3 " x 3 " p/placa de sinalização	4,00	pç	86,09	344,36
<b>Pavimentação</b>					
53260	Colchão de argila p/ pav. Poliedrico	36.000,00	m2	3,40	122.400,00
50000	Escarificação , regularização compac. Subleito	36.000,00	m2	2,23	80.280,00
53520	Extração , carga , transp. Assent. Cordão lat. Pedra p/ pedra p/pav. Poliedrico	12.000,00	m	8,13	97.560,00
52145	Extração,carga , transp. Preparo e assentamento	34.200,00	m2	17,84	610.128,00
53265	Enchimento c/ argila p/pav. Poliedrico	36.000,00	m2	2,45	88.200,00
53270	Compactação de pavimento poliedrico	36.000,00	m2	0,36	12.960,00
57510	Contenção lateral c/ solo local p/pav. Poliedrica	18.000,00	m2	1,11	19.980,00
80000	Enleivamento da contenção lateral	9.600,00	m2	6,89	66.144,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>1.099.772,84</b>

NESTE VALOR ESTA EMBUTIDO O MATERIAL E A MAO DE OBRA  
PARA A EXECUÇÃO DESTA OBRA.

**1.099.772,84**

BDI UTILIZADO NESTA PLANILHA DE 30% NOS CUSTOS UNITÁRIOS

JAPIRA, EM 12 DE ABRIL DE 2013.

JOSÉ MANUEL DE CARVALHO  
ENGº CIVIL-CREA Nº 19.338-D/PR.

WILSON R.R. DE OLIVEIRA SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO**

OBRA PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADA RURAL.  
 LOCAL CIDADE DE JAPIRA PR - TRECHO CIDADE DE JAPIRA AO BAIRRO DOS GOMES - TRECHO 01  
 DATA: 12 DE ABRIL DE 2013  
 AREA 1A PAV. 36.000,00 M2

ORÇAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO PELA TABELA DER  
 OBRA PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADA RURAL.  
 LOCAL: RUA CIDADE DE JAPIRA PR - TRECHO CIDADE DE JAPIRA AO BAIRRO DOS GOMES - TRECHO  
 DATA: 01 DE 12 DE ABRIL DE 2013  
 ÁREA TOTAL A PAV. 36.000,00 M2

codigo	Serviço	quant.	unid.	valor unit.R\$	valor total R\$	1º mês	2º mês	3ºmês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
<b>Sinalização</b>																	
82000	Placa de sinalização c/ película refletiva	6,00	m2	296,08	1.776,48	1.776,48											
82100	Suporte de madeira 3 " x 3 " p/placa de sinalização	4,00	pç	86,09	344,36	344,36											
<b>Pavimentação</b>																	
53260	Colchão de argila p/ pav. Poliedrico	36.000,00	m2	3,40	122.400,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00
50000	Escarificação , regularização compac. Subleito	36.000,00	m2	2,23	80.280,00	6.690,00	6.690,00	6.690,00	6.690,00	6.690,00	6.690,00	6.690,00	6.690,00	6.690,00	6.690,00	6.690,00	6.690,00
53520	Extração , carga , transp. Assent. Cordão lat. Pedra p/ pedra p/pav. Poliedrico	12.000,00	m	8,13	97.560,00	8.130,00	8.130,00	8.130,00	8.130,00	8.130,00	8.130,00	8.130,00	8.130,00	8.130,00	8.130,00	8.130,00	8.130,00
52145	Extração,carga , transp. Preparo e assentamento	34.200,00	m2	17,84	610.128,00	50.844,00	50.844,00	50.844,00	50.844,00	50.844,00	50.844,00	50.844,00	50.844,00	50.844,00	50.844,00	50.844,00	50.844,00
53265	Enchimento c/ argila p/pav. Poliedrico	36.000,00	m2	2,45	88.200,00	7.350,00	7.350,00	7.350,00	7.350,00	7.350,00	7.350,00	7.350,00	7.350,00	7.350,00	7.350,00	7.350,00	7.350,00
53270	Compactação de pavimento poliedrico	36.000,00	m2	0,36	12.960,00	1.080,00	1.080,00	1.080,00	1.080,00	1.080,00	1.080,00	1.080,00	1.080,00	1.080,00	1.080,00	1.080,00	1.080,00
57510	Contenção lateral c/ solo local p/pav. Poliedrica	18.000,00	m2	1,11	19.980,00	1.665,00	1.665,00	1.665,00	1.665,00	1.665,00	1.665,00	1.665,00	1.665,00	1.665,00	1.665,00	1.665,00	1.665,00
80000	Enleivamento da contenção lateral	9.600,00	m2	6,89	66.144,00	5.512,00	5.512,00	5.512,00	5.512,00	5.512,00	5.512,00	5.512,00	5.512,00	5.512,00	5.512,00	5.512,00	5.512,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>1.099.772,84</b>	<b>93.591,84</b>	<b>91.471,00</b>	<b>91.471,00</b>	<b>91.471,00</b>	<b>91.471,00</b>	<b>91.471,00</b>	<b>91.471,00</b>	<b>91.471,00</b>	<b>91.471,00</b>	<b>91.471,00</b>	<b>91.471,00</b>	<b>91.471,00</b>

NESTE VALOR ESTA EMBUTIDO O MATERIAL E A MAO DE OBRA  
 PARA A EXECUÇÃO DESTA OBRA.

**1.099.772,84**

BDI UTILIZADO NESTA PLANILHA DE 30% NOS CUSTOS UNITÁRIOS

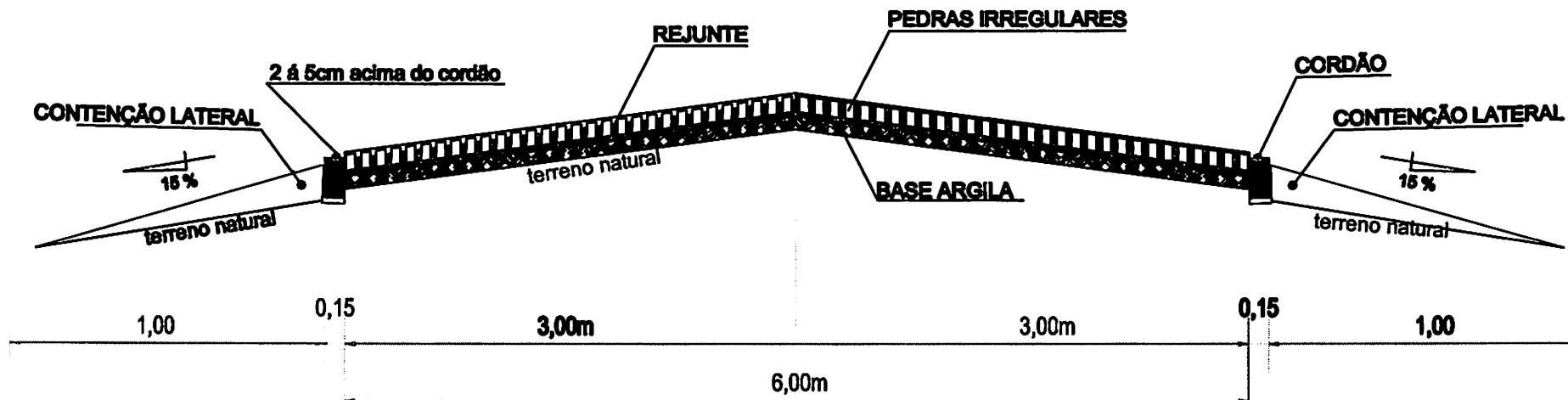
R\$ 0,00

JAPIRA, EM 12 DE ABRIL DE 2013.

JOSÉ MANUEL DE CARVALHO  
 ENGº CIVIL-CREA Nº 19.338-D/PR.

WILSON R.R. DE OLIVEIRA SANTOS  
 PREFEITO MUNICIPAL

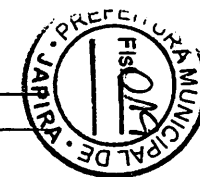




**CORTE TRANSVERSAL**  
**sem escala**  
**SERVIÇO PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA**  
**ESTRADA RURAL**

**PAVIMENTAÇÃO RURAL**  
**BAIRRO NHO/GOMES**  
**MUNICÍPIO DE JAPIRA**  
**COMARCA DE IBAITI**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PROP.PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**

DATA:	12/04/2013
ESCALA:	SEM ESCALA





PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL  
OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES – POLIEDRO – NO TRECHO 01 DA ESTRADA RURAL  
JAPIRA – NHÔ – GOMES NO MUNICÍPIO DE JAPIRA  
DATA: 12 DE ABRIL DE 2013  
LOCAL – CONSTITUÍDO POR 01 (UM) TRECHO NO MUNICÍPIO DE JAPIRA – ESTADO DO PARANÁ –  
CONFORME ANEXO -

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS  
PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES

REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

1.0- Definição

É o conjunto de operações que visam conformar a camada final de terraplanagem, mediante corte ou aterros em até 20 cm, conferindo-lhe condições adequadas em termos geométricos e de compactação. Subleito representa o terreno de fundação do pavimento.

1.1- Materiais

Os materiais, a serem empregados na regularização do Subleito, deverão apresentar as seguintes características:

Diâmetro máximo de partículas igual ou inferior a 76 mm;

- a) Índice de suporte Califórnia - ISC igual ou superior ao considerado para o Subleito no dimensionamento do pavimento, para as condições da faixa de variação de umidade admitida. A energia de compactação a ser adotada poderá ser a normal ou a intermediária, na dependência do tipo de material e em conformidade com o projeto;
- b) Expansão igual ou inferior a 2% determinada no ensaio de I.S.C., utilizando-se a energia de referência selecionada.

1.2- Condição de Execução

Na conformação e escarificação do terreno, visando à regularização do Subleito, deverão ser seguidas as seguintes condições:

- a) Comparação das cotas da superfície existente, através de nivelamento geométrico, com as cotas previstas no projeto;
- b) Conformação da superfície existente, adequando ao projeto, através de operações de corte e aterro, com uma motoniveladora;
- c) Escarificação geral da superfície até a profundidade de 0,20 m abaixo da plataforma do projeto;
- d) Remoção de raízes, fragmentos de rocha com diâmetro superior a 76 mm e outros materiais estranhos;
- e) Operações de corte ou aterro, que excedam ao limite de 0,20 m, serão tratadas de terraplanagem;
- f) O material espalhado será pulverizado e homogeneizado até que se apresente visualmente isentos de gumes ou torrões e seu teor de umidade corrigido para que fique no intervalo que garanta um ISC, no mínimo igual ao de projeto;
- g) O grau de compactação mínimo a ser atingido será de 100% em relação à massa específica aparente seca máxima obtida no ensaio de compactação adotado com referência no projeto.
- h) Terá uma contenção lateral em média de 1,00 metros de largura em todo o trecho para proteção do cordão de fechamento, até atingir os barrancos de proteção nas laterais das estradas, sendo estes barrancos baixos de no máximo 0,50 metros, pois as estradas já são adequadas todo o greide e laterais para não haver desmoramento de terra nas estradas, isto é não terá problema de terras de barranco na pavimentação depois de pronta, e esta contenção lateral será com solo local, onde será assentado o cordão de fechamento e proteção do mesmo cordão, pois tem trechos em que a estrada é mais larga do previsto em projeto.

1.3- Controle Tecnológico

Serão procedidos os seguintes controles:

CONTROLE	ENSAIO
A cada 100 m de pista, à profundidade 20 cm	Determinação da massa específica aparente seca "In situ"
A cada 100 m de pista, imediatamente antes do início da compactação.	Determinação do teor de umidade, pelo método expedido da frigideira.
A cada 300 m de pista	- Limite de liquidez - Limite de plasticidade - Granulometria - Compactação com a energia especificada
A cada 600 m de pista	- índice de suporte califórnia com a energia de compactação adotada como referência.
A cada 300 m de pista	Ensaio de compactação, com a energia especificada em projeto, com amostras coletadas na pista.
Verificação de ruptura, deformação excessivas e/ou ascensão de água à superfície.	Submeter o Subleito à ação de um rolo de pneus com peso mínimo de 20 toneladas, deslocando-se longitudinalmente a 03



	km/h ao longo da posição da futura trilha de roda externa em cada uma das faixas de tráfego.
--	--

A cada obra em execução tenha extensão inferior ao acima especificado, deve-se realizar no mínimo 01 (um) ensaio por obra.

#### 1.4- Controle Geométrico e de acabamento.

Serão procedidos os seguintes controles:

CONTROLE	INSPEÇÃO
Cotas	- Após a execução de o serviço proceder a relocação e nivelamento do eixo e das bordas a cada 20m pelo menos envolvendo no mínimo 05 pontos da seção transversal.
Largura	- medidas à trena, executadas a cada 20 m, pelo menos.
Acabamento da Superfície	- inspeção visual.

#### 1.5- Aceitação dos Serviços

Os serviços executados serão aceitos, desde que atendam as seguintes condições:

- I.S.C., iguais ou superiores ao especificado no projeto para o Subleito;
- Os valores individuais da expansão atendam ao limite máximo especificado;
- Grau de compactação dentro dos limites especificados;
- O teor de umidade, por ocasião da compactação, atenda à faixa de umidade especificada no projeto;
- O diâmetro máximo especificado de partículas seja igual ou inferior a 76 mm.
- Variação relativa às cotas de projeto situados em um intervalo de menos 03 cm a mais 02 cm;
- Abaulamento transversal compreendido na faixa de mais ou menos 0,5% em relação ao valor do projeto.

#### 2.0 Pavimentação com Pedras Irregulares

Elaboração em acordo com o Departamento de obras e viação da Prefeitura Municipal de Japira - PR, conforme orientações contidas nos manuais de Pavimentação com Pedras Irregulares – Poliedros e com o acompanhamento e fiscalização do DER do PR.

#### REFERÊNCIAS

Compreende pavimentação com pedras irregulares nos seguintes trechos:

Refere-se a pavimentação com pedras irregulares em vários trechos na estrada rural do município de Japira - Pr, denominado de calçamento ou pavimentação com pedras ou poliedros irregulares. Sendo compreendido por 01 (um) trecho a serem feito esta pavimentação, todo o trecho em estrada rural conforme será resumido.

**LOCAL: TRECHO 01** - ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, SAINDO DA VILA ARCO INDO SENTIDO AO BAIRRO DO NHÔ E TERMINANDO NO BAIRRO DOS GOMES – COM UM TOTAL DE 36.000,00 M2 (TRINTA E NOVE MIL METROS QUADRADOS) – LARGURA DE 6,00 (SEIS METROS) E EXTENSÃO DE 6.000 SEIS MIL METROS LINEARES OU SEJA, 6,00 KM.

Com um total a ser pavimentado de 36.000,00 m2 – sendo a largura padrão de 6,00 (seis metros) metros e uma extensão total de 6.000,00 (Seis mil metros lineares), ou seja, 6,00 Km do trecho a ser pavimentado com pedras irregulares tipos poliedro conforme especificações contidas na ABNT vigente e orientações de técnicos da prefeitura local e do DER.

#### COMPREENDENDO

- Movimentação de terra com escarificação e regularização e compactação do solo;
- Base de areia ou saibro, ou arenito, na espessura de 15 cm;
- Extração, carga e preparo para o revestimento com pedras irregulares (poliedro)
- Extração e a colocação de cordão lateral para proteção da pavimentação.
- Contenção e proteção lateral com solo ou terra local, para pavimentação com pedras irregulares.
- Extração, Carga, assentamento cordão lateral para pavimentação com pedras irregulares.
- Transporte Comercial caminhão basculante 06 m3 cordão
- Transporte Comercial caminhão basculante 06 m3 pedras irregulares



- i) Enchimento com argila para pavimentação com poliedro.
- j) Imprimação com rolo compressor de 12 toneladas;
- k) Transporte com pedras, argila, base.
- l) Placa de obra com suporte de madeira para sinalização.
- m) Compactação de pavimento poliedro
- n) Contenção lateral com solo local do pavimento poliedro
- o) Enleivamento da contenção lateral.

#### ESCLARECIMENTOS

- Projeto será executado por firma especializada no assunto com o acompanhamento e administração de técnicos da Prefeitura e fiscalização por órgãos estaduais.

#### 3.0 - Aceitação dos Serviços

- O lote deve ser aceito sempre que forem cumpridas simultaneamente as seguintes condições:
- a) Na inspeção visual, o lote será rejeitado se forem constatados mais de 5% de peças defeituosas.
- b) A resistência características à compressão deverá ser maior ou igual a 35 Mpa, para as solicitações de veículos comerciais de linha e maior que 50 Mpa,
- c) Quando houver tráfego de veículos especiais ou solicitações capazes de produzir acentuados efeitos de abrasão.
- d) As variações mínimas permissíveis nas dimensões são:  
03 mm - no comprimento e largura das peças.  
05 mm - na altura das peças

#### MEMORIAL DESCRITIVO

##### 1.1 - Generalidades.

A Pavimentação com pedras irregulares (poliedro) consiste de um revestimento de poliedros, assentados por um processo manual, rejuntado com argila e assentados sobre um colchão de arenito, Argila, areia ou saibro de jazida.

E os elementos técnicos adiante descritos constituem peça complementar e auxiliar dos projetos e das obras de pavimentação a serem executados no município de Japira em zona rural denominado de estrada rural em um trecho e chamado de "PAVIMENTAÇÃO RURAL".

##### 1.2 - Plataforma viária

O movimento de terra para a execução da plataforma viária dos perfis projetados deverá constituir de toda a terraplanagem (cortes e aterros) necessária, abrangerá uma faixa de largura igual ao leito de tráfego normal.

##### 1.3 - Aterros

Os aterros complementares à situação natural do terreno sejam de terra importada ou por compensação nos locais de trabalho, deverão ser sempre executados em camadas no máximo 0,20 (vinte centímetros), para receberem a devida e perfeita compactação.

Os solos a serem utilizados, devem ter características uniformes, serão de boa qualidade e resistente e ainda previamente aprovados pela fiscalização. Em hipótese alguma será admitida a utilização de solos turfosos, micáceos ou que contenham substâncias orgânicas.

Se necessário à unidade do solo será corrigida a fim de obter um grau de compactação de 100% no ensaio do proctor normal.

Será feito uma contenção lateral nas bordas da estrada com terra ou solo local, para o assentamento e proteção do cordão de fechamento.

##### 1.4 - Escavação e carga de material de rebaixamento.

O volume de escavação e carga será medido na caixa da plataforma viária (de projeto).

A distância média de transporte (DMT) será menor ou igual a:

Base de colchão de saibro ou arenito = 06 km.

Pedras irregulares = 28 km.

Cordão de Fechamento = 28 km.

##### 1.5 – Escarificação, Regularização e compactação do Subleito.



Todos os trechos a serem pavimentados, serão escarificados com a patola, a uma profundidade média de 20 cm; até encontrar ou deixar com uma boa topografia, ou declividade adequada ao trecho, chamamos de "caixa de rua ou estrada" posterior ou em seguida será feito à regularização com a mesma patola, até encontrar um subleito ideal e adequado e será umedecida, gradeada, homogeneizada e compactada a umidade ótima, visando assegurar o grau de compactação do subleito determinado de 100%, do proctor normal; ficando o subleito com a real e verdadeira topografia; pronta para receber a pavimentação; com boa compactação de aterros; cortes bem assegurados e executados; e sendo assim o subleito será o ideal para os serviços de pavimentação ou calçamento.

1.6 - Colchão de arenito, argila, saibro ou areia.

Concluída a execução do subleito, inicia-se a execução do colchão de arenito, saibro ou areia, cujos serviços estão enumerados a seguir:

- Escavação e carga do material de jazida.
- Transporte de material de jazida (DMT) = 06 km.
- Descarga e espalhamento do material.
- Compressão e regularização do material

Os materiais para o colchão de arenito devem apresentar um I.S.C. superior a 60%, expansão de 0,5%, equivalente de areia maior que 20%, índice de plasticidade inferior a 6% e limite de liquidez 25.

O material a ser utilizado é depositado em leiras uniformes ao longo do trecho e sendo em seguida distribuído em camadas que permitam obter a espessura de 15 cm antes da compactação.

A compactação se inicia com o rolo autopropulsor, das bordas para o eixo, devendo o colchão de arenito apresentar espessura de 10 cm após a compactação conforme o projeto.

Após a conclusão da execução das bases faz-se a relocação plani-altimétrica da plataforma.

1.7 - Pavimentação ou calçamento com pedras irregulares.

Os materiais serão de primeira qualidade (pedra ferro de basalto), as pedras irregulares terão uma face plana para que se enclave em círculos de raio entre 0,08m e 0,15 m. e altura entre 0,10 m e 0,15 m. O colchão de arenito será procedente de jazida e constituído de partículas limpas, lisas e duráveis, isentos de torrões de terra e substâncias estranhas. No rejuntamento, com argila que será lançado em uma camada mínima de 02 cm, sobre o revestimento passando-se um vassourão em vários sentidos o mesmo penetrará no vazio entre as pedras, o que efetuará o travamento das pedras, para uma devida compactação com o rolo compressor. O assentamento das pedras sobre o leito preparado, depois de espalhado o colchão, o calceteiro assentará as pedras com espaço ou largura de 6,50 m no sentido transversal e medida de 6.000,00 metros, no sentido longitudinal conforme está no trecho que fazem parte deste projeto. Para as juntas maiores serão colocados pedaços, blocos ou pontas de pedras e os menores com o pó de pedra, no mesmo dia de execução, o revestimento será coberto com uma camada de pó de pedra e limpo para posterior rolamento, o qual se faz com rolo autopropulsor de 12 toneladas.

1.8 - CORDÃO PARA PROTEÇÃO LATERAL DA PAVIMENTAÇÃO.

Será com pedras finas e pontiagudas tiradas na mesma jazida e mesmo material das pedras irregulares ou outra similar e usada para proteção feito tipo cordão lateral de proteção junto com as terras de contenção lateral, para proteção do cordão e das pedras irregulares e assentadas por processo manual por homens que trabalham como caceteiro em obras para este fim. Com largura média deste cordão de 06 a 08 cm, e profundidade média de 20 a 25 cm, encravados entre a pavimentação e as terras ou solo de proteção lateral.

1.9 – MEIO FIO COM SARJETA – Não será usado nesta obra.

Nesta obra de pavimentação rural com pedras irregulares ou poliedros não será usado meio fio e sarjeta lateral. Será pavimento com pedras irregulares ou poliedros será todos os trechos feitos o cordão de fechamento de proteção lateral com o solo ou terra lateral até encontrar ou fechar a caixa de Rua ou Estrada.

#### **EM RESUMO OS SERVICOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, TERÁ A EXECUÇÃO, CONFORME AS NORMAS ABAIXO:**

01 - Limpeza do Terreno -

Consiste na escavação, remoção e transporte de toda camada vegetal e materiais orgânicos encontrados dentro da plataforma terraplanagem, com espessura médias de 0,20 m, com acréscimo de 1,00 metros cada lado, para maior segurança, em termos de contaminação do subleito, mais a vantagem executiva do excesso lateral, e ainda a proteção e assentamento do cordão de fechamento. A presença de matéria orgânica ainda que em baixa proporção é prejudicial ao desempenho do solo como material empregado na Construção Rodoviária. Aumenta o limite de liquidez (L.L.) e o índice de plasticidade (I.P.) resultando a diminuição da resistência ao cisalhamento do solo e da capacidade de suporte, além do aumento da expansão volumétrica (inchamento). O solo adquiriu comportamento elástico e a alta compressibilidade o que torna impróprio para as obras rodoviárias, Todas as árvores que se encontrem dentro do ofsete deverão ser destocadas. Além da remoção do material liviado (areões) pouco comum nesta região a ser feita a pavimentação devido à pedra da razão argilosa do solo, restando apenas à fração argilosa, com coesão e de capacidade de suporte nula. OBS.: Todo o trecho já é com estrada aberta e existente há muito tempo e com tráfego normal. Esta limpeza trabalha na faixa de 20 cm.

02 - Reposição e Complementação do subleito

Depois de executado as remoções efetuadas as compensações de corte e aterro seguindo-se o greide de terraplanagem previamente marcados, haverá necessidade de material para complementarmos o greide projetado, este serviço será efetuado com



material de jazida, previamente colhido e que apresenta as características geomecânicas necessárias para servir de corpo de aterro. Este solo será compactado em uma camada de 0,10 metros, absorvendo-se a umidade do solo com tolerância de + ou - 3% da umidade ótima do material empregado.

### 03 – ESCARIFICAÇÃO, REGULARIZAÇÕES E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO.

Subleito é definido como sendo o semi-espaço que constitui o terreno de fundação do pavimento sobre o subleito será acrescentada a camada do pavimento projetado, por isto se exige que o mesmo seja capaz de suportar sua parcela dos esforços decorrentes do tráfego. Em nossos casos, o subleito é composto por material de jazida com I.S.C. (Índice de Suporte Califórnia), compatível com a necessidade de suporte, que será trabalhado numa profundidade de 10 cm, e em metragem quadrada, quando o material, será escarificado pulverizado com enxada rotativa para se obter homogeneidade em termos de umidade e compactado por rolo compactador do tipo Pé de Carneiro, chegando a 100 % do P.N. em termos de energia e compactação normal aplicada.

### 04 - CORDÃO DE FECHAMENTO LATERAL.

Será do mesmo material usado para a pavimentação com pedras irregulares e assentado manualmente por mão de obra especializada e feito como proteção lateral da pista de rolamento, com colocação de terra ou solo local, para a proteção do cordão lateral da pavimentação, até encontrar ou fechar toda a caixa da Estrada. Consiste ainda em pedras com formato mais comprido, espessura fina de 06 a 08 cm e altura média de 20 a 25 cm, feito com pontas e pedras do mesmo material de basalto ou “pedra ferro” das pedras poliédricas de jazida natural.

### 05 - BASE DE ARGILA/ARENITO/AREIA/SAIBRO.

Será lançada a base de arenito numa camada de 15 cm, antes da compactação, de material solto, (depois de compactado com as pedras irregulares de 10 cm), para o assentamento do revestimento de pedras Irregulares.

### 06 - REVESTIMENTOS

Após o lançamento da base será executado o assentamento das pedras Irregulares, com a espessura média de 14 cm, entre 10 a 15 cm, cravada na base de arenito com Ferramental adequado por calceteiro, às pedras serão assentadas com a face plana e melhor para cima, para uma melhor qualidade e aspecto final da obra.

### 07 – REJUNTAMENTO

Após o assentamento das pedras irregulares, será feitos o rejuntamento com pó de pedra ou pedrisco, que será lançado em uma camada de 02 cm, sobre o revestimento, passando-se um vassourão em vários sentidos o mesmo penetrará no vazio entre as pedras o que efetuará o travamento das pedras e ainda será feito ou melhorado o travamento entre as pedras com pontas ou fragmentos de pedras do mesmo material, pedra ferro de basalto, para preencher os vazios entre os poliedros.

### 08 - COMPACTAÇÃO FINAL

Após o rejuntamento ser feito, a compactação final do rolo liso Vibratório Auto Propelido, de no mínimo 12 toneladas, começando das bordas para o eixo, no mínimo de três passadas, para cada lado, concluindo-se os serviços.

### 09 – MEMORIA DE CÁLCULO.

### 10 – CONTENÇÃO LATERAL –

Terá uma proteção e contenção lateral com solo local em toda as duas laterais do trecho de 6,00 km, ou seja, nos dois lados da estrada pavimentada, com um largura média em cada lateral de 1,50 metros, pelo comprimento do trecho de 6.000 metros ou sejam de 6,00 km, esta contenção é para a pavimentação com poliedros de pedras irregulares. E terá o enlhecimento das contenções lateral dos dois lados da estrada para esta contenção e proteção.

Todas as áreas a pavimentar com pedras irregulares, já estão calculadas e bem esclarecidos em planta anexa a este projeto que se resume em uma extensão linear no trecho 01 de 6.000 metros de comprimento igual a 6,00 km, com uma largura transversal de 6,00 metros, num total de 36.000,00 m<sup>2</sup>, sendo este o total geral do nosso trecho a pavimentar, sendo todo o trecho em estrada rural do município de Japira, saindo da cidade de Japira na Vila Arco Iris, passando no Bairro do Nhô e terminado no Bairro dos Gomes, na Igreja do Bairro. Todo o trecho será com proteção lateral em cordão material de jazida com solo ou terra lateral para proteção e contenção do pavimento e cordão de fechamento, para fechar ou concluir toda a caixa da Estrada, feito na pista de rolamento com um total de 6.000 metros lineares. Para remoção da camada superficial será de uma espessura de 20 cm de corte em todas as áreas a Pavimentar, para a regularização e compactação do subleito e será todas as áreas a pavimentar com pedras irregulares direto da planilha e para a base ou colchão de arenito será com uma espessura de 15 cm, não compactado de material a colocar para o assentamento das pedras irregulares a pavimentar em todas as áreas já citadas de pavimento e com o cálculo do quantitativo de cada material já citado em planta e no orçamento geral anexo. Japira, em 12 de abril de 2013.

José Manuel de Carvalho  
Eng. Civil-CREA 19.338-D/Pr.

Wilson Ronaldo Rony de Oliveira Santos  
Prefeito Municipal.





**FICHA DE SUBPROJETOS**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

SUBPROGRAMA PAVIMENTAÇÃO RURAL  
 COMPONENTES Serviços Rurais Básicos  
 SUBCOMPONENTE Sistema Viário Municipal  
 SUBPROJETO Pavimentação de Estradas Rurais  
 EXECUTOR Prefeitura Municipal  
 MUNICÍPIO Japira - PR

**2. DESCRIÇÃO E OBJETIVOS**

Pavimentação de Estradas Rurais no município de Japira. Atualmente esta estrada se encontra em leitos naturais, revestimentos primários em situação precária. O barranco já se encontra O projeto prevê a pavimentação com pedras irregulares, com calçada em concreto simples obtendo a perfeita regularização e compactação do subleito e dos passeios a 100% PN.

Área a pavimentar de 36.000,00m<sup>2</sup>. (TRINTA E SEIS MIL METROS QUADRADOS DE PAVIMENTAÇÃO RURAIS NO MUNICÍPIO DE JAPIRA, SENDO O TRECHO NO BAIRRO DOS SAINDO DE JAPIRA NHÔ AO GOMES).

**3. LOCALIZAÇÃO**

TRECHO 01 TRECHO DE 6,00 KM JAPIRA – NHÔ - GOMES

A drenagem será feito com taludes naturais de terras, e caixas de contenção lateral para evitar as erosões.

10 )

**4. ALTERNATIVA SELECIONADA / DIMENSIONAMENTO**

A pavimentação com pedras irregulares é a alternativa mais econômica e correta nestas áreas rural do município, tendo em vista o estado ruim que se encontra o leito destas estradas, bem como a continuidade da aplicação deste tipo de revestimento que é encontrado em grande parte de nossa cidade.

**5. CUSTOS E CRONOGRAMA**

CUSTO TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DA CIDADE - R\$ 1.099.772,84 – (um milhão noventa e nove mil setecentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

CRONOGRAMA FÍSICO PARA PAVIMENAÇÃO DAS RUAS DA CIDADE DE JAPIRA - 360 dias.

CRONOGRAMA FÍSICO PARA A GALERIA/DRENAGEM DAS RUAS QUE RECEBERAM A PAVIMENTAÇÃO – já existentes.

**6. POPULAÇÃO BENEFICIADA**

Parte grande dos bairros e áreas vizinhas do município de Japira VER COM O MAPA DO MUNICÍPIO ANEXO.

**7. AVALIAÇÃO ECONÔMICA**

A avaliação econômica do projeto de pavimentação foi elaborada na metodologia do custo dos itens que compõe o projeto. Foi feito o orçamento com base em ORÇAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES pela Tabela dos custos médios praticados na região, com firmas pratica e idôneas que usam tabelas vigentes e atualizadas inclusive com a correção da inflação de um ano para o outro.

**8. AVALIAÇÃO FINANCEIRA**

A recuperação dos custos de investimento do projeto se dará pela possível alternativa optada pelo Prefeito e Câmara de Vereadores com criação de lei para não ter cobrança nesta melhoria.

**9. AVALIAÇÃO AMBIENTAL**

Tratando-se de pavimentação rural com Pedras Irregulares em estradas já existentes e abertas no município em condições precárias, tanto o leito de tráfego normal, com as águas oriundas das chuvas tubuladas e lançado em emissários feitos e apropriado, de acordo com normas técnicas, lançando as águas de chuvas coletoras feitos segundo normas da SUDERSHA da cidade, para evitar erosão e danos nestes locais. Nestes mesmos locais que irá receber a pavimentação com pedras irregulares há muito tempo que se encontra com revestimento primário, macadame hidráulico e em função da topografia do terreno ser praticamente boa sem ou pouco declive nas duas Ruas planas, pouca declividade e ainda com as galerias de águas pluviais e drenagens já existentes nestas estradas do município, com tudo isto o impacto ambiental causado ao entorno não é significativo.

**10. ARRANJO INSTITUCIONAL**

É de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal o gerenciamento e fiscalização da execução e a manutenção das obras.

**11. DOCUMENTAÇÃO**

- Projeto de Pavimentação Completo
- Planta de situação;
- Placas de comunicação visual, sinalização e localização das mesmas.
- Mapa do local com as características do tipo de pavimento do entorno.
- Memorial descritivo;
- Orçamento com especificações de serviços e quantidades;
- Questionário ambiental;
- Ficha de subprojeto
- Declaração assegurando a execução dos serviços de coleta e disposição adequada de resíduos sólidos;
- ART;
- Cronograma físico financeiro de todas as metas.

JAPIRA, EM 12 DE ABRIL DE 2013.

Técnico responsável pelas informações:

**JOSÉ MANUEL DE CARVALHO**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA SOB Nº 19.338-D/PR  
DE OBRAS E VIAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 04 de outubro de 2013.

DO: PREFEITO MUNICIPAL  
PARA: DIVISÃO DE CONTABILIDADE  
DIRETOR FINANCEIRO  
PROCURADORIA JURÍDICA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente á autorização, mediante solicitação expedida pelo Sr. ANGELINO BATISTA PEREIRA FILHO, Secretário de Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Saneamento, sob protocolo nº 309/13 em 04/10/2013, referente a contratação de empresa na área de engenharia para a pavimentação com poliedros, num total de 36.000 m2 no trecho da Estrada Rural – Nhô – Gomes, conforme Convênio nº 061/2013-SEIL, no valor máximo de **R\$ 1.099.772,84 (um milhão e noventa e nove mil e setecentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)**.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

01. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (**Divisão de Contabilidade**);
02. A Indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (**Diretor Financeiro**);
03. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (**Procuradoria Jurídica**);
04. A elaboração da minuta do instrumento convocatório da Licitação e minuta do contrato (**Diretor Administrativo – Divisão de Compras e/ou Comissão Permanente de Licitação**);
05. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima (**Procuradoria Jurídica**).

Cordialmente,

  
WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## MEMORANDO INTERNO

**DA DIVISÃO DE:** Contabilidade/PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA  
**PARA:** Exmo. Sr. Prefeito Municipal – WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
**ASSUNTO:** Informação de Dotação Orçamentária  
**DATA:** 04/10/2013


Conforme solicitação de Vossa Excelência expedida em 04/10/2013, referente a informações da existência de dotações orçamentárias, objetivando a contratação de empresa na área de engenharia para a pavimentação com poliedros, num total de 36.000 m<sup>2</sup> no trecho da Estrada Rural – Nhô – Gomes, mediante Convênio nº 061/2013-SEIL, no valor máximo de **R\$ 1.099.772,84 (um milhão e noventa e nove mil e setecentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)**. Temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

**04 – VIAÇÃO, URBANISMO, OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO;**  
**003 – OBRAS PÚBLICAS;**  
15.451.04011-012 – Pavimentação Urbana;  
000490-4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações;  
Recursos Ordinários Livres;  
Convênio nº 061/2013-SEIL.

É a informação.

Atenciosamente

  
**PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA**  
Contadora  
CRC/PR nº 05.716.107-PR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, PR, 04/10/2013

DO: **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**  
PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSUNTO:** *contratação de empresa na área de engenharia para a pavimentação com poliedros, num total de 36.000 m2 no trecho da Estrada Rural – Nhô – Gomes, conforme Convênio nº 061/2013-SEIL.*

Em resposta ao seu expediente s/nº, datado de **04/10/2013**, item 2, venho informar-lhe o solicitado:

1 – **Recursos Financeiros** – Haverá recursos financeiros, após liberação do Convênio nº 061/2013-SEIL, no valor máximo de **R\$ 1.099.772,84 (um milhão e noventa e nove mil e setecentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)**;

2 – **Forma de Pagamento** – até o dia 30 (trinta) do mês subsequente a emissão NF, atestado pelo setor competente.

Atenciosamente,

  
**HEDNEI CUNHA DO VALLE**  
Diretor do Departamento de Finanças



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 04 de Outubro 2013.

DA: **PROCURADORIA JURÍDICA**

PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor Prefeito,

Veio a esta Procuradoria Jurídica para apreciação e parecer, solicitação expedida pelo Sr. ANGELINO BATISTA PEREIRA FILHO, Secretário de Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Saneamento, sob protocolo nº 309/13 em 04/10/2013, para abertura de processo licitatório, objetivando a contratação de empresa na área de engenharia para a pavimentação com poliedros, num total de 36.000 m<sup>2</sup> no trecho da Estrada Rural – Nhô – Gomes, conforme Convênio nº 061/2013-SEIL, no valor máximo de **R\$ 1.099.772,84 (um milhão e noventa e nove mil e setecentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)**.

A **Contadora**, Sra. PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA informou a existência de previsão de Recursos de Ordem Orçamentária, (doc. Anexo).

O **Diretor do Departamento de Finanças**, Sr. HEDNEI CUNHA DO VALLE, informou que o pagamento será até o dia 30 (trinta) do mês subsequente a emissão NF, atestado pelo setor competente. Após liberação do Convênio nº 061/2013-SEIL.

Tendo em vista ao que foi apresentado, salvo Melhor Juízo e entendimento acredito que a licitação dar-se-á sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, em conformidade à Lei 8.666/93, inclusa alteração da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Lei 9.648, de 27 de Maio de 1998, e o tipo de licitação a ser adotado é o constante no Art. 45, § 1º, Inciso I - a de "MENOR PREÇO", visando que a principal característica da tomada de preços é que se trata de uma modalidade de licitação onde os interessados estão previamente cadastrados nos registros dos órgãos públicos e pessoas administrativas, ou ainda que atendam a todas as exigências para o cadastramento, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas. (Art. 22 §2º da Lei. 8.666/93), destacando, que os interessados deverão preencher os requisitos necessários para qualificação na fase de habilitação, a administração pública é vedada exigir dos não cadastrados qualquer documento além dos que normalmente são exigidos para o cadastramento conforme o art. 27 a 31 da Lei. 8.666/93, no que tange a habilitação dos interessados a firmarem contratos com o ente público, incluindo-se também a Lei Complementar nº 123/2006.

É o parecer,

  
**ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI**  
Procuradora Jurídica



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



## PORTARIA N.º 154/2013 de 20/08/2013.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, usando de suas atribuições legais Resolve.

**ART. 1º - NOMEAR** para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2013, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores: **ELISANGELA HEIDGGER BENTO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 7.306.067-2 e do CPF nº 726.452.459-00; **ROSANE APARECIDA PAGANI**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 9.693.686-9 e do CPF nº 065.965.089-43 e **CEDIELTON ARNALDO DECOL**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1.038.775-39 e do CPF nº 081.993.159-46.

**ART. 2º - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pela servidora ROSANE APARECIDA PAGANI de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.**

**ART. 3º - Fica revogada a portaria 023/2013 de 04/01/2013.**

**ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.**

**ART. 5º - Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, em 20 de agosto de 2013.

**WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 07 de Outubro de 2013.

DA: PRESIDENTE C.P.L. – ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
PARA: PROCURADORIA JURÍDICA – ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI

Prezada Senhora,

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria Minuta do Edital de Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013-PMJ**, e respectiva Minuta de Contrato para análise e viabilidade.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE**  
Presidente da Comissão de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## 1. IDENTIFICAÇÃO

### EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013-PMJ

## 2. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO

2.1. O MUNICÍPIO de JAPIRA, ora denominado órgão licitador. Torna público que às **09h30min do dia 30 DE OUTUBRO DE 2013**, na AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, Nº 481, CENTRO, Prefeitura Municipal de Japira, Paraná. A Comissão Permanente de Licitação, integrada pelos servidores Sra. ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, Presidente, ROSANE APARECIDA PAGANI, 1ª Secretária e CEDIELTON ARNALDO DECOL, 2º Secretário, designados pela Portaria nº 154/2013 de 20/08/2013. Receberá a documentação e proposta para a **contratação de empresa na área de engenharia para a pavimentação com poliedros, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço**, através da Tomada de Preços nº 008/2013-PMJ, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas disposições deste Edital.

DATA: 30/10/2013  
PROTOCOLO DOS ENVELOPES até as 09h25min  
ABERTURA DOS ENVELOPES às 09h30min  
LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR)

2.2. Encerrado o horário de Protocolo dos Envelopes, conforme constante acima, não será aceito protocolo de envelopes tardios;

2.3. Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, esse evento será realizado no primeiro dia útil subsequente.

## 3. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

3.1. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

3.2. A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a emissão de um adendo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

3.3. Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

## 4. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

<p>Local : ESTRADA RURAL – NHÔ - GOMES; Objeto : Pavimentação com poliedros, perfazendo um total de 36.000 m<sup>2</sup>. Prazo de execução : 12 (doze) meses; Preço máximo: <u>R\$ 1.099.772,84 (um milhão e noventa e nove mil e setecentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos);</u> A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, Planilha de Serviços e demais documentos;</p>
--

4.2. Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional aos serviços de pavimentação/revestimento previsto no objeto deste edital equivalente ou superior;

4.3. O valor global desta licitação deverá respeitar o valor apresentado da planilha de serviços, de cada item, a empresa que desobedecer será considerada em desacordo com o referido edital.

4.4. Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no **item 4.1**, sob pena de desclassificação.

4.5. O prazo de execução da(s) obra(s) será contado a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato.

## 5. RECURSOS FINANCEIROS.

5.1. Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, serão pagos com recursos da dotação orçamentária **04 – VIAÇÃO, URBANISMO, OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO; 003 – OBRAS PÚBLICAS; 15.451.04011-012 – Pavimentação Urbana; 000490-4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações; Recursos Ordinários Livres; Convênio nº 061/2013-SEIL.**

## 6. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

6.1. A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 2** em horário comercial, onde será fornecido mediante a apresentação do recibo de pagamento no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**. No caso de empresa, com sede fora do Município de Japira/PR, a Pasta Técnica poderá ser adquirida através do e-mail, [licitajapira@hotmail.com](mailto:licitajapira@hotmail.com), através de taxa de pagamento no valor supracitado, que será enviado via e-mail para a empresa interessada. Quando da solicitação da mesma, a empresa deverá anexar o comprovante do pagamento efetuado. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos.

## 7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 7.1. Poderão participar da presente licitação:

7.1.1. Atenderem às condições deste EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS e apresentarem os documentos nele exigidos;

7.1.2. Que seja cadastrada junto ao Município de Japira ou que atenda a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação; (Art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93);

### 7.2. Está impedido(a) de participar da licitação:

7.2.1. O autor do projeto básico ou executivo da obra;

7.2.2. Empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

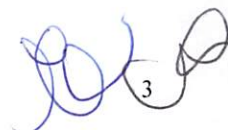
7.2.3. Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.

7.2.4. Empresas que possuam em seu quadro societário, pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme estabelece o Art. 89º da Lei Orgânica do Município de Japira;

7.2.5. Consórcio de empresas.

### 7.3. EM SE TRATANDO DE MICRO EMPRESAS E OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.3.1. "Art. 3º" - consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

  
3



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**7.3.1.1.** Para tanto estas deverão comprovar que ocupam da referida condição, mediante apresentação de **Certidão expedida pela Junta Comercial OU Comprovante extraído do sítio da Receita Federal, [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).**

**7.3.2.** A não apresentação do referido documento que trata o Subitem 7.3.1.1, produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006.

**7.3.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/2006, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.3.3.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal. Será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.3.3.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.3.4.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte; (Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006);

**7.3.5.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores á proposta mais bem classificada; (§1º Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006);

**7.3.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:**

**7.3.6.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (Art. 45, Inciso I da Lei Complementar 123/2006);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**7.3.6.2.** Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte;

**7.3.6.3.** Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

**7.3.6.4.** Só ocorrerá o desempate, somente quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**7.3.7.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes;

**7.3.8.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**7.3.9.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

## 8. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

**8.1.** A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

**8.2.** A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
ENDEREÇO COMPLETO  
BAIRRO  
CIDADE  
CEP  
TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_.201\_\_  
ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO  
DATA: \_\_ / \_\_ /201\_\_ - HORÁRIO:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
ENDEREÇO COMPLETO  
BAIRRO  
CIDADE  
CEP  
TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_.201\_\_  
**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
DATA: \_\_ / \_\_ /201\_\_ - HORÁRIO:

8.4. Os envelopes nº 01 e nº 02 deverão ser entregues diretamente pela proponente à Comissão de Licitação, não sendo aceita proposta enviada pelo correio ou outro serviço de entrega.

8.5. Os envelopes de Habilitação, Proposta e demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa.

## 9. HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

9.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a **60 (sessenta) dias** da data limite para o recebimento das propostas.

### 9.2. DEVERÃO ESTAR INSERIDO NO ENVELOPE Nº 01 :

#### 9.2.1. Quanto à Habilitação Jurídica:

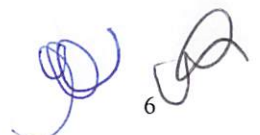
9.2.1.1. Certificado de Cadastro em vigência no Município de Japira;

9.2.1.2. Em se tratando de ME ou EPP estas deverão apresentar **Certidão expedida pela Junta Comercial OU Comprovante extraído do sítio da Receita Federal, [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)**;

9.2.1.2.1. A não apresentação do documento referente ao Subitem anterior (9.2.1.2) não inabilitará a proponente, mas decairá o direito de ME ou EPP;

9.2.1.3. Prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).

9.2.1.4. Registro comercial, cópia autenticada em Cartório competente do RG ou outro documento oficial com foto e do CPF do Representante Legal, no caso de empresário individual.

  
6



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

9.2.1.5. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, acompanhado de cópia autenticada em Cartório competente do RG ou outro documento oficial com foto e do CPF de seus sócios;

9.2.1.6. Se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores e cópia autenticada em Cartório competente do RG ou outro documento oficial com foto e do CPF dos mesmos.

9.2.1.7. Declarações constantes dos anexos do edital;

**9.2.1.7.1. *TODAS AS DECLARAÇÕES EMITIDAS PELA EMPRESA, inclusive as constantes dos anexos do presente Edital, bem como a da Proposta de Preços, deverão ser emitidas em PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, contendo RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E-MAIL, etc, com as ASSINATURAS RECONHECIDAS EM CARTÓRIO, sob pena de INABILITAÇÃO da Proponente;***

**9.2.2. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

9.2.2.1. Prova de regularidade com as fazendas:

9.2.2.1.1. Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União - PGFN;

9.2.2.1.2. Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

9.2.2.1.3. Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

9.2.2.2. Prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND);

9.2.2.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS);

9.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), (Lei nº 12.440/2011);

**9.2.3. Quanto à Qualificação Técnica:**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 9.2.3.1. Certidão de Registro Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA **ou** Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Arquitetura de Urbanismo-CAU;
- 9.2.3.2. Declaração de recebimento de documentos (*Modelo nº 02*);
- 9.2.3.3. Declaração de visita (*Modelo nº 03*), expedido pelo licitador. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.
- 9.2.3.4. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação, em quantidade igual ou superior;
- 9.2.3.5. Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo nº 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador,
- 9.2.3.5.1. A declaração, acima exigida, deverá ser acompanhada de “**Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT**” do responsável técnico indicado, emitido pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA”, **ou** “Conselho de Arquitetura de Urbanismo-CAU”, de execução de no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto;
- 9.2.3.5.2. Comprovação de vínculo empregatício, através de Registro em Carteira e Ficha de Registro OU Contrato de Prestação de Serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente.
- 9.2.3.5.2.1. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

## 9.2.4. Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

- 9.2.4.1. Prova de capacidade financeira conforme *MODELO ANEXO*, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamento (E), tais índices serão calculados como se segue:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
$LC = (AC / PC)$
$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$

## ONDE:

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites abaixo:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

9.2.4.2. Demonstrações Financeiras do último exercício social (*balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados*), já exigível.

9.2.4.2.1. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis deverá estar devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, Registrados na Junta Comercial;

9.2.4.2.2. As ME'S ou EPP'S, deverá apresentar Balanço Patrimonial descritos no Livro Diário, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados no órgão competente e assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa.

9.2.4.2.3. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.2.4.3. Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

  
9



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## 10. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

10.1. Deverá ser apresentado no envelope nº. 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via originais.

10.1.1. Carta-proposta de Preços (*Modelo ANEXO*), impressa sem rasura e entrelinhas, em papel timbrado da empresa contendo: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, BAIRRO, CIDADE, CEP, TELEFONE, E-MAIL, etc. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

10.1.1.1. Local e Data;

10.1.1.2. Preço Global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

10.1.1.3. Prazo de execução do objeto em dias;

10.1.1.4. Prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº1 e nº2*) pela Comissão de Licitação.

10.1.1.5. nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura RECONHECIDA EM CARTÓRIO competente;

10.1.2. Planilha de Serviços, impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme modelo encaminhado juntamente ao Edital, contendo Nome Completo do Engenheiro Responsável acompanhado do número do registro no CREA ou CAU e Representante Legal da empresa constituída das respectivas assinaturas;

10.1.3. Cronograma Físico-Financeiro, devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa (*Modelo encaminhado junto ao Edital*).

## 11. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS:

11.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

11.2. Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

11.3. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

## 12. RECEPÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

12.1. No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes nº 1 e nº 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os **envelopes nº 2** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes nº 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

12.2. Juntamente com o recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a Carta Credencial (*Modelo ANEXO*) com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

12.2.1. **A Carta Credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes. Devendo ser apresentada no início da sessão fora dos envelopes, acompanhada de cópia autenticada em Cartório do RG ou outro documento oficial com foto ou Original do respectivo documento.**

12.2.2. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

12.3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

12.4. Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido.

12.5. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

12.6. A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata, se este não se fizer presente, a proponente será INABILITADA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 12.7. Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.
- 12.8. Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.
- 12.9. Após análise da documentação apresentada, as proponentes que desejarem interpor recurso da decisão da comissão de licitação, estas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 12.9.1. Havendo recursos, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, através dos meios usuais de comunicação (*edital*, *“fac-simile”*, *publicação na imprensa oficial*, *e-mail*), após decisão de julgamento.
- 12.10. No caso da Comissão de Licitação concluir o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará quais as proponentes HABILITADAS e as INABILITADAS. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação, mediante manifestação expressa que deverá constar na respectiva Ata da Sessão, onde deverá ser assinada por todas as proponentes. A Comissão de Licitação devolverá, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2, lavrando em Ata a referida devolução e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.
13. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS
- 13.1. Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope nº 2**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.
- 13.2. A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.
- 13.3. Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada Ata que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 13.4. O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá releva, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.
- 13.5. A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata, não, caso contrário, a ausência de assinatura DESCLASSIFICARÁ a proponente.
- 13.6. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.
- 13.7. Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.
- 13.8. Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo admissível estabelecido.
- 13.9. A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.
- 13.10. O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.
- 13.11. Será desclassificada a proposta:**
- 13.11.1. Que estiver em desacordo com o presente edital;
- 13.11.2. Cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no presente Edital;
- 13.11.3. Que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- 13.11.4. Que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- 13.11.5. Que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

 13 



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

13.11.6. Que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;

13.11.7. Que venha a ser considerada inexecúvel pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

13.11.7.1.1. Consideram-se inexecúveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

13.11.7.1.2. Média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou

13.11.7.1.3. Preço global orçado pelo licitador.

13.12. A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

13.13. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

13.14. Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra empate com as ME'S ou EPP'S.

13.15. A classificação das propostas será comunicada às proponentes presentes. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.16. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

## 14. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1. A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo Município de Japira/PR.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 14.2. A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo anexo), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.
- 14.3. A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura de Urbanismo-CAU, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná. Se a proponente vencedora for estrangeira com sede no Exterior, deverá apresentar, para celebração do contrato, o registro e quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PR ou Conselho de Arquitetura de Urbanismo-CAU/PR.
- 14.4. O responsável técnico só poderá ser substituído após a contratação, e com expressa autorização do licitador.
- 14.5. É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

## 15. PRAZOS

- 15.1. Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.
- 15.2. O prazo máximo para o início dos serviços é de 10 (dez) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.
- 15.3. O prazo de execução do objeto será contado a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.
- 15.4. O prazo de execução da obra será de 12 (doze) meses, conforme Convênio nº 061/2013-SEIL.

## 16. DA FISCALIZAÇÃO;

- 16.1. A fiscalização dos serviços, será realizada pelo Responsável Técnico do Município de Japira;
- 16.2. A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas constante do ANEXO do presente edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## 17. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

17.1. A segurança e medicina do trabalho estão disciplinadas na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato de Empreitada.

## 18. PLACAS DE OBRA

18.1. O fornecimento e instalação das placas de obra estão disciplinados na Cláusula Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

## 19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente a emissão de NF/Fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

19.2. Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura, discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

19.3. Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

19.3.1. Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

19.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

19.5. Cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

19.6. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

19.6.1. da ART pela CONTRATADA;

19.6.2. da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;

19.6.3. da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

19.7. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- 19.7.1. da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- 19.7.2. do Termo de Recebimento Provisório;
- 19.7.3. de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

## 20. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

20.1. O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

## 21. PENALIDADES

21.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato de Empreitada.

## 22. RESCISÃO

22.1. O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima Nona da minuta de Contrato de Empreitada.

## 23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

23.2. O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

23.3. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

23.4. A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

23.5. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

23.6. Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

23.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

## 24. ANEXOS DA PRESENTE TOMADA DE PREÇOS:

- 24.1. carta-credencial (Modelo nº 01);
- 24.2. declaração de recebimento de documentos (Modelo 02);
- 24.3. declaração de visita (Modelo nº 03);
- 24.4. declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 04);
- 24.5. capacidade financeira (Modelo nº 05);
- 24.6. declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 06);
- 24.7. carta-proposta de preços (Modelo nº 07);
- 24.8. declaração de não parentesco (modelo nº 08)
- 24.9. declaração de menores (modelo nº 09)
- 24.10. Minuta do Contrato (modelo nº 10)

Japira, 07 de Outubro de 2013.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
Presidente da C.P.L



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

MODELO Nº 01

## CARTA-CREDENCIAL

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 201\_\_

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº \_\_/\_\_\_\_



Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S<sup>as</sup> que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir onúmero e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

( nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

Obs.: assinatura reconhecida em Cartório

 19 



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## MODELO Nº 02

### DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS



Ref.: Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Local, \_\_ de \_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
( nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

**Obs.: assinatura reconhecida em Cartório**

 20 



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## MODELO Nº 03

### DECLARAÇÃO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

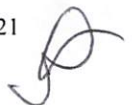
Declaramos que o Engenheiro (inserir o nome completo), CREA nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
( nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador)

\_\_\_\_\_  
( nome, nº CREA, e assinatura do engenheiro habilitado da proponente)

**Obs.: assinaturas reconhecidas em Cartório**

  
21  




# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## MODELO Nº 04

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_/\_\_\_\_\_

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é :

Nome	Especialidade	CREA/ CAU nº	Data do registro

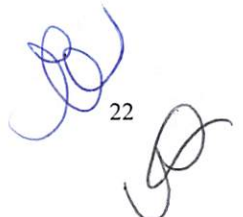
Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

\_\_\_\_\_  
(nome, nº CREA/CAU e assinatura do responsável técnico)

**Obs.: assinaturas reconhecidas em Cartório**

  
22



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## MODELO Nº 05

### CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_/\_\_\_

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

#### SÃO AS DEMONSTRAÇÕES :

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo.;  
AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.  
PC - passivo circulante;



**OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.**

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 201\_\_\_.

Representante legal  
(nome, RG nº e assinatura)

Contador  
(nome, nº CRC e assinatura)

**Obs.: assinaturas reconhecidas em Cartório**

  
23  






# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## MODELO Nº 06

### DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_/\_\_\_


O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 201\_\_.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

**Obs.: assinatura reconhecida em Cartório**

  
24  




# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## MODELO Nº 07

(razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone, "fac-simile", e-mail, etc.)

## PROPOSTA DE PREÇOS

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 201\_\_.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_/\_\_\_

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup> nossa proposta de preços, relativa à execução de \_\_\_\_\_, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução) ( (inserir o prazo de execução por extenso) ) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

**Obs.: assinatura reconhecida em Cartório**

  
25  




# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## MODELO Nº 08

### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013-PMJ**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**Nome e assinatura do representante legal da proponente.**  
(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

  
26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## MODELO Nº 09

### DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013-PMJ**, que a proponente..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., à Rua/Av. .... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

*Nome e assinatura do representante legal da proponente.*  
(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

  
27 



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## MODELO Nº 10

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ E A \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:

O (*inserir no do contratante*), situado na (*inserir endereço*), PR, CNPJ (*inserir nº*), a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (*inserir nome do representante legal*), portador da cédula de identidade R.G. nº (*inserir nº*), CPF nº (*inserir nº*), e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por \_\_\_\_\_ portador da cédula de identidade R.G. Nº (*inserir nº*) CPF nº (*inserir nº*), residente na \_\_\_\_\_, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de \_\_\_\_\_, protocolo Nº (*inserir nº*) conforme condições que estipulam a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES – POLIEDRO – NO TRECHO 01 DA ESTRADA RURAL JAPIRA – NHÔ – GOMES NO MUNICÍPIO DE JAPIRA, perfazendo um total de 36.000 m<sup>2</sup>, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da (*licitação nº*), fornecida pelo CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ (*inserir valor*) (*inserir valor por extenso*), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Das despesas com a contratação da empresa para a execução dos serviços, serão pagos com recursos da dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_, com recursos oriundos do Convênio nº 061/2013-SEIL.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 12 (doze) meses, contados partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

##### Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

##### Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- outros casos previsto em lei.

##### Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

## Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

## Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra com suporte de madeira para sinalização;
- b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- h) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
- k) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
- l) a proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme anexo I do Contrato, parte integrante deste edital.

## Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso de propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

## Parágrafo Segundo

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e  
d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

**OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.**

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.


g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo nº 11*) em anexo;
- original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

### Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do (*inserir no de contratante*) – CNPJ nº (*inserir nº*)

### Parágrafo Segundo

  
30  




# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.

## Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir :

$$SR = S ( I12 / I0 )$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

## CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

### Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

### Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

### Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

### Parágrafo Quarto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

### Parágrafo Quinto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

### Parágrafo Sexto





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

## Parágrafo Sétimo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

## Parágrafo Oitavo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

## Parágrafo Nono

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

## Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

## Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

## Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

## Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

## Parágrafo Segundo


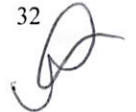
Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

## Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade

 32 



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

### Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

### Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

### Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

### Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

### Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

### Parágrafo Primeiro


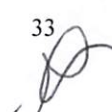
A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

### Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

### Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

  
33  




# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

## Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

## Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

## Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

## Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

## Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

## Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

## Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

## Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

## Parágrafo Primeiro

Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

## Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

## Parágrafo Segundo

  
35  




# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PARANACIDADE.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

### Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Japira, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADA

Assinatura do Engenheiro Fiscal  
CREA n°

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES

#### REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

##### 1.0- Definição

É o conjunto de operações que visam conformar a camada final de terraplanagem, mediante corte ou aterros em até 20 cm, conferindo-lhe condições adequadas em termos geométricos e de compactação. Subleito representa o terreno de fundação do pavimento.

##### 1.1- Materiais

Os materiais, a serem empregados na regularização do Subleito, deverão apresentar as seguintes características:

Diâmetro máximo de partículas igual ou inferior a 76 mm;

- a) Índice de suporte Califórnia - ISC igual ou superior ao considerado para o Subleito no dimensionamento do pavimento, para as condições da faixa de variação de umidade admitida. A energia de compactação a ser adotada poderá ser a normal ou a intermediária, na dependência do tipo de material e em conformidade com o projeto;
- b) Expansão igual ou inferior a 2% determinada no ensaio de I.S.C., utilizando-se a energia de referência selecionada.

##### 1.2- Condição de Execução

Na conformação e escarificação do terreno, visando à regularização do Subleito, deverão ser seguidas as seguintes condições:

- a) Comparação das cotas da superfície existente, através de nivelamento geométrico, com as cotas previstas no projeto;
- b) Conformação da superfície existente, adequando ao projeto, através de operações de corte e aterro, com uma motoniveladora;
- c) Escarificação geral da superfície até a profundidade de 0,20 m abaixo da plataforma do projeto;
- d) Remoção de raízes, fragmentos de rocha com diâmetro superior a 76 mm e outros materiais estranhos;
- e) Operações de corte ou aterro, que excedam ao limite de 0,20 m, serão tratadas de terraplanagem;
- f) O material espalhado será pulverizado e homogeneizado até que se apresente visualmente isentos de gumes ou torrões e seu teor de umidade corrigido para que fique no intervalo que garanta um ISC, no mínimo igual ao de projeto;
- g) O grau de compactação mínimo a ser atingido será de 100% em relação à massa específica aparente seca máxima obtida no ensaio de compactação adotado com referência no projeto.
- h) Terá uma contenção lateral em média de 1,00 metros de largura em todo o trecho para proteção do cordão de fechamento, até atingir os barrancos de proteção nas laterais das estradas, sendo estes barrancos baixos de no



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

máximo 0,50 metros, pois as estradas já são adequadas todo o greide e laterais para não haver desmoramento de terra nas estradas, isto é não terá problema de terras de barranco na pavimentação depois de pronta, e esta contenção lateral será com solo local, onde será assentado o cordão de fechamento e proteção do mesmo cordão, pois tem trechos em que a estrada é mais larga do previsto em projeto.

## 1.3- Controle Tecnológico

Serão procedidos os seguintes controles:

CONTROLE	ENSAIO
A cada 100 m de pista, à profundidade 20 cm	Determinação da massa específica aparente seca "In situ"
A cada 100 m de pista, imediatamente antes do início da compactação.	Determinação do teor de umidade, pelo método expedido da frigideira.
A cada 300 m de pista	- Limite de liquidez - Limite de plasticidade - Granulometria - Compactação com a energia especificada
A cada 600 m de pista	- índice de suporte califórnia com a energia de compactação adotada como referência.
A cada 300 m de pista	Ensaio de compactação, com a energia especificada em projeto, com amostras coletadas na pista.
Verificação de ruptura, deformação excessivas e/ou ascensão de água à superfície.	Submeter o Subleito à ação de um rolo de pneus com peso mínimo de 20 toneladas, deslocando-se longitudinalmente a 03 km/h ao longo da posição da futura trilha de roda externa em cada uma das faixas de tráfego.

A cada obra em execução tenha extensão inferior ao acima especificado, deve-se realizar no mínimo 01 (um) ensaio por obra.

## 1.4- Controle Geométrico e de acabamento.

Serão procedidos os seguintes controles:

CONTROLE	INSPEÇÃO
Cotas	- Após a execução de o serviço proceder a relocação e nivelamento do eixo e das bordas a cada 20m pelo menos envolvendo no mínimo 05 pontos da seção transversal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Largura	- medidas à trena, executadas a cada 20 m, pelo menos.
Acabamento da Superfície	- inspeção visual.

## 1.5- Aceitação dos Serviços

Os serviços executados serão aceitos, desde que atendam as seguintes condições:

- I.S.C., iguais ou superiores ao especificado no projeto para o Subleito;
- Os valores individuais da expansão atendam ao limite máximo especificado;
- Grau de compactação dentro dos limites especificados;
- O teor de umidade, por ocasião da compactação, atenda à faixa de umidade especificada no projeto;
- O diâmetro máximo especificado de partículas seja igual ou inferior a 76 mm.
- Variação relativa às cotas de projeto situados em um intervalo de menos 03 cm a mais 02 cm;
- Abaulamento transversal compreendido na faixa de mais ou menos 0,5% em relação ao valor do projeto.

## 2.0 - Pavimentação com Pedras Irregulares

Elaboração em acordo com o Departamento de obras e viação da Prefeitura Municipal de Japira - PR, conforme orientações contidas nos manuais de Pavimentação com Pedras Irregulares – Poliedros e com o acompanhamento e fiscalização do DER do PR.

## REFERÊNCIAS

Compreende pavimentação com pedras irregulares nos seguintes trechos:

Refere-se a pavimentação com pedras irregulares em vários trechos na estrada rural do município de Japira - Pr, denominado de calçamento ou pavimentação com pedras ou poliedros irregulares. Sendo compreendido por 01 (um) trecho a serem feitos esta pavimentação, todo o trecho em estrada rural conforme será resumido.

**LOCAL: TRECHO 01** - ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, SAINDO DA VILA ARCO INDO SENTIDO AO BAIRRO DO NHÕ E TERMINANDO NO BAIRRO DOS GOMES – COM UM TOTAL DE 36.000,00 M2 (TRINTA E NOVE MIL METROS QUADRADOS) – LARGURA DE 6,00 (SEIS METROS) E EXTENSÃO DE 6.000 SEIS MIL METROS LINEARES OU SEJA, 6,00 KM.

Com um total a ser pavimentado de 36.000,00 m2 – sendo a largura padrão de 6,00 (seis metros) metros e uma extensão total de 6.000,00 (Seis mil metros lineares), ou seja, 6,00 Km do trecho a ser pavimentado com pedras irregulares tipos poliedro conforme especificações contidas na ABNT vigente e orientações de técnicos da prefeitura local e do DER.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## COMPREENDENDO

- a) Movimentação de terra com escarificação e regularização e compactação do solo;
- b) Base de areia ou saibro, ou arenito, na espessura de 15 cm;
- c) Extração, carga e preparo para o revestimento com pedras irregulares (poliedro)
- d) Extração e a colocação de cordão lateral para proteção da pavimentação.
- e) Contenção e proteção lateral com solo ou terra local, para pavimentação com pedras irregulares.
- f) Extração, Carga, assentamento cordão lateral para pavimentação com pedras irregulares.
- g) Transporte Comercial caminhão basculante 06 m3 cordão
- h) Transporte Comercial caminhão basculante 06 m3 pedras irregulares
- i) Enchimento com argila para pavimentação com poliedro.
- j) Imprimação com rolo compressor de 12 toneladas;
- k) Transporte com pedras, argila, base.
- l) Placa de obra com suporte de madeira para sinalização.
- m) Compactação de pavimento poliedro
- n) Contenção lateral com solo local do pavimento poliedro
- o) Enleivamento da contenção lateral.

## ESCLARECIMENTOS

- Projeto será executado por firma especializada no assunto com o acompanhamento e administração de técnicos da Prefeitura e fiscalização por órgãos estaduais.

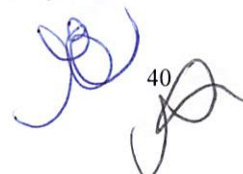
### 3.0 - Aceitação dos Serviços

- O lote deve ser aceito sempre que forem cumpridas simultaneamente as seguintes condições:
- a) Na inspeção visual, o lote será rejeitado se forem constatados mais de 5% de peças defeituosas.
- b) A resistência características à compressão devera ser maior ou igual a 35 Mpa, para as solicitações de veículos comerciais de linha e maior que 50 Mpa,
- c) Quando houver trafego de veículos especiais ou solicitações capazes de produzir acentuados efeitos de abrasão.
- d) As variações mínimas permissíveis nas dimensões são;  
03 mm - no comprimento e largura das peças.  
05 mm - na altura das peças

## MEMORIAL DESCRITIVO

### 1.1 - Generalidades.

A Pavimentação com pedras irregulares (poliedro) consiste de um revestimento de poliedros, assentados por um processo manual, rejuntado com argila e assentados sobre um colchão de arenito, Argila, areia ou saibro de jazida.

  
40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

E os elementos técnicos adiante descritos constituem peça complementar e auxiliar dos projetos e das obras de pavimentação a serem executados no município de Japira em zona rural denominado de estrada rural em um trecho e chamado de “PAVIMENTAÇÃO RURAL”.

## 1.2 - Plataforma viária

O movimento de terra para a execução da plataforma viária dos perfis projetados deverá constituir de toda a terraplanagem (cortes e aterros) necessária, abrangerá uma faixa de largura igual ao leito de tráfego normal.

## 1.3 - Aterros

Os aterros complementares à situação natural do terreno sejam de terra importada ou por compensação nos locais de trabalho, deverão ser sempre executados em camadas no máximo 0,20 (vinte centímetros), para receberem a devida e perfeita compactação.

Os solos a serem utilizados, devem ter características uniformes, serão de boa qualidade e resistente e ainda previamente aprovados pela fiscalização. Em hipótese alguma será admitida a utilização de solos turfosos, micáceos ou que contenham substâncias orgânicas.

Se necessário à unidade do solo será corrigida a fim de obter um grau de compactação de 100% no ensaio do proctor normal.

Será feito uma contenção lateral nas bordas da estrada com terra ou solo local, para o assentamento e proteção do cordão de fechamento.

## 1.4 - Escavação e carga de material de rebaixamento.

O volume de escavação e carga será medido na caixa da plataforma viária (de projeto).

A distância média de transporte (DMT) será menor ou igual a:

Base de colchão de saibro ou arenito = 06 km.

Pedras irregulares = 28 km.

Cordão de Fechamento = 28 km.

## 1.5 – Escarificação, Regularização e compactação do Subleito.

Todos os trechos a serem pavimentados, serão escarificados com a patola, a uma profundidade média de 20 cm; até encontrar ou deixar com uma boa topografia, ou declividade adequada ao trecho, chamamos de “caixa de rua ou estrada” posterior ou em seguida será feito à regularização com a mesma patola, até encontrar um subleito ideal e adequado e será umedecida, gradeada, homogeneizada e compactada a umidade ótima, visando assegurar o grau de compactação do subleito determinado de 100%, do proctor normal; ficando o subleito com a real e verdadeira topografia; pronta para receber a pavimentação; com boa compactação de aterros; cortes bem assegurados e executados; e sendo assim o subleito será o ideal para os serviços de pavimentação ou calçamento.

## 1.6 - Colchão de arenito, argila, saibro ou areia.

  
41 



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Concluída a execução do subleito, inicia-se a execução do colchão de arenito, saibro ou areia, cujos serviços estão enumerados a seguir:

- Escavação e carga do material de jazida.
- Transporte de material de jazida (DMT) = 06 km.
- Descarga e espalhamento do material.
- Compressão e regularização do material

Os materiais para o colchão de arenito devem apresentar um I.S.C. superior a 60%, expansão de 0,5%, equivalente de areia maior que 20%, índice de plasticidade inferior a 6% e limite de liquidez 25.

O material a ser utilizado é depositado em leiras uniformes ao longo do trecho e sendo em seguida distribuído em camadas que permitam obter a espessura de 15 cm antes da compactação.

A compactação se inicia com o rolo autopropulsor, das bordas para o eixo, devendo o colchão de arenito apresentar espessura de 10 cm após a compactação conforme o projeto.

Após a conclusão da execução das bases faz-se a relocação plani-altimétrica da plataforma.


## 1.7 - Pavimentação ou calçamento com pedras irregulares.

Os materiais serão de primeira qualidade (pedra ferro de basalto), as pedras irregulares terão uma face plana para que se enclave em círculos de raio entre 0,08m e 0,15 m. e altura entre 0,10 m e 0,15 m. O colchão de arenito será procedente de jazida e constituído de partículas limpas, lisas e duráveis, isentos de torrões de terra e substâncias estranhas. No rejuntamento, com argila que será lançado em uma camada mínima de 02 cm, sobre o revestimento passando-se um vassourão em vários sentidos o mesmo penetrará no vazio entre as pedras, o que efetuará o travamento das pedras, para uma devida compactação com o rolo compressor. O assentamento das pedras sobre o leito preparado, depois de espalhado o colchão, o calceteiro assentará as pedras com espaço ou largura de 6,50 m no sentido transversal e medida de 6.000,00 metros, no sentido longitudinal conforme está no trecho que fazem parte deste projeto. Para as juntas maiores serão colocados pedaços, blocos ou pontas de pedras e os menores com o pó de pedra, no mesmo dia de execução, o revestimento será coberto com uma camada de pó de pedra e limpo para posterior rolamento, o qual se faz com rolo autopropulsão de 12 toneladas.

## 1.8 - CORDÃO PARA PROTEÇÃO LATERAL DA PAVIMENTAÇÃO.

Será com pedras finas e pontiagudas tiradas na mesma jazida e mesmo material das pedras irregulares ou outra similar e usada para proteção feito tipo cordão lateral de proteção junto com as terras de contenção lateral, para proteção do cordão e das com pedras irregulares e assentadas por processo manual por homens que trabalham como calceteiro em obras para este fim. Com largura media deste cordão de 06 a 08 cm, e profundidade media de 20 a 25 cm, encravados entre a pavimentação e as terras ou solo de proteção lateral.

## 1.9 – MEIO FIO COM SARJETA – Não será usado nesta obra.

  
42



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Nesta obra de pavimentação rural com pedras irregulares ou poliedros não será usado meio fio e sarjeta lateral. Será pavimento com pedras irregulares ou poliedros será todos os trechos feitos o cordão de fechamento de proteção lateral com o solo ou terra lateral até encontrar ou fechar a caixa de Rua ou Estrada.

## **EM RESUMO OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, TERÁ A EXECUÇÃO, CONFORME AS NORMAS ABAIXO;**

### **01 - Limpeza do Terreno -**

Consiste na escavação, remoção e transporte de toda camada vegetal e materiais orgânicos encontrados dentro da plataforma terraplanagem, com espessura medias de 0,20 m, com acréscimo de 1,00 metros cada lado, para maior segurança, em termos de contaminação do subleito, mais a vantagem executiva do excesso lateral, e ainda a proteção e assentamento do cordão de fechamento.

A presença de matéria orgânica ainda que em baixa proporção é prejudicial ao desempenho do solo como material empregado na Construção Rodoviária. Aumenta o limite de liquidez (L.L.) e o índice de plasticidade (I.P.) resultando a diminuição da resistência ao cisalhamento do solo e da capacidade de suporte, além do aumento da expansão volumétrica (inchamento). O solo adquiriu comportamento elástico e a alta compressibilidade o que torna impróprio para as obras rodoviárias, Todas as árvores que se encontrem dentro do ofsete deverão ser destocados. Além da remoção do material liviado (areões) pouco comum nesta região a ser feita a pavimentação devido à pedra da razão argilosa do solo, restando apenas à fração argilosa, com coesão e de capacidade de suporte nula. OBS.: Todo o trecho já é com estrada aberta e existente há muito tempo e com tráfego normal. Esta limpeza trabalha na faixa de 20 cm.

### **02 - Reposição e Complementação do subleito**

Depois de executado as remoções efetuadas as compensações de corte e aterro seguindo-se o greide de terraplanagem previamente marcados, haverá necessidade de material para complementarmos o greide projetado, este serviço será efetuado com material de jazida, previamente colhido e que apresenta as características geomecânicas necessárias para servir de corpo de aterro. Este solo será compactado em uma camada de 0,10 metros, absorvendo-se a umidade do solo com tolerância de + ou - 3% da umidade ótima do material empregado.

### **03 - ESCARIFICAÇÃO, REGULARIZAÇÕES E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO.**

Subleito é definido como sendo o semi-espaco que constitui o terreno de fundação do pavimento sobre o subleito será acrescentada a camada do pavimento projetado, por isto se exige que o mesmo seja capaz de suportar sua parcela dos esforços decorrentes do tráfego. Em nossos casos, o subleito é composto por material de jazida com I.S.C. (Índice de Suporte Califórnia), compatível com a necessidade de suporte, que será trabalhado numa profundidade de 10 cm, e em metragem quadrada, quando o material, será escarificado pulverizado com enxada rotativa para se obter homogeneidade em termos de umidade e compactado por

  
43



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

rolo compactador do tipo Pé de Carneiro, chegando a 100 % do P.N. em termos de energia e compactação normal aplicada.

## 04 - CORDÃO DE FECHAMENTO LATERAL.

Será do mesmo material usado para a pavimentação com pedras irregulares e assentado manualmente por mão de obra especializada e feito como proteção lateral da pista de rolamento, com colocação de terra ou solo local, para a proteção do cordão lateral da pavimentação, até encontrar ou fechar toda a caixa da Estrada. Consiste ainda em pedras com formato mais comprido, espessura fina de 06 a 08 cm e altura média de 20 a 25 cm, feito com pontas e pedras do mesmo material de basalto ou "pedra ferro" das pedras poliédricas de jazida natural.

## 05 - BASE DE ARGILA/ARENITO/AREIA/SAIBRO.

Será lançada a base de arenito numa camada de 15 cm, antes da compactação, de material solto, (depois de compactado com as pedras irregulares de 10 cm), para o assentamento do revestimento de pedras Irregulares.

## 06 - REVESTIMENTOS

Após o lançamento da base será executado o assentamento das pedras Irregulares, com a espessura média de 14 cm, entre 10 a 15 cm, cravada na base de arenito com Ferramental adequado por calceteiro, às pedras serão assentadas com a face plana e melhor para cima, para uma melhor qualidade e aspecto final da obra.

## 07 – REJUNTAMENTO

Após o assentamento das pedras irregulares, será feitos o rejuntamento com pó de pedra ou pedrisco, que será lançado em uma camada de 02 cm, sobre o revestimento, passando-se um vassourão em vários sentidos o mesmo penetrará no vazio entre as pedras o que efetuará o travamento das pedras e ainda será feito ou melhorado o travamento entre as pedras com pontas ou fragmentos de pedras do mesmo material, pedra ferro de basalto, para preencher os vazios entre os poliedros.

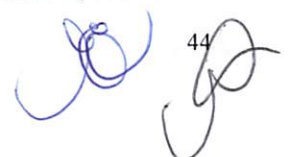
## 08 - COMPACTAÇÃO FINAL

Após o rejuntamento ser feito, a compactação final do rolo liso Vibratório Auto Propelido, de no mínimo 12 toneladas, começando das bordas para o eixo, no mínimo de três passadas, para cada lado, concluindo-se os serviços.

## 09 – MEMORIA DE CÁLCULO.

## 10 – CONTENÇÃO LATERAL –

Terá uma proteção e contenção lateral com solo local em toda as duas laterais do trecho de 6,00 km, ou seja, nos dois lados da estrada pavimentada, com um

  
44



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

largura media em cada lateral de 1,50 metros, pelo comprimento do trecho de 6.000 metros ou sejam de 6,00 km, esta contenção é para a pavimentação com poliedros de pedras irregulares. E terá o enleivamento das contenções lateral dos dois lados da estrada para esta contenção e proteção.

Todas as áreas a pavimentar com pedras irregulares, estão calculados e bem esclarecidos em PLANTA (anexa), que se resume em uma extensão linear no trecho 01 de 6.000 metros de comprimento igual a 6,00 km, com uma largura transversal de 6,00 metros, num total de 36.000,00 m<sup>2</sup>, sendo este o total geral do nosso trecho a pavimentar, sendo todo o trecho em estrada rural do município de Japira, saindo da cidade de Japira na Vila Arco Iris, passando no Bairro do Nhô e terminado no Bairro dos Gomes, na Igreja do Bairro.

Todo o trecho será com proteção lateral em cordão material de jazida com solo ou terra lateral para proteção e contenção do pavimento e cordão de fechamento, para fechar ou concluir toda a caixa da Estrada, feito na pista de rolamento com um total de 6.000 metros lineares.

Para remoção da camada superficial será de uma espessura de 20 cm de corte em todas as áreas a Pavimentar, para a regularização e compactação do subleito e será todas as áreas a pavimentar com pedras irregulares direto da planilha e para a base ou colchão de arenito será com uma espessura de 15 cm, não compactado de material a colocar para o assentamento das pedras irregulares a pavimentar em todas as áreas já citadas de pavimento e com o cálculo do quantitativo de cada material já citado em planta e no orçamento geral anexo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 07 de Outubro de 2013.

DA: **PROCURADORIA JURÍDICA**  
PARA: **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Senhora Presidente da C. P. L.,

Com relação à minuta do Edital de Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013-PMJ**, e respectiva minuta de Contrato, digo que estão em conformidade com o Art. 40 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Igualmente, informamos que rubricaremos todas as folhas do referido Edital para comprovar a aprovação do mesmo por parte de nossa Assessoria.

*É o parecer,*

  
**ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI**  
Procuradora Jurídica



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 07 de Outubro de 2013.

DO : PREFEITO MUNICIPAL  
PARA: PRESIDENTE C. P. L.

Prezada Senhora,

Considerando as informações e parecer jurídico apresentado. **AUTORIZO** a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013-PMJ**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, inclusa a Lei 9.648/98 e Lei Complementar 123/2006, objetivando a contratação de empresa na área de engenharia, para a pavimentação com poliedros, num total de 36.000 m<sup>2</sup> no trecho da Estrada Rural - Nhô - Gomes, conforme Convênio nº 061/2013-SEIL, no valor máximo de **R\$ 1.099.772,84 (um milhão e noventa e nove mil e setecentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)**, mediante solicitação expedida pelo Sr. ANGELINO BATISTA PEREIRA FILHO, Secretário de Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Saneamento, sob protocolo nº 309/13 em 04/10/2013.

Atenciosamente,

  
**WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## AVISO DE LICITAÇÃO REF. AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Avenida Alexandre Leite dos Santos, 480, Centro, torna público que fará realizar às **09h30min, do dia 30/10/2013**, Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 008/2013-PMJ, do tipo "MENOR PREÇO", sob o regime de empreitada por Preço Global, com o objetivo de promover a **contratação de empresa na área de engenharia, para pavimentação com poliedros no trecho da Estrada Rural Municipal-Nhô-Gomes**, nos termos da Lei 8.666/93, e suas alterações, inclusa a Lei nº 9.648/98, bem como pelas condições específicas deste Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Na data hora e local abaixo indicado serão entregues os 02 (dois) envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, dando-se início, nesta mesma sessão à abertura dos Envelopes de Documentação e, em seguida, não havendo recurso os de Proposta de Preços, observando o disposto no inciso III do Art.43 da Lei nº 8.666/93.

DATA: 30/10/2013  
PROTOCOLO até as 09h25min  
ABERTURA às 09h30min  
LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR)

**Observação:** Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

**OBJETO:** O Objeto da TOMADA DE PREÇOS é a contratação de empresa na área de engenharia, para pavimentar com poliedros um total de 36.000 m<sup>2</sup>, no trecho da Estrada Rural-Nhô-Gomes, conforme Convênio nº 061/2013-SEIL e especificações constantes do Edital Tomada de Preços nº 008/2013-PMJ.

**DO VALOR:** O valor máximo permitido é de **R\$ 1.099.772,84 (um milhão e noventa e nove mil e setecentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)**.

A documentação completa do Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e Contratos, na Sede da Prefeitura Municipal de Japira, no endereço acima mencionado, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou solicitado pelo e-mail: [licita.japira@hotmail.com](mailto:licita.japira@hotmail.com), mediante apresentação do recibo de pagamento no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), podendo ser através de depósito à Conta nº 23.641-1, Ag. 0602-5, Banco do Brasil (001).

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações e Contratos, no horário de expediente, através do telefone: (43) 3555-1401 – Ramal 221, ou e-mail [licita.japira@hotmail.com](mailto:licita.japira@hotmail.com).

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sítio [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), Diário Oficial do Município (Jornal Correio Notícias), Diário Oficial do Estado-DIOE e Diário Oficial da União.

Japira, 07 de Outubro de 2013.

  
ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 630/2013**

**OBJETO:** Aquisição de suplemento de para paciente PAULO HENRIQUE PADILHA. Recurso: Atenção de Média e Alta Complexidade. Secretaria Municipal de Saúde.  
**CONTRATANTE:** Município de Guarapuava.  
**CONTRATADA:** TRAJANO & CIA LTDA  
**VALOR TOTAL:** R\$ 327,24 (trezentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos)  
**PRAZO:** imediato.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, IV da Lei 8.666/93 e alterações.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 631/2013**

**OBJETO:** Aquisição de suplemento de para paciente MARCELA PEREIRA BOFFF. Recurso: Atenção de Média e Alta Complexidade. Secretaria Municipal de Saúde.  
**CONTRATANTE:** Município de Guarapuava.  
**CONTRATADA:** TRAJANO & CIA LTDA  
**VALOR TOTAL:** R\$ 5.814,00 (cinco mil e oitocentos reais)  
**PRAZO:** imediato.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, IV da Lei 8.666/93 e alterações.

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 630/2013**

O Gerente de Licitações e Contratos no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Prefeito Municipal de Guarapuava, conforme os Decretos n.ºs 3293/2013 de 05/08/2013 e 3310/2013 de 05/08/2013, e com base no Art. 24, IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como no parecer da Procuradoria do Município, RATIFICA a Dispensa de Licitação.

Guarapuava, 27 de setembro de 2013.  
LUCIANO CURY CRUZ

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 631/2013**

O Gerente de Licitações e Contratos no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Prefeito Municipal de Guarapuava, conforme os Decretos n.ºs 3293/2013 de 05/08/2013 e 3310/2013 de 05/08/2013, e com base no Art. 24, IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como no parecer da Procuradoria do Município, RATIFICA a Dispensa de Licitação.

Guarapuava, 27 de setembro de 2013.  
LUCIANO CURY CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRETAMA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 12013**

Procedimento Licitatório nº 0203/2013  
O Município de Iretama-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações: **OBJETO:** contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão-de-obra especializada na área de saúde, para atendimento médico-hospitalar e ambulatorial, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para fornecimento médicos 03 (três) Programa Saúde da Família - PSF com 40 horas semanal, medicina plantonista com 730 plantões de 12 horas anual e atendimento demais profissionais na área de saúde, conforme as condições gerais e especificações constantes no Anexo I. **DATA DE ABERTURA:** 11 de Novembro de 2013 às 09:00 horas. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global Por Lote. **VALOR MÁXIMO GLOBAL** (incluindo dois lotes): R\$ 1.388.060,00 (Um Milhão, Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta Centavos). **INFORMAÇÕES:** O Edital e anexos encontram-se na sede da Prefeitura Municipal de Iretama-PR, sito à Rua Oscar Gauer Khunn nº 174 - Centro, em Iretama - Paraná, Fone: (44) 3573-1536, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Iretama-PR, 7 de outubro de 2013.  
AFIFI EL BITAR SAAB  
Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2013**

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 74/2013.  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI, CNPJ 75969667000104. **CONTRATADA:** BADEN AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ 02.777.356/0001-61. **OBJETO:** Aquisição de um Caminhão Basculante referente Contorno Repasse 0385438-19/2013/MDA/CAIXA - SICOMV nº 769689. 3 - VALOR: R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais). **VIGÊNCIA:** A partir de 27/09/2013 até 31/12/2013.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/atomizadocidade.html>, pelo código 00032013100800252

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2013-PMJ**

**OBJETO:** O Objeto da TOMADA DE PREÇOS é a contratação de empresa na área de engenharia, para pavimentar com pedregos um total de 36.000 m<sup>2</sup>, no trecho da Estrada Rural-Nhõ-Gomes, conforme Convênio nº 061/2013-SEIL e especificações constantes do Edital Tomada de Preços nº 008/2013-PMJ. **DATA:** 30/10/2013 **PROTOCOLO** até as 09h25min **ABERTURA** às 09h30min **LOCAL:** Prefeitura Municipal de Japira (PR) A documentação completa do Edital poderá ser retirada junto ao Departamento de Licitações e Contratos, na Sede da Prefeitura Municipal de Japira, no endereço acima mencionado, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou solicitado pelo e-mail: licita.japira@hotmail.com, mediante apresentação do recibo de pagamento no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), podendo ser através de depósito à Conta nº 23.641-1, Ag. 0602-5, Banco do Brasil (001). Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações e Contratos, no horário de expediente, através do telefone: (43) 3555-1401 - Ramal 221, ou e-mail licita.japira@hotmail.com. É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sito [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), Diário Oficial do Município (Jornal Correio Notícias), Diário Oficial do Estado-DIOE e Diário Oficial da União.

Japira, 7 de outubro de 2013.  
ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS  
DO SUL**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2013 - PMLS - SRP**

**Objeto:** Aquisição de veículo novo tipo furgão, equipamentos para laboratório e informática para implantação de Centro Vocacional Tecnológico (Laboratório de Ciência Básica), através recursos do Governo Federal - Convênio nº 01.0173.002/2010 - Processo nº 01200.005100210-19, por intermédio do Ministério da Ciência e Tecnologia e o Município de Laranjeiras do Sul.  
**Tipo Licitação:** Menor Preço "Por Lote".  
**Abertura dos Envelopes:** 18 de outubro de 2013, às 9h00min.  
**Autorização:** Sirlene Pereira Ferreira Svartz - Prefeita Municipal.  
**Informações Sobre Edital:** A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações do Município de Laranjeiras do Sul, à partir de 08 de outubro de 2013 no horário normal de expediente. Demais informações ou esclarecimentos relativos ao presente Edital serão objeto de consulta por escrito ao Pregoeiro no endereço indicado no preâmbulo deste aviso, e serão respondidas igualmente por escrito a ser encaminhado a todos os interessados que registrarem a obtenção do Edital.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2013 - PMLS - SRP**

**Objeto:** Aquisição de materiais consumo, tecidos, gêneros alimentícios, higiene, informática e outros, através recursos do Governo Federal - Piso Fixo da Média Complexidade - PFMIC / Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e o Município de Laranjeiras do Sul.  
**Tipo Licitação:** Menor Preço "Por Lote".  
**Abertura dos Envelopes:** 21 de outubro de 2013, às 14h00min.  
**Autorização:** Sirlene Pereira Ferreira Svartz - Prefeita Municipal.  
**Informações Sobre Edital:** A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações do Município de Laranjeiras do Sul, à partir de 08 de outubro de 2013 no horário normal de expediente. Demais informações ou esclarecimentos relativos ao presente Edital serão objeto de consulta por escrito ao Pregoeiro no endereço indicado no preâmbulo deste aviso, e serão respondidas igualmente por escrito a ser encaminhado a todos os interessados que registrarem a obtenção do Edital.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2013 - PMLS - SRP**

**Objeto:** Aquisição de equipamentos (Central Telefônica, Monitor Led e outros); materiais de escritório, informática e outros, através recursos do Governo Federal - Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de - IGD/SUAS e o Município de Laranjeiras do Sul.  
**Tipo Licitação:** Menor Preço "Por Lote".  
**Abertura dos Envelopes:** 21 de outubro de 2013, às 9h00min.  
**Autorização:** Sirlene Pereira Ferreira Svartz - Prefeita Municipal.  
**Informações Sobre Edital:** A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações do Município de Laranjeiras do Sul, à partir de 08 de outubro de 2013 no horário normal de expediente. Demais informações ou esclarecimentos relativos ao presente Edital serão objeto de consulta por escrito ao Pregoeiro no endereço indicado no preâmbulo deste aviso, e serão respondidas igualmente por escrito a ser encaminhado a todos os interessados que registrarem a obtenção do Edital.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2013 - PMLS - SRP**

**Objeto:** Aquisição de 800,00 (oitocentas) toneladas de Calcedário, através recursos do Governo Estadual - Convênio nº 071/2013, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de Laranjeiras do Sul.  
**Tipo Licitação:** Menor Preço.

**Abertura dos Envelopes:** 22 de outubro de 2013, às 9h00min.  
**Autorização:** Sirlene Pereira Ferreira Svartz - Prefeita Municipal.  
**Informações Sobre Edital:** A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações do Município de Laranjeiras do Sul, à partir de 08 de outubro de 2013 no horário normal de expediente. Demais informações ou esclarecimentos relativos ao presente Edital serão objeto de consulta por escrito ao Pregoeiro no endereço indicado no preâmbulo deste aviso, e serão respondidas igualmente por escrito a ser encaminhado a todos os interessados que registrarem a obtenção do Edital.

Laranjeiras do Sul-PR, 7 de outubro de 2013  
WILIAN CLAY WACHAK  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2013**

Processo nº. 191/2013 - Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: Aquisição de um Veículo para o Departamento de Assistência Social. (conforme descrito no edital e anexo); Data e Horário de encerramento até às 09:00 horas do dia 28/10/2013; Data e Horário de abertura às 09:00 horas do dia 28/10/2013; Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguauçu, Estado do Paraná; Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-1122, Mandaguauçu, Estado do Paraná. [www.mandaguauçu.pr.gov.br](http://www.mandaguauçu.pr.gov.br).

Mandaguauçu, 7 de outubro de 2013.  
ALZIR BOCCHI JUNIOR  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**

**DESPACHO DO PREFEITO  
Em 4 de outubro de 2013**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 071/2013  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2013**  
**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, para alunos da educação básica pública, matriculados nas escolas municipais, com verba FNDE/PNAE de 2013.  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR.  
**CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE ANTA GORDA, com sede à Rua Principal, s/nº, Pavilhão da Igreja, Bairro Anta Gorda, município de Marquinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 05.739.148/0001-66.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 32.033,00 (trinta e dois mil e trinta e três reais).  
**JUSTIFICATIVA:** De acordo com o disposto no § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e inciso XXX do art. 24 da Lei 8666/1993 e alterações posteriores e demais dispositivos aplicados a espécie.  
Publique-se;

LUIZ CEZAR BAPTISTEL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU**

**AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2013**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2013.**  
**OBJETO:** Aquisição de Fósforo para Correção de solo, conforme especificações em edital.  
**ABERTURA:** À partir das 09:00 (nove) Horas do DIA 21 de Outubro de 2.013, na sala de reuniões do Paço Municipal, em Nova Cantu, Paraná.  
A Pasta com inteiro teor do Edital, anexos e informações poderão ser solicitados na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU - PARANÁ, junto a Divisão de Licitação, no horário das 9:00 às 11:00 Hs e das 14:00 às 17:00 Hs. Telefone/Fax: (44) 35271363 - 3527-1281 - pmncantu@ig.com.br

Nova Cantu-PR, 4 de outubro de 2.013.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2013**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2013**  
**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos, Materiais, Mobiliários e Materiais de Consumo para o Programa VIGIASUS, conforme especificações em edital.  
**ABERTURA:** À partir das 10:00 (dez) Horas do DIA 21 de Outubro de 2.013, na sala de reuniões do Paço Municipal, em Nova Cantu, Paraná.  
A Pasta com inteiro teor do Edital, anexos e informações poderão ser solicitados na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU - PARANÁ, junto a Divisão de Licitação, no horário das 9:00 às 11:00 Hs e das 14:00 às 17:00 Hs. Telefone/Fax: (44) 35271363 - 3527-1281 - pmncantu@ig.com.br

Nova Cantu-PR, 7 de outubro de 2.013.

**Ivaí**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – ESTADO DO PARANÁ  
RUA RUI BARBOSA, 632 – CENTRO – IVAÍ – PR  
CNPJ/MF 76.175.918/0001-33

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 105/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2013  
(Leis nº 8.666/93 e 10.520/02)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

Síntese do objeto: Gêneros alimentícios para a merenda escolar da rede municipal de ensino.

Sessão de julgamento: 18/10/2013 às 09:30 hs.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: [www.ivaipr.gov.br](http://www.ivaipr.gov.br) Ivaí, 04 de outubro de 2013.

Marco Antonio Jensen - Pregoeiro Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 106/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2013  
(Leis nº 8.666/93 e 10.520/02)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

Síntese do objeto: Materiais ambulatoriais e medicamentos para Postos de Saúde.

Sessão de julgamento: 21/10/2013 às 09:30 hs.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: [www.ivaipr.gov.br](http://www.ivaipr.gov.br) Ivaí, 04 de outubro de 2013

Marco Antonio Jensen - Pregoeiro Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 107/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2013  
(Leis nº 8.666/93 e 10.520/02)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

Síntese do objeto: Materiais ambulatoriais e medicamentos para Hospital Municipal.

Sessão de julgamento: 21/10/2013 às 13:30 hs.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: [www.ivaipr.gov.br](http://www.ivaipr.gov.br) Ivaí, 04 de outubro de 2013

Marco Antonio Jensen - Pregoeiro Municipal

R\$ 288,00 - 93938/2013

**Jandaia do Sul****SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA**

A Prefeitura Municipal de Jandaia do Sul – Paraná torna público que requereu ao IAP, licença prévia do Barracão de Reciclagem, no lote nº 99 - A da Gleba Patrimônio Jandaia, com área de 24.200m<sup>2</sup>, no Município de Jandaia do Sul – PR.

R\$ 24,00 - 93968/2013

**Japira**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
REF. AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013-PMJ

OBJETO: O Objeto da TOMADA DE PREÇOS é a contratação de empresa na área de engenharia, para pavimentar com poliedros um total de 36.000 m<sup>2</sup>, no trecho da Estrada Rural-Nhõ-Gomes, conforme Convênio nº 061/2013-SEIL e especificações constantes do Edital Tomada de Preços nº 008/2013-PMJ.

DATA: 30/10/2013

PROTOCOLO até as 09h25min

ABERTURA às 09h30min

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR)

A documentação completa do Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e Contratos, na Sede da Prefeitura Municipal de Japira, no endereço acima mencionado, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou solicitado pelo e-mail: [licita.japira@hotmail.com](mailto:licita.japira@hotmail.com), mediante apresentação do recibo de pagamento no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), podendo ser através de depósito à Conta nº 23.641-1, Ag. 0602-5, Banco do Brasil (001).

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações e Contratos, no horário de expediente, através do telefone: (43) 3555-1401 – Ramal 221, ou e-mail [licita.japira@hotmail.com](mailto:licita.japira@hotmail.com).

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sítio [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), Diário Oficial do Município (Jornal Correio Notícias), Diário Oficial do Estado-DIOE e Diário Oficial da União.

Japira, 07 de Outubro de 2013.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATTE  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

R\$ 216,00 - 94464/2013

**Laranjal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL - PR  
AVISO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2013  
Procedimento Licitatório nº. 0103/2013

O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA VILLA LOBOS, COM OS SEGUINTE SERVIÇOS PRELIMINARES, CANTEIROS DE OBRAS, SERVIÇOS TÉCNICOS, MOVIMENTOS DE TERRA FUNDADAIS E ESTRUTURAS PAREDES /PAINÉIS COBERTURAS, ESQUADRIAS /FERRAGENS/VIDROS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA, INSTALAÇÃO HIDRO SANITARIAS IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES DIVERSAS, REVESTIMENTOS E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES PISOS URBANIZAÇÕES SERVIÇOS E INSTALAÇÕES ESPECIAIS.

DATA DE ABERTURA: 28 de Outubro de 2013 às 09:00 hora

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Item.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 914.869,96 (Novecentos e Quatorze Mil Oitocentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).

INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149 no horário de expediente. Edital, anexos e pasta técnica disponível na Prefeitura Municipal de Laranjal – PR e no sítio do Município.

Laranjal, 03 de Outubro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA  
Prefeitura Municipal

R\$ 288,00 - 93719/2013

**Laranjeiras do Sul**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL  
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95  
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042)3635-8100  
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ  
ATO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2013 – PMLS - SRP

Objeto: Aquisição de veículo novo tipo furgão, equipamentos para laboratório e informática para implantação de Centro Vocacional Tecnológico (Laboratório de Ciência Básica), através recursos do Governo Federal – Convênio nº 01.0173.00/2010 – Processo nº 01200.005100/210-19, por intermédio do Ministério da Ciência e Tecnologia e o Município de Laranjeiras do Sul.

Tipo Licitação: Menor Preço “Por Lote”.

Abertura dos Envelopes: 18 de outubro de 2013, às 9h00min.

Autorização: Sirlene Pereira Ferreira Svartz – Prefeita Municipal.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações do Município de Laranjeiras do Sul, a partir de 08 de outubro de 2013 no horário normal de expediente. Demais informações ou esclarecimentos relativos ao presente Edital serão objeto de consulta por escrito ao Pregoeiro no endereço indicado no preâmbulo deste aviso, e serão respondidas igualmente por escrito a ser encaminhado a todos os interessados que registrarem a obtenção do Edital.

Laranjeiras do Sul-Pr, 08 de outubro de 2013

Wilian Clay Wachak  
Pregoeiro

R\$ 144,00 - 93782/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL  
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95  
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042)3635-8100  
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ  
ATO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 085/2013 – PMLS - SRP

Objeto: Aquisição de equipamentos (Central Telefônica, Monitor Led e outros); materiais de escritório, informática e outros, através recursos do Governo Federal – Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de – IGD/SUAS e o Município de Laranjeiras do Sul.

Tipo Licitação: Menor Preço “Por Lote”.

Abertura dos Envelopes: 21 de outubro de 2013, às 9h00min.

Autorização: Sirlene Pereira Ferreira Svartz – Prefeita Municipal.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações do Município de Laranjeiras do Sul, a partir de 08 de outubro de 2013 no horário normal de expediente. Demais informações ou esclarecimentos relativos ao presente Edital serão objeto de consulta por escrito ao Pregoeiro no endereço indicado no preâmbulo deste aviso, e serão respondidas igualmente por escrito a ser encaminhado a todos os interessados que registrarem a obtenção do Edital.

Laranjeiras do Sul-Pr, 08 de outubro de 2013

Wilian Clay Wachak  
Pregoeiro

R\$ 144,00 - 93784/2013



## EDITAIS

TERÇA-FEIRA - 08 DE OUTUBRO DE 2013 - EDIÇÃO

PEDRO SERGIO KRÖNEIS

Prefeito do Município

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

REF. AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013-PMJ

OBJETO: O Objeto da TOMADA DE PREÇOS é a contratação de empresa na área de engenharia, para pavimentar com poliedros um total de 36.000 m2, no trecho da Estrada Rural-Nhê-Gomes, conforme Convênio nº 061/2013-SEIL e especificações constantes do Edital Tomada de Preços nº 008/2013-PMJ.

DATA: 30/10/2013

PROTOCOLO até as 09h25min

ABERTURA às 09h30min

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR)

A documentação completa do Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e Contratos, na Sede da Prefeitura Municipal de Japira, no endereço acima mencionado, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou solicitado pelo e-mail: [licita.japira@hotmail.com](mailto:licita.japira@hotmail.com), mediante apresentação do recibo de pagamento no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), podendo ser através de depósito à Conta nº 23.641-1, Ag. 0602-5, Banco do Brasil (001).

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações e Contratos, no horário de expediente, através do telefone: (43) 3555-1401 – Ramal 221, ou e-mail [licita.japira@hotmail.com](mailto:licita.japira@hotmail.com).  
E o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sítio [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), Diário Oficial do Município (Jornal Correio Notícias), Diário Oficial do Estado-DIOE e Diário Oficial da União.

Japira, 07 de Outubro de 2013.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº203/2013

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda com base no Art. 93, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

- 1 - Exonerar o servidor Ademir Gonzalez Silveira, RG N° do Cargo de Diretor do Departamento de Administração.
- 2 - Nomear os seguintes servidores:  
Jari Paulo Rocha, portador do RG nº 7.379.599-0, para o cargo de Diretor do Departamento de Administração;  
Ademir Gonzalez Silveira, portador do RG nº 3.599.500-5, para o cargo de Chefe de Gabinete.



**Código da publicação:** 1721  
**Nome da Publicação:** AVISO DE LICITAÇÃO / REF. AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013  
**Data/hora Veiculação:** 07/10/2013 15:52  
**Data/hora Publicação:** 08/10/2013 08:00  
**Número do Ato:** 008/2013  
**Tipo:** AVISO DE LICITAÇÃO  
**Órgãos:** PREFEITURA MUNICIPAL / DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
**Ementa:**  
**Situação:** ATIVO  
**Assunto:** O Objeto da TOMADA DE PREÇOS é a contratação de empresa na área de engenharia, para pavimentar com poliedros um total de 36.000 m2, no trecho da Estrada Rural-Nhô-Gomes, conforme Convênio nº 061/2013-SEIL e especificações constantes do Edital Tomada de Preços nº 008/2013-PMJ.

**Observação:**



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA		
Ano*	2013	Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	8
Modalidade*	Tomada de Preços	Número edital/processo*	008
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA, PARA A PAVIMENTAÇÃO COM POLIEDROS, PERFAZENDO O TOTAL DE 36.000 M2, NO TRECHO DA ESTRADA RURAL - NHÔ - GOMES, MEDIANTE CONVÊNIO 061/2013-SEIL.		
Forma de Avaliação	Menor Preço	Dotação Orçamentária*	0400315451040110124490510000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.099.772,84	Data de Lançamento do Edital	07/10/2013
		Data da Abertura das Propostas	30/10/2013
		Data Registro	16/10/2013
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
		Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 72645245900 ([Logout](#))



Praça Nossa Senhora de Salette s/n - Centro Cívico  
Curitiba - PR - CEP 80530-910  
Fone: 41 3350-1616 CNPJ 77.996.312/0001-21

[Versão Mobile](#)  
[Versão Mobile](#)



Município de Japira  
Tomada de preços 8/2013 - Anexo 01



Página:1

Processo 164/2013

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo
Lote : 0001 Lote 001				
0001	1.11.2825 PAVIMENTAÇÃO COM POLIEDRO - 36.000M2 - CONVÊNIO 061/2013-SEIL	1,00	SERV	1.099.772,84
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :				1.099.772,84
PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO :				1.099.772,84



## DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins que a empresa FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – ME, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 15.703.799/0001-50, compareceu na sede da prefeitura municipal de Japira, no dia 29/10/2013, com intuito de fazer o cadastro de fornecedor, pra fins de apresentação de documentações para licitação tomada de preço 08/2013 PMJ.

Que no qual o responsável pelo departamento e cadastro, por motivos interno, não pode fazer o cadastro de fornecedores da mesma, sendo assim solicitamos essa declaração com protocolo, para apresentação na licitação.

JAPIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2013

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – ME

CNPJ: 15.703.799/0001-50

---

Prefeitura municipal de Japira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA	
ESTADO DO PARANÁ	
PROTOCOLO	
Nº 245	DATA 29/10/2013
ASSINATURA	





# Agiliza Construtora

Construtora e Locadora AGILIZA Ltda

CNPJ 13.395.055/0001-90 – IE 90629444-36

Fone (43) 9194-6456 – 3555-1578 - Email: agilizajapira@hotmail.com - agilizajapira@gmail.com

Av. Alexandre Leite dos Santos, 44 Centro -- CEP 84.920-000 - Japira – PR

MODELO Nº 01

## CARTA-CREDENCIAL

Japira, 29 de outubro de 2013.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 008/2013-PMJ.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, **VALDECIR LEITE DE MORAIS**, RG Nº. **9.978.657-4-SSP/PR**, na qualidade de responsável legal pela proponente **CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA-ME**, vem, pela presente, informar a V. S<sup>as</sup> que o senhor **GERSON CESAR COSTA**, RG Nº. **1.484.877-0-SSP/PR**, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

  
**VALDECIR LEITE DE MORAIS**  
RG Nº. 9.978.657-4-SSP/PR  
Representante Legal



SERVIÇO DISTRITAL DE JAPIRA - COMARCA DE IBAITI  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

Valdecir Leite de Moraes

JAPIRA/PR 30 OUT. 2013

- Marcelo A. N. de Oliveira - DESIGNADO
- Ralph André da Costa Santos - SUBSTITUTO





SERVIÇO DISTRITAL DE JAPIRA - COMARCA DE IBAITI  
AUTENTICO a presente fotocópia reprográfica, a qual confere com a original, do que dou fé

JAPIRA/PR 30 OUT. 2013

- Marcelo A. N. de Oliveira - DESIGNADO
- Ralph André da Costa Santos - SUBSTITUTO

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS**

Nome  
**GERSON CESAR COSTA**

Nº de Inscricção  
**244025089-91**

Data do Nascimento  
**14/06/58**

SERVIÇO DISTRITAL DE JAPIRA - COMARCA DE IBAITI  
AUTENTICO a presente fotocópia reprográfica, a qual confere com a original, do que dou fé

JAPIRA/PR 30 OUT. 2013

- Marcelo A. M. de Oliveira - DESIGNADO
- Ralph André da Costa Santos - SUBSTITUTO

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, validade e exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura  
*Gerson Cesar Costa*  
GERSON CESAR COSTA

**VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
Emitido em : 18/11/93



*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - (043)3555-1401 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

www.japira.pr.gov.br



## CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO DE JAPIRA/PR

### CERTIFICADO Nº 016/2013

Nome/Denominação/Razão Social:

**CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA**

Endereço:

**AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 44 CENTRO**

Município / U.F.:

**JAPIRA/PR**

CNPJ / CPF:

**13.395.055/0001-90**

Nire:

Capital Social:

**R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)**

Lei nº 2348 de 24 de Julho de 1987

Certifico que o titular está inscrito no CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO e, em consequência habilitado a participar de Licitações no Município de Japira, Estado do Paraná, nos termos: Decreto Lei nº 2300 de 23 de Novembro de 1986, alterado pelo Decreto Lei nº 2348 de 24 de Julho de 1987. Ressalvadas outras exigência Complementares previstas no respectivo Edital.

DATA EMISSÃO DO CADASTRO:

27 de Fevereiro de 2013

ASSINATURA DO EMITENTE:

*Elisangela Heidgger Bento*  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 7.306.067-2  
Port. n°. 093/2013 de 13/05/2013

PRAZO DE VALIDADE	OBJETO SOCIAL/MERCANTIL E/OU RAMO DE ATIVIDADE
Japira/Pr 27/02/2014	*Obras e terraplanagem *Serv. De operação e fornecimento de equip. para transp. E elevação de cargas e pessoas para uso em obras. *Locação de outros meios de transporte não especificado anteriormente sem condutor.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERNO  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA - ME</b>			
Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0700763-6	CNPJ 13.395.055/0001-90	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 14/03/2011	Data de Início de Atividade 14/03/2011
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 44, CENTRO, JAPIRA, PR, 84.920-000			
Objeto Social PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL, EDIFICAÇÕES DE PRÉDIOS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA E ESGOTO; LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OBRAS NA CONSTRUÇÃO CIVIL; LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, CAMINHÕES, REBOQUES, OBRAS E SERVIÇOS DE TERRAPLAAGEM; OBRAS DE FUNDAÇÕES; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SISTEMAS INFORMATIZADOS COM SUPORTES TÉCNICOS.			
Capital: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração  Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
VALDECIR LEITE DE MORAIS 060.108.079-30	15.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
AUREA LETICIA BARBERO COSTA 008.523.479-60	135.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 27/06/2013 Ato: ALTERAÇÃO		Número: 20133267067	Situação REGISTRO ATIVO
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR, 28 de junho de 2013

13/326757-1



*S. Motta*

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 29/10/13

*Fábio Ivo de Fonseca*  
Fábio Ivo de Fonseca  
RG: 7.756.115-3 SSP/PR  
RELATOR

Eugenio Fortunato  
Sec. de Administração e Planejamento  
CPF 050.554.419-92  
Port nº 106/2013 de 03/06/2013

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>13.395.055/0001-90</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>14/03/2011</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA - ME</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AGILIZA CONSTRUTORA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>		
LOGRADOURO <b>AV ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS</b>	NÚMERO <b>44</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>84.920-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>JAPIRA</b>
		UF <b>PR</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/03/2011</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **01/07/2013** às **20:44:12** (data e hora de Brasília).

Voltar

Página: 1/1

# CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA

## CONTRATO SOCIAL



GERSON CESAR COSTA, brasileiro, natural de Japira -PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 14/06/1958, empresário, portador do CPF nº 244.025.089-91 e Carteira de Identidade Civil nº 1.484.877-0 do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 44 – Centro - em Japira, Estado do Paraná, CEP: 84.920-000, e FERNANDES DONIZETE DA SILVA, brasileiro, natural de Siqueira Campos -PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 17,11/1965, empresário, portador do CPF nº 618.846.349-15 e Carteira de Identidade Civil RG nº 4.041.496-7 do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua Francisco Pedroso da Luz, snº – Centro - em Japira, Estado do Paraná, CEP: 84.920-000, de conformidade com o art.997.I.CC/2002, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª- A sociedade girará sob o nome empresarial de “CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA” e terá sede e domicílio na AV ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, Nº 44 - CENTRO -- CEP: 84.920-000 – JAPIRA - ESTADO DO PARANÁ. (art.997,II,CC/2002)

2ª- O Capital Social será de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais), divididos em 6.000 quotas de valor nominal de R\$ 10,00(deis reais), cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios GERSON CESAR COSTA, 5.400 quotas de R\$ 10,00(deis reais) cada uma, e FERNANDES DONIZETE DA SILVA, 600 quotas de R\$ 10,00(deis reais), cada uma, (art. 997, III, CC/2002) (art. 1055, CC/2002).

3ª- O Objeto será “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OBRAS NA CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO DE ONIBUS, CAMINHÕES E REBOQUES”

4ª- A sociedade iniciará suas atividades a partir Da data do registro na Junta Comercial do Paraná, e seu tempo é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

5ª- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando , se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.(art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

6ª- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.(art. 1.052, CC/2002).

7ª- A administração da sociedade caberá ao sócio FERNANDES DONIZETE DA SILVA, com poderes e atribuições de administrar individualmente a sociedade, ficando vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como oñerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos.997, VI: 1.013,1015,1064,CC/2002).

8ª- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.( art. 1.065, CC/2002).

9ª- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.(arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

29 / 10 / 13

Eugenio Fortunato H. Netto  
Sec. de Administração e Planejamento  
CPF 050.554.419-92  
Port nº 106/2013 de 03/08/2013

# CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA

## CONTRATO SOCIAL

-FLS 02



9ª- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.(arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

10ª-A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.(art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

13ª- (os) Administrador (es) declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

14ª - Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas..

Japira-Pr, 02 de março de 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 29/10/13

Eugenio Fortunato H. Netto  
Sec. de Administração e Planejamento  
CPF 050.554.419-92  
Port nº 108/2013 de 03/08/2013

GERSON CESAR COSTA

FERNANDES DONIZETE DA SILVA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA  
CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB NÚMERO: 41.20, 636  
Protocolo: 11/223843-2, DE 14/03/2011  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL  
JAPIRA - PARANÁ  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de  
GERSON CESAR COSTA  
JAPIRA/PR  
02 MAR. 2011

SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL  
JAPIRA - PARANÁ  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de  
FERNANDES DONIZETE DA SILVA  
JAPIRA/PR  
02 MAR. 2011

Ingri Cristine de M. Cordeiro David - TITULAR  
Marcelo A. N. de Oliveira - ESCRIVENTE SU  
Julio Cesar dos Santos - ESCRIVENTE

Ingri Cristine de M. Cordeiro David - TITULAR  
Marcelo A. N. de Oliveira - ESCRIVENTE SU  
Julio Cesar dos Santos - ESCRIVENTE

Lei 13.228 de 18/07/2001  
SELO  
FERNARPEN  
Serviço Notarial e Registral  
de Japira - Paraná  
Julio Cesar dos Santos  
Escrit. Mista de Japira - Paraná  
DE  
NOTAS  
DPU16127





**CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA -ME-**  
**CNPJ: 13.395.055/0001-90**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**



GERSON CESAR COSTA, brasileiro, empresário, natural de Japira-Pr, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 14/06/1958, portador do CPF nº 244.025.089-91 e Carteira de Identidade Civil RG nº 1.484.877-0, do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 44 – Centro, em Japira, Estado do Paraná, CEP 84.920-000, e FERNANDES DONIZETE DA SILVA, brasileiro, empresário, natural de Siqueira Campos -Pr, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 17/11/1965, portador do CPF nº 618.846.349-15 e Carteira de Identidade Civil RG nº 4.041.496-7 do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua Francisco Pedroso da Luz, snº - Centro, em Japira, Estado do Paraná -, CEP 84.920-000, únicos sócios da sociedade empresarial “CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA- ME” -, com sede em Japira – Paraná, cito à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº, 44 - Centro, CEP: 84.920-000, em Japira, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 13.395.055/0001-90, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 412.07007636, por despacho em sessão de 14/03/2011, **RESOLVEM**, assim por este instrumento de alteração Contratual, modificar seu Contrato Primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA: MUDANÇA DE SOCIO:** O sócio FERNANDES DONIZETE DA SILVA, que possui na sociedade 600 quotas de R\$10,00 (deis reais), cada uma, num total de R\$ 6.000,00(SEIS MIL REAIS), **RETIRA-SE DA SOCIEDADE CEDENDO E TRANSFERINDO A TOTALIDADE DE SUAS QUOTAS**, através de venda à vista, em moeda corrente e legal no País, pelo valor nominal, para o sócio ingressante VALDECIR LEITE DE MORAIS, brasileiro, empresário, solteiro, maior, natural de Ibaiti -Pr, data de nascimento 22/07/1985, portador do CPF nº 060.108.079-30 e Carteira de Identidade Civil RG nº 9.978.657-4 do instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Av. Prefeito Moacir Costa, nº 135 - Centro, em Japira, Estado do Paraná, CEP: 84.920-000, **que ingressa na sociedade pelo presente ato.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** *A administração da sociedade caberá ao sócio VALDECIR LEITE DE MORAIS, com poderes e atribuições de administrar individualmente a sociedade, ficando vetado no entanto em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações sejam em favor dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis sem a autorização do outro sócio.*

**CLÁUSULA TERCEIRA:** *O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da Lei que não est(ão) impedidos de exercer(em) a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra armas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.(art.1.011, § 1º,CC/2002).*

**A vista da modificação óra ajustada, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

29/10/13

Eugenio Fortunato H. Netto  
Sec. de Administração e Planejamento  
CPF 030.554.419-92  
Port nº 106/2013 de 03/08/2013



**CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA -ME-**  
**CNPJ: 13.395.055/0001-90**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**



GERSON CESAR COSTA, brasileiro, empresário, natural de Japira-Pr, casado, pelo regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 14/06/1958, portador do CPF nº 244.025.089/91 e Carteira de Identidade Civil RG nº 1.484.877-0, do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 44 - Centro, em Japira, Estado do Paraná, CEP 84.920-000, e VALDECIR LEITE DE MORAIS, brasileiro, empresário, natural de Ibaiti -Pr, solteiro, maior, data de nascimento 22/07/1985, portador do CPF nº 060.108.079-30 e Carteira de Identidade Civil RG nº 9+978.657-4 do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Av. Prefeito Moacir Costa, nº 135 - Centro, em Japira, Estado do Paraná -, CEP 84.920-000, únicos sócios da sociedade empresarial "**CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA- ME**" -, com sede em Japira - Paraná, cito à Av. Alexandre Leite dos Santos, snº, 44 - Centro, CEP: 84920-000, em Japira, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 13.395.055/0001-90, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 412.07007636, por despacho em sessão de 14/03/2011, **RESOLVEM**, assim por este instrumento de alteração Contratual, modificar seu Contrato Primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes

1ª)- A sociedade gira sob o nome empresarial de "**CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA - ME**", com sede e domicílio na AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, Nº 44 - CENTRO - CEP: 84.920-000, EM JAPIRA - PARANÁ.

2ª)-O objeto social é o ramo de "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OBRAS NA COSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, CAMINHÕES E REBOQUES**".

3ª)- O Capital Social é de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais), divididos em 6.000 quotas de R\$ 10,00(dez reais), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

<u>SÓCIOS</u>	<u>%</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>R\$</u>
<u>GERSON CESAR COSTA</u>	90	5.400	54.000,00
<u>VALDECIR LEITE DE MORAIS</u>	10	600	6.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>6.000</b>	<b>60.000,00</b>

4ª)- A sociedade iniciou suas atividades em 14 de março de 2011, de conformidade com o registro do Contrato Primitivo, na Junta Comercial do Paraná, e seu prazo é indeterminado.

5ª)-As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas as vendas, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª)-A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital.

7ª)- *A administração da sociedade caberá ao sócio VALDECIR LEITE DE MORAIS, com poderes e atribuições de administrar individualmente a sociedade, ficando vetado no entanto em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações sejam em favor dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis sem a autorização do outro sócio.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 EM 29 / 10 / 13

*Eugenio Fortunato H. Netto*  
 Sec. de Administração e Planejamento  
 CPF 050.554.115-92  
 Port nº 106/2013 de 03/06/2013

*[Handwritten signatures and initials]*

**CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA -ME-**  
**CNPJ: 13.395.055/0001-90**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**



8ª)-Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª) A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

10ª)-Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, à título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11ª)- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** o mesmo procedimento será dotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (art.1.028 e art. 1.031,CC/2002)

12ª)- O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da Lei, de que não est(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontra(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

13ª)- Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ibaiti, 03 de maio de 2012

*Gerson Cesar Costa*  
GERSON CESAR COSTA



*Valdecir Leite de Moraes*  
VALDECIR LEITE DE MORAIS



*Hernandes Donizete da Silva*  
HERNANDES DONIZETE DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 29/10/12

Eugenio Fortunato H. Netto  
Sec. de Administração e Planejamento  
CPF 050.554.419-92  
Port n° 108/2013 de 09/06/2013

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/05/2012  
SOB NUMERO: 20123498969  
Protocolo: 12/349896-9, DE 07/05/2012  
Empresa: 41 2 0700763 6  
CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA - SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

*Dorothy Ap. Franco*  
Dorothy Ap. Franco  
RELATORA  
OAB/PR - 12497

*[Handwritten signatures and initials]*

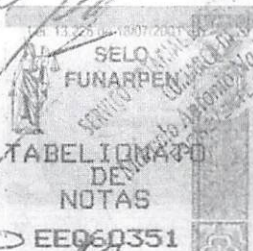
SERVICO DISTRI TAL DE JAPIRA - COMARCA DE IBAITI  
Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de:

~~BERSON CESAR COSTA~~  
FERNANDES DONIBETE DA SILVA

JAPIRA/PR

03 MAIO 2012

- Regina Fátima Costa Sakamoto - DESIGNADA
- Marcelo A. M. de Oliveira - ESCRIVENTE
- Ralph André da Costa Santos - ESCRIVENTE



SERVICO DISTRI TAL DE JAPIRA - COMARCA DE IBAITI  
Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de:

~~VALDEAR LEME DE MORAES~~

JAPIRA/PR

03 MAIO 2012


- Regina Fátima Costa Sakamoto - DESIGNADA
- Marcelo A. M. de Oliveira - ESCRIVENTE
- Ralph André da Costa Santos - ESCRIVENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 29 / 10 / 14

  
Eugenio Fortunato H. Netto  
Sec. de Administração e Planejamento  
CPF 050.554.419-92  
Port n° 106/2013 de 03/06/2013





**CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA- ME**  
**CNPJ: 13.395.055/0001-90**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

FLS-01

GERSON CESAR COSTA, brasileiro, natural de Japira - Pr, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 14/06/1958, empresário, portador do CPF nº.244.025.089-91 e Carteira de Identidade Civil RG nº 1.484.877-0, do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 44 – Centro, em Japira, Estado do Paraná, CEP 84.920-000, e VALDECIR LEITE DE MORAIS, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Ibaiti – PR, data de nascimento 22/07/1985, portador do CPF nº 060.108.079-30 e Carteira de Identidade Civil RG nº 9.978.657-4 do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Av. Prefeito Moacir Costa, nº 135 – Centro – na cidade de Japira, Estado do Paraná, CEP: 84.920-000, únicos sócios da sociedade empresarial “CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA ME” -, com sede em Japira – Paraná, cito à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 44 – Centro, CEP: 84920-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.395.055/0001-90, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41207007636, por despacho em sessão de 14/03/2011, 1ª Alteração sob nº 20123496969 em 14/05/2012, **RESOLVEM**, assim por este instrumento de alteração Contratual, modificar seu Contrato Primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** *O objeto social de ora em diante passa a ter seguinte redação:*  
**“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OBRAS NA CONSTRUÇÃO CIVIL, LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, CAMINHÕES, REBOQUES, OBRAS E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, OBRAS DE FUNDAÇÕES, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, E COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL:** *O Capital Social no Valor de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais), divididos em 6.000 quotas de R\$ 10,00(dez reais), cada uma, fica elevado para R\$ 100.000,00(cem mil reais) divididos em 10.000 quotas de R\$ 10,00(dez reais) cada uma, sendo o aumento no valor de R\$ 40.000,00(quarenta mil reais), integralizados neste ato em moeda corrente e legal no País, assim distribuída:*

<u>SÓCIOS</u>	<u>%</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>R\$</u>
<u>GERSON CESAR COSTA</u>	90	9.000	90.000,00
<u>VALDECIR LEITE DE MORAIS</u>	10	1.000	10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>10.000</b>	<b>100.000,00</b>

*À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação:*

GERSON CESAR COSTA, brasileiro, natural de Japira - Pr, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 14/06/1958, empresário, portador do CPF nº.244.025.089-91 e Carteira de Identidade Civil RG nº 1.484.877-0, do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 44 – Centro, em Japira, Estado do Paraná, CEP 84.920-000, e VALDECIR LEITE DE MORAIS, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Ibaiti – PR, data de nascimento 22/07/1985, portador do CPF nº 060.108.079-30 e Carteira de Identidade Civil RG nº 9.978.657-4 do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Av. Prefeito Moacir Costa, nº 135 – Centro – na cidade de Japira, Estado do Paraná, CEP: 84.920-000, únicos sócios da sociedade empresarial “CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA ME” -, com sede em Japira – Paraná, cito à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 44 – Centro, CEP: 84920-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.395.055/0001-90, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41207007636, por despacho em sessão de 14/03/2011, 1ª Alteração sob nº 20123496969 em 14/05/2012, **RESOLVEM**, assim por este instrumento de alteração Contratual, modificar seu Contrato Primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

29/10/11

  
Eugenio Fortunato H. Netto  
Sec. de Administração e Planejamento  
CPF 050.554.419-92  
Port. nº 106/2013 de 03/06/2013

**CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA- ME**  
**CNPJ: 13.395.055/0001-90**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**



-FLS 02-

1ª)- A sociedade gira sob o nome empresarial de CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA- ME, com sede e foro na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 44 – Centro – CEP: 84.920-000 – Japira, Estado do Paraná.(art.977,II,CC/2002).

2ª): *O objeto social é: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OBRAS NA CONSTRUÇÃO CIVIL, LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, CAMINHÕES, REBOQUES, OBRAS E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, OBRAS DE FUNDAÇÕES, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, E COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO*

3ª)- O Capital Social é de R\$ 100.000,00(cem mil reais), divididos em 10.000 quotas de R\$ 10,00(dez reais), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

<u>SÓCIOS</u>	<u>%</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>RS</u>
GERSON CESAR COSTA	90	9.000	90.000,00
VALDECIR LEITE DE MORAIS	10	1.000	10.000,00
TOTAL	100	10.000	100.000,00

4ª)-A sociedade iniciou suas atividades em 14 de março de 2.011, de conformidade com o Contrato Primitivo, registrado na Junta Comercial do Paraná, e seu prazo é indeterminado.

5ª)-As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas as vendas, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª)-A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital.

7ª)- A administração da sociedade caberá ao sócio **VALDECIR LEITE DE MORAIS**, com poderes e atribuições de administrar individualmente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª)-Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª) A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

10ª)-Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, à título de “pro labore” observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11ª)- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** o mesmo procedimento será dotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

29/01/13

Eugenio Fortunato H. Netto  
Sec. de Administração e Planejamento  
CPF 050.554.419-92  
Port n° 106/2013 de 03/06/2013



**CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA- ME**  
**CNPJ: 13.395.055/0001-90**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

-FLS 03-

12ª)- O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da Lei, de que não est(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontra(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

13ª)-Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Japira-Pr, 27 de fevereiro de 2013

  
GERSON CESAR COSTA

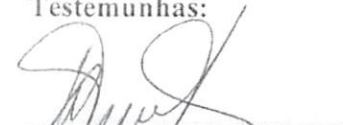
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 29/10/13

  
Eugenio Fortunato H. Netto  
Sec. de Administração e Planejamento  
CPF 050.554.419-92  
Port n° 106/2013 de 03/06/2013

  
ALDECIR LEITE DE MORAIS

Testemunhas:


  
Walter J.F. Oliveira  
RG n° 617.528 SSP/PR

  
Caio Cesar Crepaldi  
RG n° 8.364.589-0 SSP/PR


  
Fábio Toledo Fonseca  
RG: 7.756.115-3 SSP/PR  
RELATOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/03/2013  
SOB NÚMERO: 20131010670  
Protocolo: 13/101067-0, DE 01/03/2013

Empresa: 41 2 0700763 6  
CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA - SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL







**CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA ME**  
**CNPJ: 13.395.055/0001-90**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**FLS-01**

**GERSON CESAR COSTA**, brasileiro, natural de Japira - Pr, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 14/06/1958, empresário, portador do CPF nº.244.025.089-91 e Carteira de Identidade Civil RG nº 1.484.877-0, do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 44 - Centro, em Japira, Estado do Paraná, CEP 84.920-000, e **VALDECIR LEITE DE MORAIS**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Ibaiti-Pr, data de nascimento 22/07/1985, portador do CPF nº 060.108.079-30 e Carteira de Identidade Civil RG nº 9.978.657-4 do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Av. Prefeito Moacir Costa, nº 135 - Centro - em Japira, Estado do Paraná -, CEP 84920-000, únicos sócios da sociedade empresarial "**CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA ME**" -, com sede em Japira - Paraná, cito à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 44 - Centro, CEP: 84920-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.395.055/0001-90, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41207007636 por despacho em sessão de 14/03/2011. 1ª Alteração sob nº 20123496969 em 14/05/2012, 2ª Alteração sob nº 20131010670 em 14/03/2013, RESOLVEM, assim por este instrumento de alteração Contratual, modificar seu Contrato Primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: MUDANÇA DE SÓCIOS:** O sócio **GERSON CESAR COSTA** que possui na sociedade 9.000 quotas de R\$ 10,00(dez reais), cada uma, num total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), **RETIRA-SE DA SOCIEDADE CEDENDO E TRANSFERINDO A TOTALIDADE DE SUAS QUOTAS**, através de venda a vista, em moeda corrente e legal no País, pelo valor nominal, para a sócia ingressante: **AUREA LETICIA BARBERO COSTA**, brasileira, solteira, maior, empresária, natural de Londrina - PR, data de nascimento 29/06/1984, portadora do CPF nº 008.523.479-60 e Carteira de Identidade Civil RG nº 8.987.735-0 do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua Presidente Wenceslau Braz, nº 98778 - Centro - na cidade de Japira, Estado do Paraná, CEP: 84.920-000, que ingressa na sociedade pelo presente ato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O sócio retirante **GERSON CESAR COSTA**, da a sócia ingressante, **AUREA LETICIA BARBERO COSTA**, plena geral e rasa quitação das quotas ora efetuadas, declarando estes conhecerem a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações de correntes do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A administração da sociedade caberá aos sócios **AUREA LETICIA BARBERO COSTA** e **VALDECIR LEITE DE MORAIS**, com poderes e atribuições de administrar(em) individualmente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA QUARTA:** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da Lei, de que não est(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontra(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

*A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação.*

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 29/10/13  
Eugenio Fortunato H. Netto  
Sec. de Administração e Planejamento  
CPF 060.554.419-92  
Port nº 106/2013 de 03/06/2013



**CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA ME**  
**CNPJ: 13.395.055/0001-90**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**



FLS-02

AUREA LETICIA BARBERO COSTA, brasileira, solteira, maior, empresária, natural de Londrina-Pr, data de nascimento 29/06/1984, portadora do CPF nº 008.523.479-60 e Carteira de Identidade Civil RG nº 8.987.735-0 do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua Presidente Wenceslau Braz, nº 98778 - Centro - em Japira, Estado do Paraná -, CEP 84920-000 e VALDECIR LEITE DE MORAIS, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Ibaiti-Pr, data de nascimento 22/07/1985, portador do CPF nº 060.108.079-30 e Carteira de Identidade Civil RG nº 9.978.657-4 do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Av. Prefeito Moacir Costa, nº 135 - Centro - em Japira, Estado do Paraná -, CEP 84920-000, únicos sócios da sociedade empresarial "CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA ME" -, com sede em Japira - Paraná, cito à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 44 - Centro, CEP: 84920-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.395.055/0001-90, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41207007636 por despacho em sessão de 14/03/2011. 1ª Alteração sob nº 20123496969 em 14/05/2012, 2ª Alteração sob nº 20131010670 em 14/03/2013, RESOLVEM, assim por este instrumento de alteração Contratual, modificar seu Contrato Primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

1ª)- O Capital Social é de **R\$ 100.000,00(cem mil reais)**, divididos em **10.000** quotas de **R\$ 10,00(dez reais)**, cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

<u>SÓCIOS</u>	<u>%</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>RS</u>
AUREA LETICIA BARBERO COSTA	90	9.000	90.000,00
VALDECIR LEITE DE MORAIS	10	1.000	10.000,00
TOTAL	100	10.000	100.000,00

2ª)- A sociedade iniciou suas atividades em **14 DE MARÇO DE 2.011**, de conformidade com o Contrato Primitivo, registrado na Junta Comercial do Paraná, e seu prazo é indeterminado.

3ª)-As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas as vendas, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

4ª)-A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital.

5ª)- A administração da sociedade caberá aos sócios **AUREA LETICIA BARBERO COSTA** e **VALDECIR LEITE DE MORAIS**, com poderes e atribuições de administrar individualmente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

6ª)-Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

29/10/14

Eugenio Fortunato H. Neto  
Sec. de Administração e Planejamento  
CPF 050.554.419-92  
Port n° 106/2013 de 03/06/2013

**CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA ME**  
**CNPJ: 13.395.055/0001-90**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**



7ª) A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

8ª)-Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, à título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

9ª)- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** o mesmo procedimento será dotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (art.1.028 e art. 1.031,CC/2002)

10ª)- O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da Lei, de que não est(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontra(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

11ª)-Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

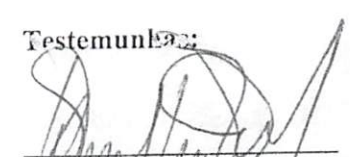
Japira, 03 de maio de 2.013


  
GERSON CÉSAR COSTA

  
VALDECIR LEITE DE MORAIS

  
AUREA LETÍCIA BARBERO COSTA

Testemunhas:

  
Walter J.F. Oliveira  
RG n° 617.528 SSP/PR

  
Caio Cesar Cepaldi  
RG n° 8.364.589-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

29/10/13

Eugenio Fortunato H. Netto  
Sec. de Administração e Planejamento  
CPF 050.554.419-92  
Port n° 106/2013 de 03/06/2013



JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/05/2013  
SOB NÚMERO: 20132512505  
Protocolo: 13/251250-5, DE 06/05/2013

*S. Motta*

Empresa: 41 2 0700763 6  
CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA - SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

*Sebastião Motta*  
Sebastião Motta  
RG: 7.756.115-3 SSP/PR  
RELATOR

SERVIÇO DISTRIPTAL DE JAPIRA - COMARCA DE IBAITI  
(reconheço por veracidade a(s) firma(s) de:  
*Sebastião Motta*  
*Sebastião Motta*

JAPIRA/PR 08 MAIO 2013

O Sr. Sebastião Motta - DESPACHANTE  
 Sr. Marcelo A. N. de Oliveira - ESCRIVÃO  
 Sr. Ralfo Andre da Costa Santos - FLOREVENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 29/10/13

*Eugenio Fortunato H. Netto*  
Eugenio Fortunato H. Netto  
Sec. de Administração e Planejamento  
CPF: 050.554.419-92  
Port. nº 109/2013 de 03/05/2013

*Eugenio Fortunato H. Netto*



**CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA- ME**  
**CNPJ: 13.395.055/0001-90**  
**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

FLS-01

AUREA LETICIA BARBERO COSTA, brasileira, natural de Londrina - Pr. solteira, maior, data de nascimento 29/06/1984, empresária, portadora do CPF nº. 008.523.479-60 e Carteira de Identidade Civil RG nº 3.987.735-0, do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua Presidente Wenceslau Braz, nº 10 - Centro, em Japira, Estado do Paraná, CEP 84.920-000, e VALDECIR LEITE DE MORAIS, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Ibiti - PR, data de nascimento 22/07/1985, portador do CPF nº 060.108.079-30 e Carteira de Identidade Civil RG nº 9.978.657-4 do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Av. Prefeito Moacir Costa, nº 135 - Centro - na cidade de Japira, Estado do Paraná, CEP: 84.920-000, únicos sócios da sociedade empresarial "CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA ME" -, com sede em Japira - Paraná, cito à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 44 - Centro, CEP: 84920-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.395.055/0001-90, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41207007636 por despacho em sessão de 14/03/2011, 1ª Alteração sob nº 20123496969 em 14/05/2012, 2ª Alteração sob nº 20131010670 em 14/03/2013 e 3ª Alteração sob nº 2032512505 em 09/05/2013, RESOLVEM, assim por este instrumento de alteração Contratual, modificar seu Contrato Primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social de ora em diante passa a ter seguinte redação: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL, EDIFICAÇÕES DE PRÉDIOS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA E ESGOTO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OBRAS NA CONSTRUÇÃO CIVIL, LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, CAMINHÕES, REBOQUES, OBRAS E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, OBRAS DE FUNDAÇÕES, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SISTEMAS INFORMATIZADOS COM SUPORTES TÉCNICOS"

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL: O Capital Social no Valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 10.000 quotas de R\$ 10,00 (dez reais), cada uma, fica elevado para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) divididos em 15.000 quotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, sendo o aumento no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), integralizados neste ato em moeda corrente e legal no País, assim distribuída:

<u>SÓCIOS</u>	<u>%</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>R\$</u>
AUREA LETICIA BARBERO COSTA	90	13.500	135.000,00
VALDECIR LEITE DE MORAIS	10	1.500	15.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>15.000</b>	<b>150.000,00</b>

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação:

AUREA LETICIA BARBERO COSTA, brasileira, natural de Londrina - Pr. solteira, maior, data de nascimento 29/06/1984, empresária, portadora do CPF nº. 008.523.479-60 e Carteira de Identidade Civil RG nº 3.987.735-0, do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua Presidente Wenceslau Braz, nº 10 - Centro, em Japira, Estado do Paraná, CEP 84.920-000, e VALDECIR LEITE DE MORAIS, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Ibiti - PR, data de nascimento 22/07/1985, portador do CPF nº 060.108.079-30 e Carteira de Identidade Civil RG nº 9.978.657-4 do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Av. Prefeito Moacir Costa, nº 135 - Centro - na cidade de Japira, Estado do Paraná, CEP: 84.920-000, únicos sócios da sociedade empresarial "CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA ME" -, com sede em Japira - Paraná, cito à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 44 - Centro, CEP: 84920-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.395.055/0001-90, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41207007636, por despacho em sessão de 14/03/2011, 1ª Alteração sob nº 20123496969 em 14/05/2012, 2ª Alteração sob nº 20131010670 em 14/03/2013 e 3ª Alteração sob nº 2032512505 em 09/05/2013, RESOLVEM, assim por este instrumento de alteração Contratual, modificar seu Contrato Primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
 CONFERE COM O ORIGINAL

EM 29/10/2013  
 Eugenio Corradi  
 Sec. de Administração e Planejamento.  
 CPF 050.554.419-92  
 Port nº 000013 de 03/06/2013



**CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA- ME**  
**CNPJ: 13.395.055/0001-90**  
**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

-FLS 02-

1ª)- A sociedade gira sob o nome empresarial de CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA- ME, com sede e foro na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 44 – Centro – CEP: 84.920-000 – Japira, Estado do Paraná.(art.977,II,CC/2002).

2ª)- *O objeto social é: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL, EDIFICAÇÕES DE PRÉDIOS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA E ESGOTO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OBRAS NA CONSTRUÇÃO CIVIL, LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, CAMINHÕES, REBOQUES, OBRAS E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, OBRAS DE FUNDAÇÕES, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SISTEMAS INFORMATIZADOS COM SUPORTES TÉCNICOS"*

3ª)- O Capital Social é de R\$ 150.000,00(cem e cinquenta mil reais), divididos em 15.000 quotas de R\$ 10,00(dez reais), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

<u>SÓCIOS</u>	<u>%</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>R\$</u>
AUREA LETICIA BARBERO COSTA	90	13.500	135.000,00
VALDECIR LEITE DE MORAIS	10	1.500	15.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>10.000</b>	<b>150.000,00</b>

4ª)-A sociedade iniciou suas atividades em 11 de março de 2011, de conformidade com o Contrato Primitivo, registrado na Junta Comercial do Paraná, e seu prazo é indeterminado.

5ª)-As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas as vendas, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª)-A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital.

7ª)- A administração da sociedade caberá ao(s) sócio(s) **AUREA LETICIA BARBERO COSTA** e **VALDECIR LEITE DE MORAIS**, com poderes e atribuições de administrar(em) individualmente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª)-Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª) A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

10ª)-Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, à título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11ª)- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: o mesmo procedimento será dotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (art.1.028 e art. 1.031,CC/2002)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
 CONFERE COM O ORIGINAL

EM 29/10/19

Eugenio Fortunato Netto  
 Sec. de Adminis  
 CPF  
 Port nº 106/2010 de Japira

*(Handwritten signatures and initials)*



CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA- ME  
CNPJ: 13.395.055/0001-90  
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

-FLS 03-

12º)- O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da Lei, de que não est(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontra(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fê pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º. CC/2002).

13º)- Fica eleito o foro da comarca de Ibiti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

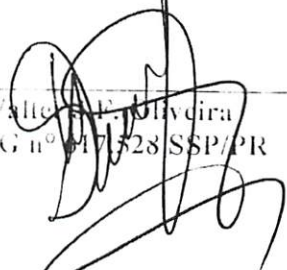
E, por assim estarem justos e contratados, assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.


Japira-Pr, 26 de junho de 2013

  
AUREA LEOCÁDIA BARBERO COSTA

  
VALDECIR LEITE DE MORAIS

Testemunhas:

  
Walteir de Oliveira  
RG nº 417528/SSP/PR

  
Carlo Cesar Ceppaldi  
RG nº 8.364.589-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 29/10/13

Eugenio Fortunato H. Netto  
Sec. de Administração e Planejamento  
CPF: 041.564.419-92  
Port nº 106/2013 de 03/06/2013

SERVIÇO DISTRIITAL DE JAPIRA - COMARCA DE IBATI  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:  
AUREA LEOCÁDIA BARBERO COSTA  
VALDECIR LEITE DE MORAIS

JAPIRA-PR 26 JUN. 2013

Marcelina Fátima Costa Barreto DESIGNADA  
Marcelo A. N. de Oliveira - ESCRIVENTE  
Rafael André da Costa Santos - ESCRIVENTE







*Fábio Toledo Fonseca*  
Fábio Toledo Fonseca  
RG: 7.758.115-3 SSP/PR  
RELATOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/06/2013  
SOB NÚMERO: 20133267067  
Protocolo: 13/326706-7, DE 27/06/2013  
*S. Motta*  
Empresa: 41.2.0709763-6  
CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIVA LTDA - SEBASTIÃO MOTTA  
ME SECRETARIO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 29/10/13

Eugenio Fortunato H. Netto  
Sec. de Administração e Planejamento  
CPF 050.554.419-92  
Port n° 106/2013 de 03/06/2013

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



SERVIÇO DISTRITAL DE JAPIRA - COMARCA DE IBAITI  
AUTENTICO a presente fotocópia reprográfica, a qual confere  
com a original, do que dou fé.

JAPIRA/PR 14 JUN 2013

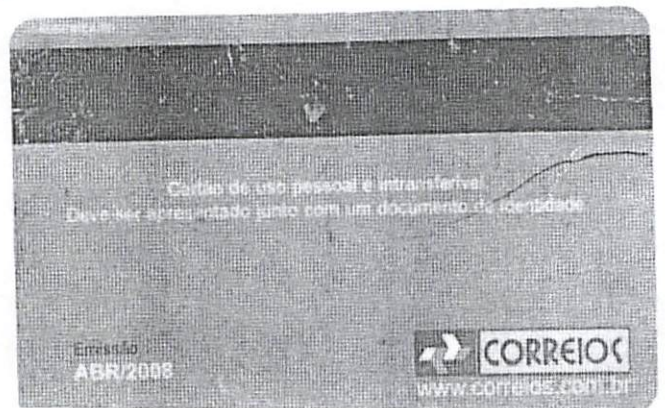
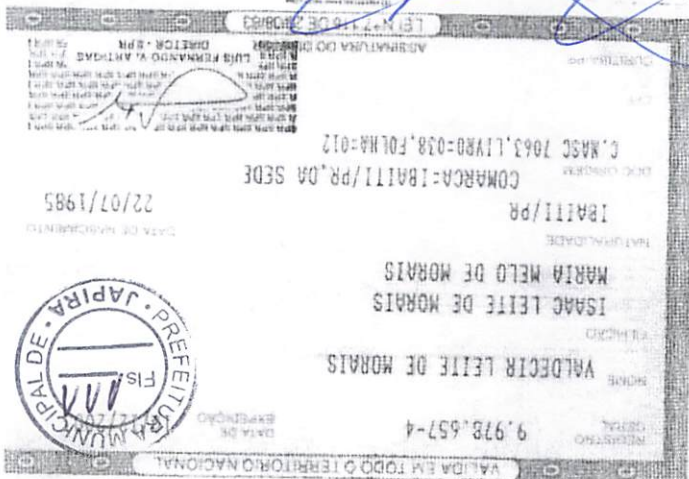
- Regina Fátima Costa Sakamoto - DESIGNADA
- Marcelo A. N. de Oliveira - ESCRIVENTE
- Ralph André da Costa Santos - ESCRIVENTE



SERVIÇO DISTRITAL DE JAPIRA - COMARCA DE IBAITI  
AUTENTICO a presente fotocópia reprográfica, a qual confere  
com a original, do que dou fé.

JAPIRA/PR 14 JUN 2013

- Regina Fátima Costa Sakamoto - DESIGNADA
- Marcelo A. N. de Oliveira - ESCRIVENTE
- Ralph André da Costa Santos - ESCRIVENTE







AUREA LETICIA BARBERO COSTA

CPF 008.523.479-60 - RG SSP/PR 8.987.735-0

RUA PRESIDENTE WENCESLAU BRAZ, 54 - CENTRO/CEP 84.920-000 - JAPIRA - PR

Este documento é o comprovante de Inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura *[Handwritten Signature]*  
AUREA LETICIA BARBERO COSTA

S E R P R O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 02/02/00

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome  
AUREA LETICIA BARBERO COSTA

Ng de Inscrição  
008523479-60

Data do Nascimento  
29/06/84

*[Barcode]*

SERVIÇO DISTRITAL DE JAPIRA - COMARCA DE IBAITI  
AUTENTICO a presente fotocópia reprográfica, a qual confere com a original, do que dou fé.

JAPIRA/PR 02 JUL 2013

Regina Fatima Costa Sakamoto - DESIGNADA  
 Marcelo A. N. de Oliveira - ESCRIVENTE  
 Ralph André da Costa Santos - ESCRIVENTE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.987.735 0

DATA DE EXPEDIÇÃO 07/04/2000

NOME AUREA LETICIA BARBERO COSTA

FILIAÇÃO GERSON CESAR COSTA

JANETE BARBERO COSTA

NATURALIDADE LONDRIINA/PR

COMARCA=IBAITI/PR, JAPIRA

DOC. ORIGEM C. NASC 2274, LIVRO=49, FOLHA=104V

CPF

DATA DE NASCIMENTO 29/06/1984

*[Handwritten Signature]*

ASSINATURA DO DIRETOR MARCO ANTONIO LAGANA

CURITIBA - PR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POZUEIRO (SHEETS)

CAPTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO

*[Handwritten Signature]*



SERVIÇO DISTRITAL DE JAPIRA - COMARCA DE IBAITI  
AUTENTICO a presente fotocópia reprográfica, a qual confere com a original, do que dou fé.

JAPIRA/PR 02 JUL 2013

Regina Fatima Costa Sakamoto - DESIGNADA  
 Marcelo A. N. de Oliveira - ESCRIVENTE  
 Ralph André da Costa Santos - ESCRIVENTE



*[Handwritten signatures and scribbles]*



# Agiliza Construtora



Construtora e Locadora AGILIZA Ltda

CNPJ 13.395.055/0001-90 – IE 90629444-36

Fone (43) 9194-6456 – 3555-1578 - Email: agilizajapira@hotmail.com - agilizajapira@gmail.com

Av. Alexandre Leite dos Santos, 44 Centro -- CEP 84.920-000 - Japira – PR

## MODELO Nº 06

### DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 008/2013-PMJ.

O signatário da presente, em nome da proponente **CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA-ME**, DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Japira, 29 de outubro de 2013.



**VALDECIR LEITE DE MORAIS**  
RG Nº. 9.978.657-4-SSP/PR  
Representante Legal

SERVIÇO DISTRITAL DE JAPIRA - COMARCA DE IBAITI  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

*Valdecir Leite de Moraes*

JAPIRA/PR

30 OUT. 2013

- Marcelo A. N. de Oliveira - DESIGNADO  
 Ralph André da Costa Santos - SUBSTITUTO





# Agiliza Construtora



Construtora e Locadora AGILIZA Ltda

CNPJ 13.395.055/0001-90 – IE 90629444-36

Fone (43) 9194-6456 – 3555-1578 - Email: agilizajapira@hotmail.com - agilizajapira@gmail.com

Av. Alexandre Leite dos Santos, 44 Centro — CEP 84.920-000 - Japira – PR

## MODELO Nº 08

### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa **CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 13.395.055/0001-90, por intermédio de seu representante legal o Sr. **VALDECIR LEITE DE MORAIS**, portador da carteira de identidade nº. 9.978.657-4-SSP/PR e do CPF nº 060.108.079-30, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013-PMJ**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira.

Japira, 29 de outubro de 2013.

  
**VALDECIR LEITE DE MORAIS**  
RG Nº. 9.978.657-4-SSP/PR  
Representante Legal



SERVIÇO DISTRITAL DE JAPIRA - COMARCA DE IBAITI  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

*Valdecir Leite de Moraes*

JAPIRA/PR 30 OUT. 2013

- Marcelo A. N. de Oliveira - DESIGNADO  
 Ralph André da Costa Santos - SUBSTITUTO



*[Handwritten signatures and initials]*



# Agiliza Construtora



Construtora e Locadora AGILIZA Ltda

CNPJ 13.395.055/0001-90 – IE 90629444-36

Fone (43) 9194-6456 – 3555-1578 - Email: agilizajapira@hotmail.com - agilizajapira@gmail.com

Av. Alexandre Leite dos Santos, 44 Centro – CEP 84.920-000 - Japira – PR

## MODELO Nº 09

### DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013-PMJ**, que a proponente. **CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA-ME**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º **13.395.055/0001-90**, com sede na cidade de Japira, Estado do Paraná, à Av. Alexandre Leite dos Santos, 44, Centro, Cep: 84.920-000, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Japira, 29 de outubro de 2013.

  
**VALDECIR LEITE DE MORAIS**  
RG Nº. 9.978.657-4-SSP/PR  
Representante Legal



SERVIÇO DISTRITAL DE JAPIRA - COMARCA DE IBAITI  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

Valdecir Leite de Moraes

JAPIRA/PR

30 OUT. 2013

- Marcelo A. N. de Oliveira - DESIGNADO  
 Ralph André da Costa Santos - SUBSTITUTO






CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

302 57338372-3

08/08/2013 HORA DE 16:39:43

01.14.20073 TERM 032615

LOCALIDADE: JAPIRA

R. VINCULADA: 0018

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

EM DE JAPIRA

VALOR DO PAGAMENTO: 30,00

817700000000 30002232014

310200200000 00001577005

302 57338372-3

VIA DO CLIENTE

TAXA RETIRADA EDITAL LICITACAO - MUNICIPIO DE JAPIRA

Controle	Tributos/Taxas	Exercicio
611616	ISS	2012
Contribuinte		
<b>CONSTRUTORA E LOCACAO AGILIZA LTDA</b>		
Localizacao		
AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS 44 SEDE CENTRO 84920-000 JAPIRA - PR		
Atividades		
Area utilizada	24,00 m²	1 empregado

Demonstrativo	Valores em R\$
TAXA RETIRADA EDITAL LICITACAO (RESTAURADO)	30,00
	0,00
	0,00
	0,00
	0,00
	0,00
Total lançado	30,00
Desconto pgto único	0,00
Valor pgto a vista	0,00
Valor das parcelas	30,00

TAXA RETIRADA EDITAL LICITACAO - MUNICIPIO DE JAPIRA

Controle	Tributos/Taxas	Exercicio
611616	ISS	2012
Contribuinte		
<b>CONSTRUTORA E LOCACAO AGILIZA LTDA</b>		
AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS 44 SEDE CENTRO 84920-000 JAPIRA - PR		
GUIA DE RECOLHIMENTO DE TAXA DE EDITAL TOMADA DE PRECO 08/2013		

Equiplano Sistemas

TAXA RETIRADA EDITAL LICITACAO - MUNICIPIO DE JAPIRA

Controle	No Guia	Exercicio	Vencimento	Parcela
611616	001577	2012	28/10/2013	1
Valor da Parcela em R\$				30,00
Desconto para pgto no Vcto				
Juros e multa				
Total pago				

1

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



# Agiliza Construtora



Construtora e Locadora AGILIZA Ltda

CNPJ 13.395.055/0001-90 – IE 90629444-36

Fone (43) 9194-6456 – 3555-1578 - Email: agilizajapira@hotmail.com - agilizajapira@gmail.com

Av. Alexandre Leite dos Santos, 44 Centro -- CEP 84.920-000 - Japira – PR

MODELO Nº 02

## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 008/2013-PMJ

O signatário da presente, o senhor VALDECIR LEITE DE MORAIS, representante legalmente constituído da proponente CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA-ME, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Japira, 29 de outubro de 2013.

**VALDECIR LEITE DE MORAIS**  
RG Nº. 9.978.657-4-SSP/PR  
Representante Legal

SERVIÇO DISTRITAL DE JAPIRA - COMARCA DE IBAITI  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

Valdecir Leite de Moraes

JAPIRA/PR

30 OUT. 2013

- Marcelo A. N. de Oliveira - DESIGNADO  
 Ralph André da Costa Santos - SUBSTITUTO





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



### CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA - ME**  
CNPJ: 13.395.055/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:30:12 do dia 04/06/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/12/2013.

Código de controle da certidão: **4BB5.A613.91BD.94FA**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 11089488-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 13.395.055/0001-90

Nome: **CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Finalidade:** Licitação licitações

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 26/02/2014 - Fornecimento Gratuito**



*[Handwritten signature in blue ink]*





**MUNICIPIO DE JAPIRA**

ESTADO DO PARANA

75.969.881/0001-52

AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 - CENTRO - JAPIRA - PR

**ALVARÁ Nº 86/2013**

O MUNICIPIO DE JAPIRA, conforme protocolo nº de , concede

alvará de licença para Localização a:

Nome <b>CONSTRUTORA E LOCACAO AGILIZA LTDA</b> CNPJ/CPF : 13.395.055/0001-90
Localização AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS 44 SEDE CENTRO 84920-000 JAPIRA - PR
CNAE/Atividades SERVICOS DE FORNECIMENTOS DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS. TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS CONSTRUCÓO DE EDIFICIOS - SERVICOS DE ENGENHARIA SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS DE TECNOLOGIA
Horário de funcionamento ATIVIDADES COMERCIAIS

Emitido em 15/10/2013	Valido até 15/10/2014
--------------------------	--------------------------

Observações
-------------

<p>1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.</p> <p>2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.</p> <p>3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.</p> <p><b>IMPORTANTE</b></p> <p>- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxilios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.</p>
--

Equiplano Sistemas S/C Ltda



EUGENIO F H NETTO RESP.TBC

Eugenio Fortunato Hedegger Netto  
Resp. Divisão Tributação e Cadastro  
R.G. 9.575.123-0  
Port. 020/5/2013 de 03/01/2013



MUNICIPIO DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANA

Certidão Negativa

pagina 1

Certidão	Requerente	Protocolo
3022		
Validade		
14/12/2013		
Finalidade		
Controle	Razão Social	
611616	CONSTRUTORA E LOCACAO AGILIZA LTDA	
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Alvara
13.395.055/0001-90		86/2013
Endereço da empresa		
AV PARANA 44		
CNAE/Atividades		
LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPEC SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAM		

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita acima.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

JAPIRA, 15 de OUTUBRO de 2013

EUGENIO F. H. NETTO

Emitido por : EUGENIO F H NETTO RESP.TBC

Eugenio F. H. Netto  
Rev. Divisão Tributação e Cadastro  
R.G. 9.675.123-0  
Fol. nº 015/2013 de 03/01/2013





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES  
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 001272013-14024055

Nome: CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA - ME

CNPJ: 13.395.055/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 29/08/2013.

Válida até 25/02/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13395055/0001-90  
**Razão Social:** CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA  
**Nome Fantasia:** AGILIZA TRANSPORTE  
**Endereço:** AV ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS 44 / CENTRO / JAPIRA / PR / 84920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/10/2013 a 02/11/2013

**Certificação Número:** 2013100407341284534450

Informação obtida em 29/10/2013, às 15:14:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 13.395.055/0001-90  
Certidão nº: 29572897/2013  
Expedição: 07/05/2013, às 14:26:38  
Validade: 02/11/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.395.055/0001-90, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica para a empresa abaixo, que a mesma encontra-se regularmente registrada neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 103007/2013**

**Validade: 31/03/2014**

**Razão Social:** CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA

**CNPJ:** 13395055000190

**Num. Registro:** 52279

**Registrada desde :** 03/10/2011

**Capital Social:** R\$ 60.000,00

**Endereço:** AV ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 44 CENTRO

**Município/Estado:** JAPIRA-PR

**CEP:** 84920000

**Objetivo Social:**

Prestação de serviços especializados na área da construção civil, locação de equipamentos para obras na construção civil e locação de onibus, caminhões e reboques.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2013, como seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Responsável(eis) Técnico(s):**

1 - LUIZ PAULO DE CARVALHO

Carteira: SP-68299/D Data de Expedição: 17/07/1979

Desde: 03/10/2011 Carga Horária: 4:0 H/D Até: 01/09/2013

Desde: 06/09/2013 Carga Horária: 4: H/D

Visto Nº: 3650 Data do Visto: 11/03/1980

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DO DECRETO 23569 - ARTIGO 29 (AL.B,C,D)

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DO DECRETO 23569 - ARTIGO 28 (AL.ABCDEFHIJK)

**Para fins de:** Cadastro

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/359831, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 29/10/2013 16:06:10

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



# Agiliza Construtora



Construtora e Locadora AGILIZA Ltda

CNPJ 13.395.055/0001-90 – IE 90629444-36

Fone (43) 9194-6456 – 3555-1578 - Email: agilizajapira@hotmail.com - agilizajapira@gmail.com

Av. Alexandre Leite dos Santos, 44 Centro -- CEP 84.920-000 - Japira – PR

MODELO Nº 03

## DECLARAÇÃO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 008/2013-PMJ.

Declaramos que o Engenheiro LUIZ PAULO DE CARVALHO, CREA nº SP-68299/D da proponente CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA-ME, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Japira, 29 de outubro de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ MANUEL DE CARVALHO  
ENGº CIVIL-CREA Nº 19.338-D/PR.

  
\_\_\_\_\_  
LUIZ PAULO DE CARVALHO  
ENG. CIVIL - CREA Nº. SP-68299/D

SERVIÇO DISTRITAL DE JAPIRA - COMARCA DE IBAITI  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

JOSÉ MANUEL DE CARVALHO

JAPIRA/PR

30 OUT. 2013

- Marcelo A. N. de Oliveira - DESIGNADO  
 Ralph André da Costa Santos - SUBSTITUTO







# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)




## CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ N **13.395.055/0001-90**, estabelecida na Av. **ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, N 44, CENTRO DE JAPIRA**, Estado do Paraná, prestou a Prefeitura Municipal de Japira, CNPJ N **75.969.881/0001-52**, estabelecida na Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CEP: 84.920-000, centro de Japira, Estado do Paraná, serviços equivalentes ao objeto do Tomada de Preços nº 08/2013.

Atestamos ainda, que tais serviços prestados, foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Japira, 29 de outubro de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

  
\_\_\_\_\_  
DR JOSÉ MANOEL DE CARVALHO  
RESPONSÁVEL TÉCNICO  
CREA/PR NR:

SERVIÇO DISTRITAL DE JAPIRA - COMARCA DE IBAITI  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

*Wilson Ronaldo Rony de Oliveira Santos, José Manoel de Carvalho*

JAPIRA/PR

30 OUT. 2013

- Marcelo A. N. de Oliveira - DESIGNADO  
 Ralph André da Costa Santos - SUBSTITUTO



*Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.*





# Agiliza Construtora



Construtora e Locadora AGILIZA Ltda

CNPJ 13.395.055/0001-90 – IE 90629444-36

Fone (43) 9194-6456 – 3555-1578 - Email: agilizajapira@hotmail.com - agilizajapira@gmail.com

Av. Alexandre Leite dos Santos, 44 Centro -- CEP 84.920-000 - Japira – PR

## MODELO Nº 04

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 008/2013-PMJ

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é :

Nome	Especialidade	CREA/ CAU nº	Data do registro
LUIZ PAULO DE CARVALHO	ENG. CIVIL	SP-68299/D	17/07/1979

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Japira, 29 de outubro de 2013.



**VALDECIR LEITE DE MORAIS**  
RG Nº. 9.978.657-4-SSP/PR  
Representante Legal

**LUIZ PAULO DE CARVALHO**  
ENG. CIVIL - CREA Nº. SP-68299/D

SERVIÇO DISTRIAL DE JAPIRA - COMARCA DE IBAITI  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

Valdecir Leite de Moraes

JAPIRA/PR 30 OUT 2013

Marcelo A. N. de Oliveira - DESIGNADO

Daniel Mendes da Costa Santos - SUBSTITUTO



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

# Certidão de Acervo Técnico

**LUIZ PAULO DE CARVALHO**  
Carteira Profissional: SP-68299/D  
Acervo Técnico Nº.: 5220/2013

RNP Nº.: 2604380765  
Protocolo Nº.: 2013/00197189

ART Nº.....: 20081016804 0..... Registrada: 15/04/2008.....

ART Correspons.....: ..... ART Vinculada:.....

Empresa Executora.....: CONSTRUTORA C. A. S. LTDA.....

Contratante(s).....: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - CNPJ/CPF:  
75.969.881/0001-52.....

Tipo de Contrato.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....

Atividade Técnica.....: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....

Área de Competência.....: SERVIÇOS TEC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....

Tipo de Obra/Serviço.....: RODOVIAS.....

Serviço Contratado.....: EXECUÇÃO.....

Dimensão.....: 4.083,52 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....

Área Ampliada.....: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....

Dados Complementares: 0,00.....

Local da Obra.....: RUAS DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE, 00 VILA XXV L.  
00 Q. 00.....

Município/Estado.....: JAPIRA/PR.....

Data de Início.....: 28/04/2008..... Data de Conclusão: 28/12/2008.....

Docto de Conclusão.....: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....

Descr. Compl. Serv.: TRATA-SE DA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS  
IRREGULARES COM A COLOCAÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA  
CONJUGADO TIPO 2 DO DER E CALÇADA PASSEIO NAS RUAS:  
R. VEREADOR DONATO LUIZ, RUA PROJETADA A, RUA  
PROJETADA B E RUA JOSÉ FRAGOSO, TOTALIZANDO 4083,52  
M2 CUJO PROJETO É DE AUTORIA DO ENG. CIVIL JOSÉ  
MANUEL DE CARVALHO, CONFORME ART Nº 3052996417.....

Observação.....: .....

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 29/10/13

Eugenio Fortunato H. Netto  
Sec. de Administração e Planejamento  
CPF 050.554.419-92  
Port nº 106/2013 de 03/08/2013



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANA

# Certidão de Acervo Técnico

**LUIZ PAULO DE CARVALHO**  
Carteira Profissional: SP-68299/D  
Acervo Técnico Nº.: 5220/2013

RNP Nº.: 2604380765  
Protocolo Nº.: 2013/00197189

ART Nº.: 20120388105 0..... Registrada: 02/02/2012.....  
 ART Correspons.: ..... ART Vinculada: .....  
 Empresa Executora.: CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA.....  
 Contratante(s): PREF. MUN. DE CONSELHEIRO MAIRINCK - CNPJ/CPF:  
 75.968.412/0001-19.....  
 Tipo de Contrato.: VÍNCULO EMPREGATÍCIO.....  
 Atividade Técnica.: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....  
 Área de Competência.: SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....  
 Tipo de Obra/Serviço.: ARRUAMENTO.....  
 Serviço Contratado.: EXECUÇÃO.....  
 Dimensão.: 1.300,00 METRO..... Área Existente: 0,00 METRO.....  
 Área Ampliada.: 0,00 METRO..... Área de Reforma: 0,00 METRO.....  
 Dados Complementares: 0,00.....  
 Local da Obra.: AV FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA, S/N CENTRO.....  
 Município/Estado.: CONSELHEIRO MAIRINCK/PR.....  
 Data de Início.: 07/12/2011..... Data de Conclusão: 03/03/2012.....  
 Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....  
 Descr. Compl. Serv.: EXECUÇÃO DE 1.300 METROS DE GUIAS E SARJETAS, BANCOS  
 E LIXEIRAS.....  
 Observação: .....

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 29 / 10 / 13

Eugenio Fortunato H. Netto  
Sec. de Administração e Planejamento  
CPF 050.554.419-92  
Port n° 106/2013 de 03/08/2013



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

# Certidão de Acervo Técnico

**LUIZ PAULO DE CARVALHO**  
Carteira Profissional: SP-68299/D  
Acervo Técnico Nº.: 5220/2013

RNP Nº.: 2604380765  
Protocolo Nº.: 2013/00197189

ART Nº.: 20123685313 0..... Registrada: 20/09/2012.....  
 ART Correspons.: ..... ART Vinculada: .....  
 Empresa Executora.: CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA.....  
 Contratante(s).....: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - CNPJ/CPF:  
 75.969.881/0001-52.....  
 Tipo de Contrato....: VÍNCULO EMPREGATÍCIO.....  
 Atividade Técnica...: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....  
 Área de Competência.: SERVIÇOS TÊC. PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....  
 Tipo de Obra/Serviço: REFORMA EM EDIFICAÇÃO SEM ACRÉSCIMO DE ÁREA.....  
 Serviço Contratado..: EXECUÇÃO.....  
 Dimensão.....: 498,00 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....  
 Área Ampliada.....: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....  
 Dados Complementares: 0,00.....  
 Local da Obra.....: TRAVESSA JOSE COSTA, S/N CENTRO L. 00 Q. 00.....  
 Município/Estado...: JAPIRA/PR.....  
 Data de Início.....: 20/09/2012..... Data de Conclusão: 30/11/2012.....  
 Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....  
 Descr. Compl. Serv.: TRATA-SE DE UMA REFORMA DE UM POSTO DE SAUDE COM  
 498,80 M2, SEM ALTERAÇÃO DE ÁREA, CUJOS PROJETOS SÃO  
 DE AUTORIA DO ENGº CIVIL JOSÉ MANUEL DE CARVALHO.....  
 Observação.....: .....

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 29/10/13

Eugenio Fortunato H. Netto  
Sec. de Administração e Planejamento  
CPF 050.554.419-92  
Port n° 108/2013 de 03/08/2013





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

**ENGENHEIRO CIVIL**

**LUIZ PAULO DE CARVALHO**

Carteira Profissional: SP-68299/D

Acervo Técnico Nº.: **5220/2013**

RNP Nº.: 2604380765

Protocolo Nº.: **2013/00197189**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/00197189.

Emitida via Internet em 01/07/2013 16:20:55 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 29/10/13

  
Eugenio Fortunato H. Netto  
Sec. de Administração e Planejamento  
CPF 050.554.419-92  
Port n° 106/2013 de 03/06/2013



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **65421/2013**

Validade: **31/07/2013**

Nome: LUIZ PAULO DE CARVALHO  
Carteira - CREA-SP Nº : SP-68299/D  
Registro Nacional : 2604380765  
Registrado(a) desde : 17/07/1979  
Data Vcto Registro :  
Filiação : LUIZ CANDIDO DE CARVALHO  
GENI RODRIGUES DE CARVALHO  
Data de Nascimento : 25/09/1952  
Carteira de Identidade : 861.974  
Naturalidade : JACAREZINHO/PR

Visto Nº : 003650

Dt. Expedição Visto : 11/03/1980

CPF : 62110160853

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL  
FACULDADE DE ENGENHARIA CIVIL DE ARARAQUARA  
Data da Colação de Grau : 13/01/1978  
Situação : Regular

Diplomação : 25/04/1978

Atribuições profissionais:

DO DECRETO 23569 - ARTIGO 29 (AL,B,C,D) de 11/12/1933

DO DECRETO 23569 - ARTIGO 28 (AL.ABCDEFHIJK) de 11/12/1933

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2013.

Para fins de: Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 09/10/13

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/218840.

Emitida via Internet em 01/07/2013 16:17:38

Eugenio Fortunato  
Sec. de Administração e Planejamento  
CPF 050.554.419-82  
Port. nº 106/2013 de 03/08/2013

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

**ENGENHEIRO CIVIL**  
**LUIZ PAULO DE CARVALHO**  
Carteira Profissional: SP-68299/D  
Acervo Técnico Nº.: **5220/2013**

RNP Nº: 2604380765  
Protocolo Nº.: **2013/00197189**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

29/10/13

*[Handwritten signature]*

Eugenio Fortunato R. <sup>Assessor</sup>  
Sec. de Administração e Planejamento  
CPF 050.554.419-92  
Port. nº 106/2013 de 03/06/2013

*[Handwritten signatures]*









## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### CONTRATANTE:

**CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA-ME**, com sede na Avenida Alexandre Leite dos Santos, 44 - Centro. CEP: 84.920-000, em Japira, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 13.395.055/0001-90, neste ato representada pelo sócio-gerente **VALDECIR LEITE DE MORAIS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 9.978.675-4 SSP-PR e CPF nº 060.108.079-30.

### CONTRATADO:

**LUIZ PAULO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, portador do CPF nº 621.101.608-53, com registro no CREA sob nº 68299/D/SP.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais, que se regerá pelas cláusulas e pelas condições seguintes.

### DO OBJETO DO CONTRATO:

**CLÁUSULA 1ª:** O presente contrato tem como OBJETO, pelo CONTRATADO, executar os serviços técnicos profissionais para a empresa CONTRATANTE, no espaço MUNICIPAL e INTERMUNICIPAL.

**CLÁUSULA 2ª:** O CONTRATADO prestará 4 horas diárias de serviços.

### DAS RESPONSABILIDADES:

**CLÁUSULA 3ª:** O CONTRATADO se responsabilizará pela execução dos serviços técnicos de obras de saneamento e construção civil.

### DA REMUNERAÇÃO:

**CLAUSULA 4ª:** A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, mensalmente, o valor correspondente a 6 (seis) salários mínimos vigentes no País.

### DO PRAZO:

**CLÁUSULA 5ª:** O presente instrumento é firmado por tempo de (02) dois anos, tendo seu início em 01 de setembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

29/10/13

Eugenio Fortunato  
Sec. de Administração e P.  
CPF 050.554  
Port nº 106/2013 de UJ

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA 6ª:** O presente instrumento poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação por escrito, com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ou por negligência ou falta por falta grave.

## PARÁGRAFO ÚNICO:

O CONTRATADO, está ciente de que o presente instrumento, refere-se somente à prestação de serviços, não criando vínculo empregatício com a empresa CONTRATANTE, sabedor de que os encargos sociais Inclusive contribuição para o INSS, é de sua inteira responsabilidade.

## DO FORO:

**CLÁUSULA 7ª:** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Ibaiti, 01 de setembro de 2013.

**CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA-ME**  
VALDECIR LEITE DE MORAIS – SÓCIO GERENTE  
CONTRATANTE

**LUIZ PAULO DE CARVALHO**  
CPF nº 621.101.608-53  
CONTRATADO

## TESTEMUNHAS

1- Gerson Cesar Costa  
GERSON CESAR COSTA  
CPF: 244.025.089-91

2- Antonio Ricardo de Oliveira  
ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA  
CPF: 860.874.799-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

29/10/13

CPF 050.554-  
Port nº 106/2013 de 03/09/2013



FIRMA REC.

SERVICO DISTRI TAL DE JAPIRA - COMARCA DE IBAITI  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:  
VALDECIR LEITE DE MORAIS

JAPIRA/PR

14 SET 2013

Marcelo A. N. de Oliveira - DESIGNADO

Ralph A. N. de Costa Santos - SUBSTITUTO



DA RUA...  
QUADRA...  
DE...  
Cidade de Ibaté - Estado do Paraná

TABELIONATO *Negrão*  
RUA ANA CARLA BENTO, SALA 1, ED. M. LUIZ  
FONE: (41) 3546-1465 - 3546-2015  
E-MAIL: TABELIONATO@IBATEPR.TABPROF.COM.BR  
CNPJ: 06.940.811/0001-00 - Ibaté - Estado do Paraná

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:  
(FutheLewD)-LUIZ PAULO DE CARVALHO.....  
Ibaté-PR, 04 de Setembro de 2013 Em testemunho da verdad

*[Handwritten Signature]*  
ANA CARLA BENTO  
ESCREVENTE

TABELIONATO Negrão  
Ana Carla Bento  
Rua Paraná, 51  
CNPJ 06.940.000/0001-00

SELO FUNARPEN  
TABELIONATO DE NOTAS  
EUJ47857

CONFIRMAR ORIGINAL



# Agiliza Construtora



Construtora e Locadora AGILIZA Ltda

CNPJ 13.395.055/0001-90 – IE 90629444-36

Fone (43) 9194-6456 – 3555-1578 - Email: agilizajapira@hotmail.com - agilizajapira@gmail.com

Av. Alexandre Leite dos Santos, 44 Centro -- CEP 84.920-000 - Japira – PR

## MODELO Nº 05

### CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 008/2013-PMJ.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

#### SÃO AS DEMONSTRAÇÕES :

Tipo de indice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$ LG= 252.087,15+0,00/2.771,04+0,00	252.087,15/2.771,04	1,10
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$ LC= 252.087,15/2.771,04	252.087,15/2.771,04	1,10
Endividamento (E) $E = (PC + ELP)/(AC+RLP+AP)$ E= (2.771,04+0,00)/(252.087,15+0,00+360.587,15)	2.771,04/612.674,30	0,00

AC - ativo circulante;  
AP - ativo permanente;  
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo.;  
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

  
VALDECIR LEITE DE MORAIS  
RG nº9.978.657-4-SSP/PR

  
WALTER JOÃO FERREIRA DE OLIVEIRA  
CRC/PR 022504/0-9

Japira, 29 de outubro de 2013.




Fl. 1


### Termo de Abertura de Livro

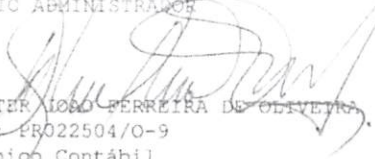
O presente livro encontra-se totalmente escriturado e contém 0031 folhas numeradas de 0001 a 0031 e servirá de Diário número 2 no período de 01 de Janeiro de 2012 a 31 de Dezembro de 2012 de CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA sito a AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 44, CENTRO, JAPIRA-PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o numero 41207007636 em 14/03/2011.

CNPJ 13.395.055/0001-90  
I.E.:

JAPIRA, 01 de Janeiro de 2012

  
VALDECIR LEITE DE MORAIS  
CPF: 060.108.079-30  
SOCIO ADMINISTRADOR

  
GERSON CESAR COSTA  
CPF: 244.025.080-91  
SOCIO

  
WALTER IÓRIO FERREIRA DE OLIVEIRA  
CRS: PRO22504/0-9  
Técnico Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 24/10/12

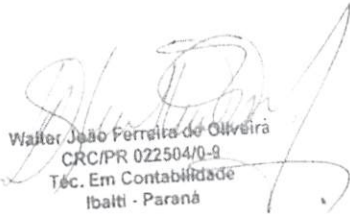
Eugenio Fortunato H. I.  
Sec. de Administração e Planejamento  
CPF 050.554.419-92  
Port n° 108/2013 de 03/08/2013



CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA  
CNPJ: 13.395.055/0001-90 I.E.:

Fl. 24

	2012	2011
ATIVO	360.587,15	117.584,20
CIRCULANTE	252.087,15	57.584,20
DISPONIVEL	242.883,15	57.584,20
CAIXA GERAL	9.204,00	0,00
ESTOQUES	9.204,00	0,00
MERCADORIAS ADQUIRIDAS TERCEIROS	108.500,00	60.000,00
NÃO CIRCULANTE	108.500,00	60.000,00
IMOBILIZADO	108.500,00	60.000,00
BENS EM OPERAÇÃO	108.500,00	60.000,00
TOTAL DO ATIVO	360.587,15	117.584,20

  
Walter João Ferreira de Oliveira  
CRC/PR 022504/0-9  
Téc. Em Contabilidade  
Ibaiti - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

29 / 10 / 13

  
Eugenio Fortunato H. Netto  
Sec. de Administração e Planejamento  
CPF 050.554.419-92  
Port n° 106/2013 de 03/06/2013






Fl. 25

CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA

CNPJ: 13.395.055/0001-90


I.E.:


BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2012

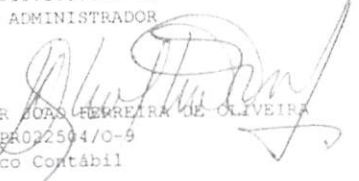
	2012	2011
PASSIVO	360.587,15	117.584,20
CIRCULANTE	2.771,04	911,12
OBRIGAÇÕES A PAGAR	2.771,04	911,12
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	2.044,00	0,00
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	327,04	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS	400,00	911,12
PATRIMONIO LIQUIDO	357.816,11	116.673,08
CAPITAL	60.000,00	60.000,00
CAPITAL SOCIAL	60.000,00	60.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS	297.816,11	56.673,08
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	297.816,11	56.673,08
TOTAL DO PASSIVO	360.587,15	117.584,20

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 360.587,15 - Trezentos e sessenta mil quinhentos e oitenta e sete reais e quinze centavos

JAPIRA-PR, 31 de Dezembro de 2012.

  
VALDECIR LEITE DE MORAIS  
CPF: 060.108.079-30  
SOCIO ADMINISTRADOR

  
GERSON CESAR COSTA  
CPF: 244.025.089-91  
SOCIO

  
WALTER COSTA FERREIRA DE OLIVEIRA  
CRC: BA022504/O-9  
Técnico Contábil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 29/10/13

  
Eugenio Fortunato H. Neri  
Sec. de Administração e Planejamento  
CPF 050.554.419-92  
Port nº 106/2013 de 03/06/2013





**CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA**  
C.N.P.J.: 13.395.055/0001-90      Inscricao Estadual:

Fl. 26


**DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2012**

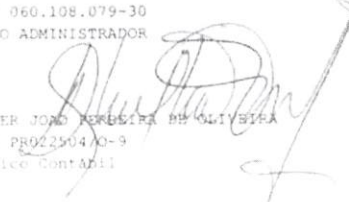
	2012	2011
(-) DEDUÇÕES		
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS.....	12.528,98	1.910,92
(=) RECEITA LIQUIDA.....	12.528,98	1.910,92
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS		
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS.....	69.323,25	5.790,00
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS		
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS.....	1.571,85	64.374,00
(=) PREJUÍZO BRUTO.....	83.424,08	
(=) LUCRO BRUTO.....		56.673,08
(+) DESPESAS OPERACIONAIS		
(-) DESPESAS COM VENDAS		
DESPESAS GERAIS.....	122.137,49	0,00
(+) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
PESSOAL E ENCARGOS.....	19.719,18	0,00
IMPOSTOS E TAXAS.....	600.014,18	0,00
(-) RESULTADO FINANCEIRO		
DESPESAS FINANCEIRAS.....	133.590,40	0,00
(=) RESULTADO ANTES PROVISAO IR E CSL.....	241.143,03	56.673,08
(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....	241.143,03	56.673,08

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R\$ 241.143,03 - Duzentos e quarenta e um mil cento e quarenta e três reais e três centavos conforme documentos apresentados.

JAPIRA-PR, 31 de Dezembro de 2012.

  
VALDECIR LEITE DE MORAIS  
CPF: 060.108.079-30  
SOCIO ADMINISTRADOR

  
GERSON CESAR COSTA  
CPF: 244.025.089-91  
SOCIO

  
WALTER JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA  
CRC: PR022504/0-9  
Técnico Contábil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 29/10/12

  
Eugenio Fortunato H. Netto  
Sec. de Administração e Planejamento  
CPF 050.554.419-92  
Port n° 106/2013 de 03/08/2013





**CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA**

CNPJ: 13.395.055/0001-90

I.E.:


Demonstração do Fluxo de Caixa de 01/01/2012 a 31/12/2012

	2012	2011
Redução Líquida de Caixa e Equivalentes	0,00	0,00
Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Inicial	0,00	0,00
Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Final	0,00	0,00

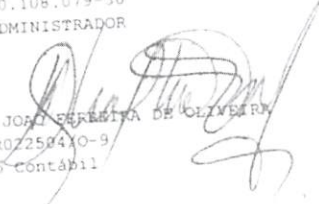
Reconhecemos a Redução Líquida de Caixa e Equivalentes no valor de R\$ 0,00

(1)

JAPIRÁ-PR, 31 de Dezembro de 2012.

  
 VALDECIR LEITE DE MORAIS  
 CPF: 060.108.079-30  
 SOCIO ADMINISTRADOR

  
 PPERSON CESAR COSTA  
 CPF: 244.025.089-91  
 SOCIO

  
 WALTER JOÃO FERREIRA DE OLIVEIRA  
 CRC: PRO2250410-9  
 Técnico Contábil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 29/10/12

  
 Eugenio Fortunato H. Neto  
 Sec. de Administração e Planejamento  
 CPF 050.554.419-92  
 Port n° 106/2013 de 03/06/2013





# CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA

Fl. 26

## Plano de Contas

Classificacao	Codigo	Descricao	Encerra
1.		ATIVO	N
1.1.		CIRCULANTE	N
1.1.01.		DISPONIVEL	N
1.1.01.001.		CAIXA GERAL	N
1.1.01.001.00001	1	CAIXA	N
1.1.03.		ESTOQUES	N
1.1.03.001.		MERCADORIAS ADQUIRIDAS TERCEIROS	N
1.1.03.001.00130	130	MERCADORIAS TRIBUTADAS	N
1.2.		NÃO CIRCULANTE	N
1.2.03.		IMOBILIZADO	N
1.2.03.001		BENS EM OPERAÇÃO	N
1.2.03.001.00240	240	INSTALAÇÕES	N
1.2.03.001.00241	241	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	N
1.2.03.001.00242	242	VEICULOS	N
1.2.03.001.00243	243	MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO	N
1.2.03.001.00245	245	FERRAMENTAS	N
2.		PASSIVO	N
2.1.		CIRCULANTE	N
2.1.01.		OBRIGAÇÕES A PAGAR	N
2.1.01.004.		OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	N
2.1.01.004.00520	520	SALARIOS A PAGAR	N
2.1.01.005.		OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	N
2.1.01.005.00530	530	INSS A RECOLHER	N
2.1.01.005.00531	531	FGTS A RECOLHER	N
2.1.01.006.		OBRIGAÇÕES FISCAIS	N
2.1.01.006.00540	540	SIMPLES A RECOLHER	N
2.3.		PATRIMONIO LIQUIDO	N
2.3.01.		CAPITAL	N
2.3.01.001.		CAPITAL SOCIAL	N
2.3.01.001.00600	600	QUOTAS DE CAPITAL	N
2.3.04.		LUCROS OU PREJUIZOS	N
2.3.04.001.		LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	N
2.3.04.001.00672	672	LUCRO DO EXERCICIO	N
8.		RESULTADO DO EXERCICIO	S
8.2.		DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	S
8.2.03.		DEDUÇÕES	S
8.2.03.001.		IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	S
8.2.03.001.00905	905	SIMPLES NACIONAL	S
8.3.		CUSTOS	S
8.3.01.		CUSTOS DAS MERCADORIAS	S
8.3.01.001.		CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	S
8.3.01.001.00920	920	COMPRA DE MERCADORIAS - A VISTA	S
8.3.01.001.00939	939	ESTOQUE FINAL	S
8.3.02.		CUSTOS DOS SERVIÇOS	S
8.3.02.001.		CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS	S
8.3.02.001.00988	988	FGTS	S
8.5.		DESPESAS OPEACIONAIS	S
8.5.01.		DESPESAS COM VENDAS	S
8.5.01.004.		DESPESAS GERAIS	S
8.5.01.004.02030	2030	DESPESAS DIVERSAS	S
8.5.02.		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	S
8.5.02.001.		PESSOAL E ENCARGOS	S
8.5.02.001.02040	2040	SALARIOS E ORDENADOS	S
8.5.02.003.		IMPOSTOS E TAXAS	S
8.5.02.003.02075	2075	PIS	S
8.5.03.		RESULTADO FINANCEIRO	S
8.5.03.002.		DESPESAS FINANCEIRAS	S
8.5.03.002.02161	2161	DESPESAS BANCARIAS	S

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

29/10/11

Eugenio Fortunato H. Netto  
Sec. de Administração e Planejamento  
CPF 050.554.419-92  
Port n° 106/2013 de 03/05/2013



**CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA**

Fl. 29

Plano de Contas

Classificacao	Codigo	Descricao	Encerra
9. . . . .		CONTAS TRANSITÓRIAS	N
9.1. . . .		CONTAS TRANSITÓRIAS	N
9.1.01. . .		CONTAS TRANSITÓRIAS	N
9.1.01.001.		PTIMONIAIS E RESULTADOS	N
9.1.01.001.02951	2951	BALANÇO DE ABERTURA	S
9.1.01.001.02952	2952	APURAÇÃO DE RESULTADO	S

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 29/10/13

  
**Eugenio Fortunato H. Netto**  
Sec. de Administração e Planejamento  
CPF 050.554.419-92  
Port n° 108/2013 de 03/06/2013




**CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA**

Fl. 30

C.N.P.J.: 13.395.055/0001-90

Inscrição Estadual:

**DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2012**

(+) LUCRO DO EXERCÍCIO.....	297.816,11
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	297.816,11

Reconhecemos a existência da presente Demonstração Lucros ou Prejuízos no valor de R\$ 297.816,11 - Duzentos e noventa e sete mil oitocentos e dezesseis reais e onze centavos conforme documentos apresentados.

JAPIRA-PR, 31 de Dezembro de 2012.

*05*  
VALDECIR LEITE DE MORAIS  
CPF: 060.108.079-30  
SOCIO ADMINISTRADOR

*Gerson Cesar Costa*  
GERSON CESAR COSTA  
CPF: 244.025.089-91  
SOCIO

*Walter João Resseira de Oliveira*  
WALTER JOÃO RESEIRA DE OLIVEIRA  
CRC: PRO22504/O-9  
Técnico Contábil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 29 / 12 / 12

*Eugenio Fortunato H. Netto*  
Eugenio Fortunato H. Netto  
Sec. de Administração e Planejamento  
CPF 050.554.419-92  
Port n° 106/2013 de 03/06/2013

*[Handwritten signatures and initials]*

### Termo de Encerramento de Livro

O presente livro encontra-se totalmente escriturado e contém 0031 folhas numeradas de 0001 a 0031 e serviu de Diário número 2 no período de 01 de Janeiro de 2012 a 31 de Dezembro de 2012 de CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA sito a AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 44, CENTRO, JAPIRA-PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o numero 41207007636 em 14/03/2011.

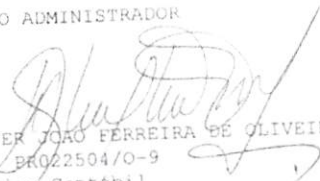
CNPJ: 13.395.055/0001-90  
I.E.:

JAPIRA, 31 de Dezembro de 2012

  
VALDECIR LEITE DE MORAIS

CPF: 060.108.079-30

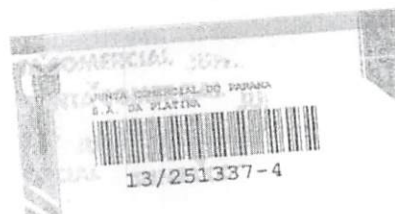
SOCIO ADMINISTRADOR

  
WALTER JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA  
CRC: PR022504/O-9  
Técnico Contábil

  
GERSON CESAR COSTA

CPF: 244.025.089-91


SOCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

29 / 10 / 13

  
**Eugenio Fortunato H. Netto**  
Sec. de Administração e Planejamento  
CPF 050.554.419-92  
Port n° 106/2013 de 03/06/2013





ESTADO DO PARANÁ

Poder Judiciário  
Comarca de Ibaiti  
Estado do Paraná



Cartório do Distribuidor, Contador, Depositário Público, Partidor e Avaliador  
Judicial da Comarca de Ibaiti/Paraná

Renério Gonçalves Leite  
Oficial

Danyele Pereira Melo  
Empregada Juramentada

### CERTIDÃO

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo em Cartório os Livros de Registros e Distribuições, neles não consta nenhuma Ação de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, distribuída durante os últimos dez (10) anos, contra a Empresa **CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA - ME**, portadora do CNPJ sob nº 13.395.055/0001-90, estabelecida na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 44, na Cidade de Japira, Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná. =====

### O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Nesta Cidade e Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e treze. Eu Danyele Pereira Melo, Empregada Juramentada, que a digitei e subscrevi. =====

  
**DANYELE PEREIRA MELO**  
**EMPREGADA JURAMENTADA**



*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - (043)3555-1401 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
www.japira.pr.gov.br



## CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO DE JAPIRA/PR

### CERTIFICADO Nº 024/2013

Nome/Denominação/Razão Social:

**VALLE & ASSIS LTDA-ME**

Endereço:

**ROD. PR 272, KM 37, CHÁCARA PARAÍSO**

Município / U.F:

**PINHALÃO/PR**

CNPJ / CPF:

**12.188.726/0001-89**

Nire:

**RG Nº. 41.2.068.0224-6**

Capital Social:

**R\$ 250.000,00**

OBJETO/ATIVIDADE:

CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL, INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE SERVIÇO, E AINDA, TERRAPLENAGEM

Lei nº 2348 de 24 de Julho de 1987

Certifico que o titular está inscrito no CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO e, em consequência habilitado a participar de Licitações no Município de Japira, Estado do Paraná, nos termos: do Art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93

Ressavaldas outras exigência Complementares previstas no Edital.

DATA EMISSÃO DO CADASTRO:

25 DE OUTUBRO DE 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

25/10/13

Elisangela Heidgger Bento  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 7.306.047-2  
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

ASSINATURA DO EMITENTE:

Elisangela Heidgger Bento  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 7.306.047-2  
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

PRAZO DE VALIDADE	OBJETO SOCIAL/MERCANTIL E/OU RAMO DE ATIVIDADE
Japira/Pr 25/10/2014	CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL, INDUSTRIAL, COMERCIAL, E DE SERVIÇO, E AINDA, TERRAPLENAGEM.



OUTROS TRIBUTOS - MUNICIPIO DE JAPIRA

Controle	Tributos/Taxas	Exercício
2011	OUTROS TRIBUTOS	2012
Contribuinte		
VALLE E ASSIS LTDA		
Localizacao		
CHACARA PARAISO SN CENTRO 84925-000 PINHALAO - PR		
Atividades		
Area utilizada	0,00 m <sup>2</sup>	0 empregados

Demonstrativo	Valores em R\$
OUTROS TRIBUTOS	30,00
(RESTAURADO)	0,00
	0,00
	0,00
	0,00
	0,00
	0,00
Total lançado	30,00
Desconto pgto único	0,00
Valor pgto a vista	0,00
Valor das parcelas	30,00

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado

289-679994149-1

16/Oct/2013

HORA DE 13:52:00

LOT. 14.14953-8  
LOCALIDADE: PINHALAO  
AG. VINCULADA: 0916

COMPROVANTE DE PAGAMENTO  
PM DE JAPIRA

VALOR DO PAGAMENTO: 30,00

8173000000004 300029322014  
3101802000001 00001733009

289-679994149-1

VIA DO CLIENTE

OUTROS TRIBUTOS  
MUNICIPIO DE JAPIRA  
VALLE E ASSIS LTDA

Controle	No Guia	Exercício	Vencimento	Parcela
2011	001573	2012	18/10/2013	1
Valor da Parcela em R\$				30,00
Desconto para pgto no Vcto				
Juros e multa				
Total pago				
				1

OUTROS TRIBUTOS  
MUNICIPIO DE JAPIRA

Controle	Tributos/Taxas	Exercício
2011	OUTROS TRIBUTOS	2012
Contribuinte		
VALLE E ASSIS LTDA		
CHACARA PARAISO SN CENTRO 84925-000 PINHALAO - PR		
GUIA DE RECOLHIMENTO DE TAXA DE EDITAL TOMADA DE PRECO 08/2013		

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERNO  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial VALLE & ASSIS LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0680224-6	12.188.726/0001-89	25/06/2010	25/06/2010
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) ROD. PR 272, KM 37, CHACARA PARAISO, PINHALÃO, PR, 84.925-000			
Objeto Social CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL, INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE SERVIÇO, E AINDA, TERRAPLENAGEM.			
Capital: R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
FABRICIO DO VALLE ASSIS 861.100.989-49	125.000,00	SOCIO	Administrador
LUCIA HELENA DO VALLE ASSIS 487.369.619-49	125.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Situação
Data: 19/03/2013	Número: 20131352776		REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR, 10 de outubro de 2013

13/572664 6



*Smotta*

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 25/10/13

*Elisângela Heidgger Bento*  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 7.306.067-2  
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

*Fábio Toledo Fonseca*  
RG: 7.756.115-3 SSP/PR  
RELATOR

*[Handwritten signatures and initials]*

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto a RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 12.188.726/0001-89 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 25/06/2010
NOME EMPRESARIAL VALLE & ASSIS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA BOM JESUS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO ROD PR 272 - CHACARA PARAISO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 84.925-000	BAIRRO/DISTRITO KM 37	MUNICÍPIO PINHALAO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/06/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **27/09/2013** às 15:10:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

### Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90525438-32	12.188.726/0001-89	07/2010

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	VALLE & ASSIS LTDA
Título do Estabelecimento	CONSTRUTORA BOM JESUS
Endereço do Estabelecimento	ROD PR 272 - CHACARA PARAISO, SN - KM 37 - CEP 84925-000
Município de Instalação	PINHALAO - PR, DESDE 07/2010
( Estabelecimento Matriz )	

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 07/2010
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	861.100.989-49	FABRICIO DO VALLE ASSIS	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	487.369.619-49	LUCIA HELENA DO VALLE ASSIS	SÓCIO

Este CICAD tem validade até **27/10/2013**.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado
	<b>CAD/ICMS Nº 90525438-32</b>
Emitido Eletronicamente via Internet <b>27/09/2013 15:12:33</b>	
Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CEI-FPAR	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 25/10/13

*Elisângela Heidgger Bento*  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 7.306.067-2  
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

*[Handwritten signatures and initials]*

# VALLE & ASSIS LTDA.

## Contrato de Constituição



**FABRICIO DO VALLE ASSIS**, brasileiro, natural de Japira-PR., solteiro, nascido em 05 de Março de 1976, empresário, residente e domiciliado no município de Pinhalão, Estado do Paraná, à Rod. Pr 272, Km 37, Chácara Paraíso, cep: 84.925-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG.nº 6.196.374-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF.nº 861.100.989-49, e **LUCIA HELENA DO VALLE ASSIS**, brasileira, natural de Japira-PR., casada, sob regime de comunhão universal de bens, nascida em 13 de Junho de 1953, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG.nº 899.407-2 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF.nº 487.369.619-49, residente e domiciliada no município de Pinhalão, Estado do Paraná., à Rod. Pr 272, Km 37, Chácara Paraíso, cep: 84.925-000, resolvem constituir uma sociedade empresarial limitada, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **VALLE & ASSIS LTDA.** e terá sede e domicílio no município de Pinhalão, Estado do Paraná, à Rod. Pr 272, Km 37, Chácara Paraíso, cep: 84.920-000 (art.997, II, CC/2002).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social será de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). O sócio **FABRICIO DO VALLE ASSIS**, integraliza, neste ato em moeda corrente do País, 15.000 (quinze mil) quotas, no valor de 1,00 (um real) cada, perfazendo o montante de 15.000,00 (quinze mil reais), o restante no valor total de 60.000,00 (sessenta mil reais) será integralizado em moeda corrente do País, no prazo de 36 (trinta e seis) meses, à partir do registro do presente contrato. A sócia **LUCIA HELENA DO VALLE ASSIS**, integraliza, neste ato em moeda corrente do País, 15.000 (quinze mil) quotas, no valor de 1,00 (um real) cada, perfazendo o montante de 15.000,00 (quinze mil reais), o restante no valor total de 60.000,00 (sessenta mil reais) será integralizado em moeda corrente do País, no prazo de 36 (trinta e seis) meses, à partir do registro do presente contrato, totalizando assim a importância supracitada, pertinente ao capital social. (art.997,III.art.1055.CC/2002).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), está dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, e assim subscrito:

<u>Sócio</u>	<u>Quotas</u>	<u>Capital em R\$</u>
FABRICIO DO VALLE ASSIS	75.000	75.000,00
LUCIA HELENA DO VALLE ASSIS	75.000	75.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA:** O ramo de atividade será a construção residencial, industrial, comercial e de serviço, e ainda, terraplenagem.

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade iniciará suas atividades na data do Registro de seu Contrato Social na Junta Comercial do Estado de seu domicílio e seu prazo de duração é indeterminado. (art.997, II, CC/2002).

Segue à Fl.02...

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 25/10/13  
Elisângela Heróger Bento  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 7.396.067-2  
Port. nº. 093/2013 de 13/05/2013





# VALLE & ASSIS LTDA.

## Contrato de Constituição

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art.1057, 1058, CC/2002).

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art.1052, CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade será exercida pelo sócio **FABRICIO DO VALLE ASSIS**, com poderes e atribuições de administrador, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas, seja em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art.997, VI, 1013, 1015, 1064, CC/2002).

**CLÁUSULA NONA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas no período. (art.1065, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (art.1071 e 1072, parágrafo. 2º, art.1078, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "Pro-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interdito qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo o interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos da sociedade em relação a seus sócios. (art.1028, 1031, CC/2002).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 25/10/13  
Elisângela Heidgger Bento  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 7.396.067-2  
Port. nº. 093/2013 de 13/05/2013

Segue à F1.03.



# VALLE & ASSIS LTDA.

## Contrato de Constituição

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art.1011, parágrafo. 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no art. 1.053 do Código Civil, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca da sede da empresa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por assim estarem, justos e contratados, firmam, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Japira (PR), 03 de Maio de 2010.

FABRICIO DO VALLE ASSIS

Lúcia Helena do Valle Assis  
LUCIA HELENA DO VALLE ASSIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 25/10/13

Elisângela Heidgger Bento  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG. n.º 7.306.067-2  
Port. n.º 098/2013 de 13/05/2013

Testemunhas:

Edison Costa  
EDISON COSTA  
RG. n.º 8.30.760/PR

Edilaine Ribeiro Costa  
EDILAINE RIBEIRO COSTA  
RG. n.º 8.583.260-3/PR.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
 AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/06/2010  
 SOB NÚMERO: 41206802246  
 Protocolo: 10/604737-0, DE 25/06/2010

VALLE & ASSIS LTDA  
 LUIZ CARLOS SÁLVARO  
 SECRETARIO GERAL

Ant. Eduardo M. Sant'Anna  
 RELATOR  
 OAB/PR - 14890

Handwritten signatures in blue ink at the bottom right of the document.

VALLE & ASSIS LTDA - ME  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ: 12.188.726/0001-89  
NIRE: 41206802246



**FABRICIO DO VALLE ASSIS**, brasileiro, solteiro, natural de Japira-PR, nascido em 05/03/1976, empresário, portador da cédula de identidade (RG) nº 6.196.374-0-SSP/PR, e CPF 861.100.989-49, residente e domiciliado à Rod. Pr 272, Km 37, Chácara Paraíso, Pinhalão-PR, CEP 84925-000,

**LUCIA HELENA DO VALLE ASSIS**, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, natural de Japira-PR, nascida em 13/06/1953, empresária, portadora da cédula de identidade (RG) nº 899.407-2- SSP/PR, e CPF 487.369.619-49, residente e domiciliada à Rod. Pr 272, Km 37, Chácara Paraíso, Pinhalão-PR, CEP 84925-000;

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **VALLE & ASSIS LTDA - ME**, CNPJ: 12.188.726/0001-89, com sede à Rod. Pr 272, Km 37, Chácara Paraíso, Pinhalão-PR, CEP 84925-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206802246 em 25/06/2010, **RESOLVEM ALTERAR** o citado instrumento pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Capital Social é elevado de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) aumento este, subscrito e integralizado proporcionalmente pelos sócios neste ato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em razão desse aumento de Capital, a cláusula terceira do contrato social passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Capital Social é de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil) reais, subscritos e inteiramente integralizados em moeda corrente do País, pelos sócios, dividido em 175.000 (cento e setenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e fica assim distribuído:

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>CAPITAL R\$</u>	<u>%</u>
Fabricio do Valle Assis	87.500	87.500,00	50,00
Lucia Helena do Valle Assis	87.500	87.500,00	50,00
<b>TOTAL</b>	<b>175.000</b>	<b>175.000,00</b>	<b>100,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA:** Retifica-se a cláusula primeira do contrato social, onde consta o CEP 84920-000 para o CEP correto que é 84925-000.

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, **ATUALIZAR** e **CONSOLIDAR** o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 25/10/13  
Elisângela Bridger Behr  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios  
RG: 7.346.067-2  
Port. nº. 093/2013 de 13/05/2013

VALLE & ASSIS LTDA - ME  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ: 12.188.726/0001-89  
NIRE: 41206802246



**FABRICIO DO VALLE ASSIS**, brasileiro, solteiro, natural de Japira-PR, nascido em 05/03/1976, empresário, portador da cédula de identidade (RG) nº 6.196.374-0-SSP/PR, e **CPF 861.100.989-49**, residente e domiciliado à Rod. Pr 272, Km 37, Chácara Paraíso, Pinhalão-PR, CEP 84925-000,

**LUCIA HELENA DO VALLE ASSIS**, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, natural de Japira-PR, nascida em 13/06/1953, empresária, portadora da cédula de identidade (RG) nº 899.407-2- SSP/PR, e **CPF 487.369.619-49**, residente e domiciliada à Rod. Pr 272, Km 37, Chácara Paraíso, Pinhalão-PR, CEP 84925-000;

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **VALLE & ASSIS LTDA - ME**, CNPJ: 12.188.726/0001-89, com sede à Rod. Pr 272, Km 37, Chácara Paraíso, Pinhalão-PR, CEP 84925-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206802246 em 25/06/2010, **RESOLVEM CONSOLIDAR** o citado instrumento pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **VALLE & ASSIS LTDA- ME**, com sede e foro à Rod. Pr 272, Km 37, Chácara Paraíso, Pinhalão-PR, CEP 84925-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da sociedade empresária é a de exploração do ramo de Construção Residencial, Industrial, Comercial, Serviço, e ainda, Terraplenagem.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social subscrito e inteiramente integralizado em moeda corrente do País é de **R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)**, dividido em 175.000 (cento e setenta e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>CAPITAL R\$</u>	
Fabricio do Valle Assis	87.500	87.500,00	50,00
Lucia Helena do Valle Assis	87.500	87.500,00	50,00
<u>TOTAL</u>	<u>175.000</u>	<u>175.000,00</u>	<u>100,00</u>

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 25/06/2010, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, cabendo a este o direito de preferência em igualdade de condições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
25/10/13

EM integralizado  
Elisângela Hellegger Bento  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 7.305.067-2  
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

*(Handwritten signatures and initials)*

VALLE & ASSIS LTDA - ME  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ: 12.188.726/0001-89  
NIRE: 41206802246



CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito ao sócio remanescente discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer **dentro de sessenta dias**, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade cabe ao sócio **FABRICIO DO VALLE ASSIS**, dispensado da prestação de caução, com poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: O uso da firma será feito pelo sócio administrador isolada ou conjuntamente com o outro sócio, exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O balanço geral será levantado em dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ  
CONFERE COM O ORIGINAL  
25/10/13  
Elisângela Heladger Bento  
Diretora de Licitação, Contratos e Convênios  
CNPJ: 7.306.067-2  
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

VALLE & ASSIS LTDA - ME  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ: 12.188.726/0001-89  
NIRE: 41206802246



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pinhalão-PR, 11 de Junho de 2012.

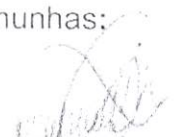
  
\_\_\_\_\_  
Fabricio do Valle Assis


  
\_\_\_\_\_  
Lucia Helena do Valle Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

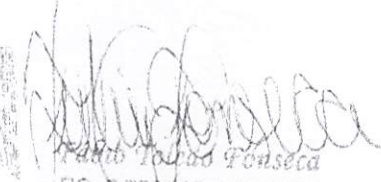

EM 25/10/13

  
Elisângela Heidgger Bento  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 9.306.067-2  
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

Testemunhas:  
  
\_\_\_\_\_  
Marcio Kleber Pedro  
RG: 8.090.882/2 SSP-PR  
CPF: 005.319.769-04

  
\_\_\_\_\_  
Denilson Martins  
RG: 6.444.225-2/SSP-PR  
CPF: 848.661.019-20

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/08/2012  
SOB NÚMERO: 20125432038  
Protocolo: 12/543203-8, DE 08/08/2012  
Representação: 41 2 0680224 6  
VALLE & ASSIS LTDA - ME  
SEBASTIÃO MOITA  
SECRETARIO GERAL

  
Paulo Roberto Fonseca  
RG: 7.755.116-3 SSP/PR  
RELATOR  


VALLE & ASSIS LTDA - ME  
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ: 12.188.726/0001-89  
NIRE: 41206802246



**FABRICIO DO VALLE ASSIS**, brasileiro, solteiro, natural de Japira-PR, nascido em 05/03/1976, empresário, portador da cédula de identidade (RG) nº 6.196.374-0-SSP/PR, e CPF 861.100.989-49, residente e domiciliado à Rod. Pr 272, Km 37, Chácara Paraíso, Pinhalão-PR, CEP 84925-000,

**LUCIA HELENA DO VALLE ASSIS**, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, natural de Japira-PR, nascida em 13/06/1953, empresária, portadora da cédula de identidade (RG) nº 899.407-2- SSP/PR, e CPF 487.369.619-49, residente e domiciliada à Rod. Pr 272, Km 37, Chácara Paraíso, Pinhalão-PR, CEP 84925-000;

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **VALLE & ASSIS LTDA - ME**, CNPJ: 12.188.726/0001-89, com sede à Rod. Pr 272, Km 37, Chácara Paraíso, Pinhalão-PR, CEP 84925-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206802246 em 25/06/2010, 1ª Alteração Contratual registrada sob o nº 20125432038 em 15/08/2012, **RESOLVEM ALTERAR** o citado instrumento pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital Social é elevado de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) para R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) aumento este, subscrito e integralizado proporcionalmente pelos sócios no ato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão desse aumento de Capital, a terceira do contrato social passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil) reais, subscritos e inteiramente integralizados em moeda corrente do País, pelos sócios, dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e fica assim distribuído:

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>CAPITAL R\$</u>	<u>%</u>
Fabricio do Valle Assis	125.000	125.000,00	50,00
Lucia Helena do Valle Assis	125.000	125.000,00	50,00
<u>TOTAL</u>	<u>250.000</u>	<u>250.000,00</u>	<u>100,00</u>

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, **ATUALIZAR** e **CONSOLIDAR** o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 25/10/13

Elisângela Heidgger Bento  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
REG. 7306.067-2  
PROB. 093/2013 de 13/05/2013

VALLE & ASSIS LTDA - ME  
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ: 12.188.726/0001-89  
NIRE: 41206802246



**FABRICIO DO VALLE ASSIS**, brasileiro, solteiro, natural de Japira-PR, nascido em 05/03/1976, empresário, portador da cédula de identidade (RG) nº 6.196.374-0-SSP/PR, e CPF 861.100.989-49, residente e domiciliado à Rod. Pr 272, Km 37, Chácara Paraíso, Pinhalão-PR, CEP 84925-000,

**LUCIA HELENA DO VALLE ASSIS**, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, natural de Japira-PR, nascida em 13/06/1953, empresária, portadora da cédula de identidade (RG) nº 899.407-2- SSP/PR, e CPF 487.369.619-49, residente e domiciliada à Rod. Pr 272, Km 37, Chácara Paraíso, Pinhalão-PR, CEP 84925-000;

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **VALLE & ASSIS LTDA - ME**, CNPJ: 12.188.726/0001-89, com sede à Rod. Pr 272, Km 37, Chácara Paraíso, Pinhalão-PR, CEP 84925-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206802246 em 25/06/2010, 1ª Alteração Contratual registrada sob o nº 20125432038 em 15/08/2012, **RESOLVEM CONSOLIDAR** o citado instrumento pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **VALLE & ASSIS LTDA- ME**, com sede e foro à Rod. Pr 272, Km 37, Chácara Paraíso, Pinhalão-PR, CEP 84925-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da sociedade empresária é a Exploração do Ramo de Construção Residencial, Industrial, Comercial de Serviço, e ainda, Terraplenagem.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social subscrito e inteiramente integralizado em moeda corrente do País é de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um) real cada uma, assim distribuído entre os sócios:

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>CAPITAL R\$</u>	<u>%</u>
Fabricio do Valle Assis	125.000	125.000,00	50,00
Lucia Helena do Valle Assis	125.000	125.000,00	50,00
<b><u>TOTAL</u></b>	<b>250.000</b>	<b>250.000,00</b>	<b>100,00</b>

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 25/06/2010, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

25/10/13  
EM  
Elisângela Heidgger Bêto  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 7.306.067-2  
CPF: 093/2013 de 13/05/2013



VALLE & ASSIS LTDA - ME  
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ: 12.188.726/0001-89  
NIRE: 41206802246



do sócio remanescente, cabendo a este o direito de preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito ao sócio remanescente discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer **dentro de sessenta dias**, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade cabe ao sócio **FABRICIO DO VALLE ASSIS**, dispensado da prestação de caução, com poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: O uso da firma será feito pelo sócio administrador, isolada ou conjuntamente com o outro sócio, exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

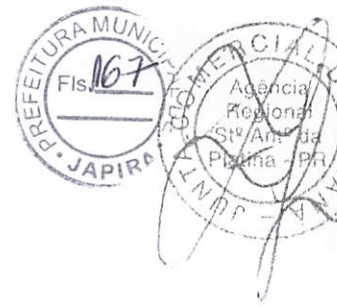
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 25/10/13  
Elisângela Heidger  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos  
RG: 7.306.067-2  
Port. n.º 093/2013 de 13/05/13

VALLE & ASSIS LTDA - ME  
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ: 12.188.726/0001-89  
NIRE: 41206802246



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pinhalão-PR, 13 de Março de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 25/10/13  
Elisângela Heidgger Bento  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 7.306.067-2  
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

Fabrizio do Valle Assis

Lucia Helena do Valle Assis

Testemunhas:

Marcio Kleber Pedro  
RG: 8.090.882/2 SSP-PR  
CPF: 005.319.769-04

Denilson Martins  
RG: 6.444.225-2/SSP-PR  
CPF: 848.661.019-20

Fábio Toledo Fonseca  
RG: 7.758.115-3 SSP/PR  
RELATOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/03/2013  
SOB NUMERO: 20131352776  
Protocolo: 13/135277-6, DE 18/03/2013

Empresa: 41 2 0680224 6  
VALLE & ASSIS LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ  
" NÃO DOADOR DE ORGÃOS E TECIDOS "



POLEGAR DIREITO



*Fabrizio do Valle Assis*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPRINT LTDA

REGISTRO GERAL 6.196.374 0

DATA DE EXPEDIÇÃO 05/07/2008



NOME FABRICIO DO VALLE ASSIS

FILIAÇÃO ANTONIO CARLOS DE ASSIS  
LUCIA HELENA DO VALLE ASSIS

NATURALIDADE JAPIRA/PR DATA DE NASCIMENTO 05/03/1976

DOC. ORIGEM COMARCA=IBAITI/PR, JAPIRA  
C.NASC 39,LIVRO=A07,FOLHA=314

CPF 861.100.989-49

*Dr. Paulo Ernesto Araujo Cunha*  
DR. PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA  
DIRETOR - II/PR

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7. 116 DE 29/08/83

INTERPRINT LTDA

LEI: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS ETM31440

5 AGO. 2013

*Docup*  
TABELIÃO

CONFIRMAÇÃO  
ESTE DOCUMENTO  
É FÉ COM O ORIGINAL  
E DOU FE

*Handwritten signatures in blue ink*

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
Fls. 169

ACEDULA DE IDENTIDADE

PELIGAR DIREITA

*Lucia Helena do Valle Assis*  
ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL Nº 899.407 2

NOME: **LUCIA HELENA DO VALLE ASSIS**

FILIAÇÃO: **FRANCISCO REIMÃO DO VALLE**  
**MARIA DA SILVA FREIRE DO VALLE**

DATA DE NASCIMENTO: **13/06/1953** NATURALIDADE: **JAPIRÁ/PR**

CURITIBA-PARANÁ

**01/06/1981**

*Hermes Machado Mattos*  
HERMES MACHADO MATTOS  
DIRETOR DO I. I.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Receita Federal

**CPF**

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Numero de Inscrição  
**487.369.619-49**

Nome  
**LUCIA HELENA DO VALLE ASSIS**

Nascimento  
**13/06/1953**

MASC CONTROL

Cartão de uso pessoal e intransferível  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão  
13/06/2013

**CAIXA**

Lei: 13.228 de 18/07/2001

**SELO FUNARPEN**

**TABELIONATO DE NOTAS**  
**ETM31439**

TABELIONATO MONTANA  
Pinhalão - Paraná

**AUTENTICAÇÃO**  
O PRESENTE DOCUMENTO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
DO QUE DOU FE

**05 AGO. 2013**

*[Signature]*  
TABELIÃO

*[Handwritten signatures]*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VALLE & ASSIS LTDA - ME  
CNPJ: 12.188.726/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:05:06 do dia 27/09/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/03/2014.

Código de controle da certidão: 0C06.D50A.B121.5370

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 10963421-60

Certidão fornecida para o CNPJ/ME/ 12.188.726/0001-89

Nome: VALLE & ASSIS LTDA


Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Esta Certidão tem validade até **25/01/2014 - Fornecimento Gratuito**

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado
Certidão Nº 10963421-60	
Emitida Eletronicamente via Internet 27/09/2013 - 15:03:25	
Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR	

*[Handwritten signatures in blue ink]*



# Prefeitura Municipal de Pinhalão



C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 3569-1179 - Fax (43) 3569-1605

prefeitura@pinhalao.com.br http://www.pinhalao.com.br

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## ALVARÁ DE LICENÇA Nº 0122/2012

- ( X ) Localização e funcionamento
- ( X ) Vigilância Sanitária Municipal
- ( x ) Prestador de Serviços
- ( ) Execução de Obras

**Para:** LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

**Nome:** VALLE & ASSIS LTDA

**Endereço:** RODOVIA PRT KM 37 - CHACARA PARAISO SN.

**Atividade:** CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

**Código:** 41.20.4-00 E 43-13-4-00 42.99-5-01

**Inscrição Cad. Municipal:** 005540

**Cad. Fisico: CNPJ - 12.188.726/0001-89**

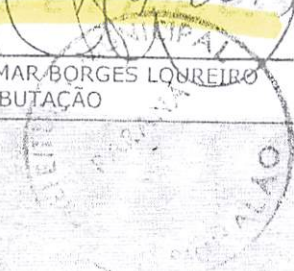
SUJEITO A FISCALIZAÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 25/10/13

*Elisangele Heidgger Bento*  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 7.306.067-2  
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

Validade	Validade	Validade	Validade
A partir 01/ 01/ 2012	A partir 01/01/2013	A partir / /	A partir / /
Término em 31/ 12 / 2012	Término em 31/12/2013	Término em / /	Término em / /
OSMAR BORGES LOUREIRO - TRIBUTAÇÃO	OSMAR BORGES LOUREIRO - TRIBUTAÇÃO	OSMAR BORGES LOUREIRO - TRIBUTAÇÃO	OSMAR BORGES LOUREIRO - TRIBUTAÇÃO



*Handwritten signatures and initials in blue ink*



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

R. Domingos Calixto, 483 – Fone/Fax (0xx43) 569-1179  
PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## CERTIDÃO NEGATIVA Nº 5517


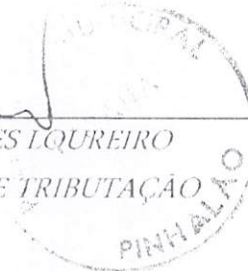
**Certifico** que revendo os livros de lançamentos de impostos municipais verifiquei que: VALLE E ASSIS LTDA - CNPJ. 12.188.276/0001-89

NADA deve a Fazenda Municipal, que expede a referida certidão para fins de: LICITAÇÃO

validade: 31/12/2013

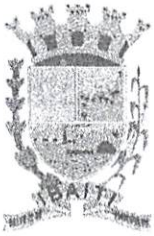
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 25/10/13  
Elisângela Brigger Bento  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG. 7.306.067-2  
Port. nº. 093/2013 de 13/05/2013

Pinhalão, 20 de FEVEREIRO de 2013

  
OSMAR BORGES LOUREIRO  
CHEFE DE CAD. E TRIBUTAÇÃO  








# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

DEPARTAMENTO DE COMPRAS,  
MATERIAIS E PATRIMÔNIO.



## CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO

### CERTIFICADO Nº 026/2011

Nome/Denominação/Razão Social:

VALLE & ASSIS LTDA.

Endereço:

RODOVIA PR 272 - CHÁCARA PARAÍSO - KM 37

Município / U.F.:

PINHALÃO/PR

CNPJ / CPF:

12.188.726/0001-89

Inscrição Estadual:

Capital Social:

R\$150.000,00(CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)

Habilitado Para:

Construção residencial, industrial, comercial e de serviço, e ainda, terraplanagem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 25/10/13  
Elisângela Heidgger Bento  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 7.305.067-2  
Port. nº .093/2013 de 13/05/2013

Lei nº 2348 de 24 de Julho de 1987

Certifico que o titular está inscrito no CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO e, em consequência habilitado a participar de Licitações no Município de Ibaíti Estado do Paraná, nos termos: Decreto Lei nº 2300 de 23 de Novembro de 1986, alterado pelo Decreto Lei nº 2348 de 24 de Julho de 1987. Ressavaldas outras exigência Complementares previstas no respectivo Edital.

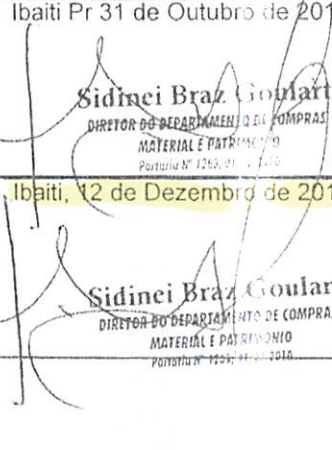
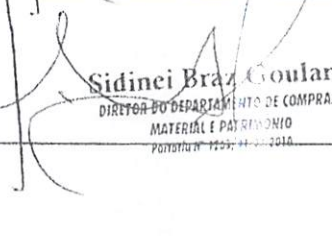
DATA EMISSÃO DO CADASTRO:

31 de Outubro de 2011

ASSINATURA DO EMITENTE:

Sidinei Braz Goulart

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS,  
MATERIAL E PATRIMÔNIO  
Portaria Nº 1263, 01/02/2010

PRAZO DE VALIDADE	OBJETIVO SOCIAL/MERCANTIL E/OU RAMO DE ATIVIDADE
Ibaí Pr 31 de Outubro de 2012   <b>Sidinei Braz Goulart</b> DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO Portaria Nº 1263, 01/10/2010	Construção residencial, industrial, comercial e de serviço, e ainda, terraplanagem.
Ibaí, 12 de Dezembro de 2013   <b>Sidinei Braz Goulart</b> DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO Portaria Nº 1263, 01/10/2010	Construção residencial, industrial, comercial e de serviço, e ainda, terraplanagem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ  
 CONFERE CUM O ORIGINAL  
 EM  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_



A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no MF/CNPJ sob o número 76.920.826/0001-30, situada na Praça Frei Mathias de Genova, 184, Centro, CEP: 84.970-000, neste município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, através de seu representante legal, Senhor José de Jesus Isac, Prefeito Municipal. **Declara** para os devidos fins que, a Empresa Valle & Assis LTDA, CNPJ 12.188.726/0001-89, situada na Chácara Paraíso, Km 36, PR 272, Bairro Vidal, Pinhalão, Estado do Paraná, CEP: 84.925-000, tem como Engenheiro Responsável o Senhor Carlos Avelino da Silva – CREA 100.152-D/Pr, foi a legítima executora de uma obra em nosso município, denominada Conjunto Habitacional Barigui – Parque Barigui, compreendendo 30 (trinta) unidades habitacionais, somando 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta) m², através do Programa Minha Casa, Minha Vida – Sub 50. Sendo as execuções dos serviços: Terraplenagem, edificação civil, elétrico e hidráulico, deste modo consideramos a totalidade da obra que foi devidamente executada de acordo o Cronograma Físico e Financeiro.

E por ser verdade firmo o presente para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

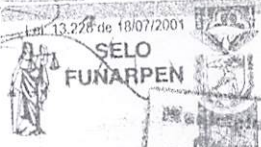
Santana do Itararé, 02 de agosto de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 25/08/13  
Elisângela Heidgger Bento  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 7.306.067-2  
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

Reconheço por semelhança a assinatura de  
José de Jesus Isac  
Santana do Itararé, 02 de 08 de 2013  
Em test.º de verdade

José de Jesus Isac  
Prefeito Municipal  
José de Jesus Isac  
Prefeito Municipal  
CPF 650.438.639-00

MARIA AP DE OLIVEIRA - TABELIÃ  
JOSÉ UBIRAJARA DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE  
ELVIRA AP DE A OLIVEIRA - ESCRIVENTE



TABELIÃO DE NOTAS  
ET087754

Município de Santana do Itararé - Pr.  
José de Jesus Isac  
Ubirajara de Oliveira  
Escritório Jurementado



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE**  
**TERCEIROS**

Nº 000562013-14024726

Nome: VALLE & ASSIS LTDA - ME

CNPJ: 12.188.726/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 08/07/2013.  
Válida até 04/01/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR    Voltar

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 12188726/0001-89  
**Razão Social:** VALLE E ASSIS LTDA  
**Endereço:** ROD PR 272 CHACARA PARAIZO SN / KM 37 / PINHALAO / PR / 84925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/10/2013 a 08/11/2013

**Certificação Número:** 2013101000150874406839

Informação obtida em 10/10/2013, às 00:15:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



POLEP JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALLE & ASSIS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 12.188.726/0001-89  
Certidão n°: 36432323/2013  
Expedição: 27/09/2013 às 15:01:54  
Validade: 25/03/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VALLE & ASSIS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 12.188.726/0001-89, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica para a empresa abaixo, que a mesma encontra-se regularmente registrada neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 103114/2013**

**Validade: 11/03/2014**

**Razão Social:** VALLE & ASSIS LTDA ME

**CNPJ:** 12188726000189

**Num. Registro:** 50459

**Registrada desde :** 13/10/2010

**Capital Social:** R\$ 250.000,00

**Endereço:** ROD PR 272 - CHACARA PARAÍSO, S/N KM 37

**Município/Estado:** PINHALAO-PR

**CEP:** 84925000

**Objetivo Social:**

Exploração do Ramo de Construção residencial, industrial, Comercial e de Serviço, e ainda, Terraplenagem.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2013, como seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Responsável(eis) Técnico(s):**

1 - CARLOS AVELINO DA SILVA

Carteira: PR-101152/D Data de Expedição: 13/02/2009

Desde: 13/10/2010 Carga Horária: 20:0 H/S Até: 27/09/2011

Desde: 10/05/2012 Carga Horária: 4: H/D Até: 09/05/2013

Desde: 10/05/2013 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

**Para fins de:** LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/360210, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 29/10/2013 22:16:25

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





# CONSTRUTORA BOM JESUS VALLE & ASSIS LTDA.

CNPJ 12.188.726/0001-89, IE 90525438-32



ANEXO Nº 02

## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 008/2013-PMJ

A Empresa CONSTRUTORA BOM JESUS, VALLE & ASSIS LTDA. CNPJ 12.188.726/0001-49 localizada à Chácara Paraíso, Pr 272, Km 36, Bairro Vidal em Pinhalão PR CEP 84.925.000, Representada neste ato por Seu Sócio Gerente o Sr. Fabricio do Valle Assis CPF 861.100.989-49, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Pinhalão 30 de outubro de 2013.



FABRICIO DO VALLE ASSIS / Sócio Gerente.  
CPF 861.100.989-49 / RG 6.196.374-0

VALLE & ASSIS LTDA.  
CNPJ 12.188.726/0001-89  
Rod. PR 272 - Chácara Paraíso, s/n - KM 37  
CEP 84.925-000 - Pinhalão - Paraná

CONSTRUTORA  
VALLE & S  
C

Valle & S

CONSTRUTORA

CONSTRUTORA  
VALLE & S  
C

Lei: 13.226 de 18/07/2001  
**SELO  
FUNARPEN**  
TABELIONATO  
DE  
NOTAS  
EUV70083

ATA DO CARTÃO DE NOTAS  
CNPJ: 09.925-909 - PRIMEIRA

*Valle & S*  
*Ass*  
do que dou fé  
da verdade  
de 10 de 2013  
TABELIAO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.969.881/0001-52

AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 - FONE / FAX (43)-3555-1401 - CEP. 84.920-000



## ATESTADO DE VISITA ✓

Ref.: Edital de Concorrência Tomada de preço nº 08/2013

Declaramos que o Engenheiro CARLOS AVELINO DA SILVA, Engenheiro CIVIL INSCRITO no CREA nº 101.152 - D/PR da proponente VALLE E ASSIS LTDA., devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Japira, 15 de Outubro de 2013.



CARLOS AVELINO DA SILVA  
ENGENHEIRO CIVIL – CREA N.º 101.152/D-PR.  
RESPONSÁVEL TÉCNICO - PREFEITURA



JOSÉ MANUEL DE CARVALHO  
ENGENHEIRO CIVIL – CREA N.º 19.338 - PR.  
RESPONSÁVEL TÉCNICO - EMPRESA



Em testemunha da verdade  
Pinhalão, 15 de 10 de 2013  
TABELIÃO

VALLE & ASSIS LTDA.  
CNPJ 12.188.726/000189  
Rod. PR 272 - Chácara Paraíso, s/n - Km 37  
CEP 84.925-000 • Pinhalão • Paraná



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **79432/2013**

Validade: **31/03/2014**

Nome: CARLOS AVELINO DA SILVA  
Carteira - CREA-PR Nº :PR-101152/D  
Registro Nacional : 1707025096  
Registrado(a) desde : 13/02/2009  
Data Vcto Registro :  
Filiação : JOSE CARLOS DA SILVA  
NEUZA MARIA DA SILVA  
Data de Nascimento : 10/03/1985  
Carteira de Identidade : 80555415  
Naturalidade : PINHALAO/PR

CPF : 05085407989

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL  
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ  
Data da Colação de Grau : 26/01/2009  
Situação : Regular

Diplomação : 26/01/2009

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2013.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/262788.

Emitida via Internet em 11/08/2013 16:55:29

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

---

**ENGENHEIRO CIVIL**

**CARLOS AVELINO DA SILVA**

Carteira Profissional: PR-101152/D

Acervo Técnico Nº.: **19016/2012**

RNP Nº.: 1707025096

Protocolo Nº.: **2012/00414978**

---



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

---

### CARLOS AVELINO DA SILVA

Carteira Profissional: PR-101152/D

RNP Nº.: 1707025096

Acervo Técnico Nº.: 19016/2012

Protocolo Nº.: 2012/00414978

---

ART Nº.....: 20093228041 0..... Registrada: 29/09/2009.....  
 ART Correspons.....: ART Vinculada:.....  
 Empresa Executora.....:.....  
 Contratante(s).....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - CNPJ/CPF:  
 76.167.717/0001-94.....  
 Tipo de Contrato.....: VÍNCULO EMPREGATÍCIO.....  
 Atividade Técnica.....: PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....  
 Área de Competência.....: OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....  
 Tipo de Obra/Serviço.....: ARRUAMENTO.....  
 Serviço Contratado.....: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO.....  
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....  
 VINCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO.....  
 Dimensão.....: 8.863,40 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....  
 Área Ampliada.....: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....  
 Dados Complementares: 0,00.....  
 Local da Obra.....: DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE PINHALÃO, S/N DIVERSOS L.  
 S/N Q. S/N.....  
 Município/Estado.....: PINHALAO/PR.....  
 Data de Início.....: 01/09/2009..... Data de Conclusão: 01/03/2010.....  
 Docto de Conclusão.....: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....  
 Descr. Compl. Serv.: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES SITUADOS E  
 QUANTIFICADOS COMO ABAIXO SE DESCREVE: RUA FRANCISCO  
 FRAIZ IGLESIAS = 341,70M<sup>2</sup> RUAS ARNALDO WHAL E  
 JOAQUIM FRANCISCO DE MELO = 1522,00 M<sup>2</sup> RUA SEBASTIÃO  
 ALVES SOBRINHO = 3746,70M<sup>2</sup> RUA DUQUE DE CAXIAS E  
 CALÇADÃO ESCOLA DE LAVRINHA = 1197,30M<sup>2</sup> RUAS SÃO  
 JOÃO E 12 DE OUTUBRO = 2055,70M<sup>2</sup> TOTALIZANDO  
 8863,40M<sup>2</sup> DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES  
 ASSENTADOS EM COLCHÃO DE ARENITO COM ESPESSURA DE  
 15CM.....  
 Observação.....:.....

---



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

---

### CARLOS AVELINO DA SILVA

Carteira Profissional: PR-101152/D

RNP Nº.: 1707025096

Acervo Técnico Nº.: 19016/2012

Protocolo Nº.: 2012/00414978

---

ART Nº.: 20103987403 0..... Registrada: 16/09/2010.....  
 ART Correspons.: ..... ART Vinculada: .....  
 Empresa Executora: .....  
 Contratante(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - CNPJ/CPF:  
 76.167.717/0001-94.....  
 Tipo de Contrato: VÍNCULO EMPREGATÍCIO.....  
 Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....  
 Área de Competência: SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....  
 Tipo de Obra/Serviço: ARRUAMENTO.....  
 Serviço Contratado: EXECUÇÃO.....  
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....  
 VINCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO.....  
 Dimensão: 7.980,72 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....  
 Área Ampliada: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....  
 Dados Complementares: 0,00.....  
 Local da Obra: RUA GERALDO VIEIRA, S/N. CENTRO L. 01 Q. 01.....  
 Município/Estado: PINHALAO/PR.....  
 Data de Início: 06/09/2010..... Data de Conclusão: 10/12/2011.....  
 Docto de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....  
 Descr. Compl. Serv.: TRATA-SE DA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS  
 SEXTAVADAS NA RUA GERALDO VIEIRA POR ADMINISTRAÇÃO  
 DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO.  
 INCLUEM-SE NESTA OBRA RECUPERAÇÃO DE PASSEIOS  
 PÚBLICOS DANIFICADOS E MEIO-FIO FORA DE PADRÃO.....  
 Observação: .....

---



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

---

**ENGENHEIRO CIVIL**

**CARLOS AVELINO DA SILVA**

Carteira Profissional: PR-101152/D

Acervo Técnico Nº.: **19016/2012**

RNP Nº.: 1707025096

Protocolo Nº.: **2012/00414978**

---

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2012/00414978.

Emitida via Internet em 23/06/2013 19:57:49 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



# CONSTRUTORA BOM JESUS VALLE & ASSIS LTDA.

CNPJ 12.188.726/0001-89, IE 90525438-32



MODELO Nº 04

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 008/2013-PMJ

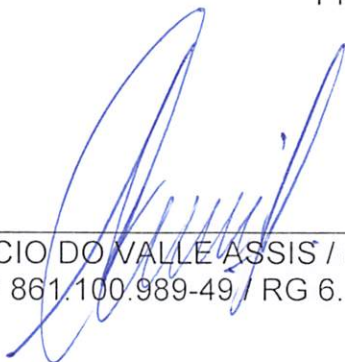
A Empresa CONSTRUTORA BOM JESUS, VALLE & ASSIS LTDA. CNPJ 12.188.726/0001-49 localizada à Chácara Paraíso, Pr 272, Km 36, Bairro Vidal em Pinhalão PR CEP 84.925.000, Representada neste ato por Seu Sócio Gerente o Sr. Fabricio do Valle Assis CPF 861.100.989-49, Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declara que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é :

Nome	Especialidade	CREA/ CAU nº	Data do registro
Carlos Avelino da Silva	Engenheiro Civil	101152/D	13/02/2009


Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais.

Pinhalão 30 de outubro de 2013.

TABELIONATO MOREIRA

  
FABRICIO DO VALLE ASSIS / Sócio Gerente.  
CPF 861.100.989-49 / RG 6.196.374-0

TABELIONATO MOREIRA

  
CARLOS AVELINO DA SILVA / Eng. Civil  
CREA PR nº 101152/D

**VALLE & ASSIS LTDA.**  
CNPJ 12.188.726/0001-89  
Rod. PR 272 - Chácara Paraíso, s/n - KM 37  
CEP 84.925-000 - Pinhalão - Paraná





Reconheço a assinatura de  
Carlos Augusto de  
Almeida do que dou fé  
 Em tes. P. de da verdade  
 Pinhalão de 10 de 2013

TABELIÃO



**República Federativa do Brasil**  
**Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia**  
**Carteira de Identidade Profissional** Registro Nacional 170702509-6

Nome: CARLOS AVELINO DA SILVA

Filiação: JOSE CARLOS DA SILVA  
INEZA MARIA DA SILVA

C.P.F. [P20.854.070-83] Documento de Identidade B0556415-ESE Tipo Sang. [ ]

Nascimento: 10/03/1988 Naturalidade: PINEHALM UF: PR Nacionalidade: BRASILEIRA

Crea de Registro: CREA-PR Emissão: 11/12/2008 Validade: 10/12/2014

Ass. Presidente: [Assinatura]

Registro no Crea: [Assinatura] 101152/0

**Título Profissional:**  
Engenheiro Civil

**Ass. do Profissional:** [Assinatura]

Vale como Documento de Identidade e tem Fe Pública (2º do art. 55 da Lei nº 5131 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 25/12/13  
Elisângela Heidgger Bento  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 1306.067-2  
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

[Assinatura]



**VALLE E ASSIS LTDA**  
**CNPJ n.º 12.188.726/0001-89**

Rodovia PR-272, Km 37, Chácara Paraíso, Pinhalão – Paraná - CEP 84925-000 - Tel.: ( 43) 3569 1458

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATANTE:**

VALLE E ASSIS. LTDA, com sede na cidade de Pinhalão – Paraná, na Rodovia PR-272, Km 37, Chácara Paraíso, CEP – 84925-000, inscrita sob o CNPJ 12.188.726/0001-89, representada legalmente pelo senhor FABRÍCIO DO VALLE ASSIS, CPF 861.100989-49, residente e domiciliado à Rodovia PR-272, Km 37, Chácara Paraíso, Pinhalão – Paraná.

**CONTRATADO:**

O Senhor Eng.º Civil, CARLOS AVELINO DA SILVA, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, n. 711, Centro, Pinhalão – Paraná, inscrito no CREA sob n.º 101.152/D-PR.

**OBJETO DO CONTRATO:**

O profissional acima descrito está sendo contratado na qualidade / condição de **Responsável Técnico** pelas atividades desenvolvidas pela CONTRATANTE.

**CARGA HORÁRIA:**

A carga horária definida neste contrato é de 04 (quatro) horas diárias.

**REMUNERAÇÃO MENSAL:**

Para o presente contrato, a remuneração definida através da jornada de trabalho é de 06 (seis) salários mínimos, que hoje equivalem ao valor de R\$ 4.068,00 (Quatro mil e sessenta e oito reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

Este contrato tem sua validade por 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura.


**FORO:**

Fica eleito o fórum da comarca de Tomazina para dirigir qualquer questão que venha a se questionar neste presente instrumento de contrato.

E por estarem assim, justos e concordados, assinam em duas vias de igual teor.

Pinhalão, 12 de Março de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
FABRÍCIO DO VALLE ASSIS  
Sócio-Gerente  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
CARLOS AVELINO DA SILVA  
Engenheiro Civil – CREA 101.152D/PR.  
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 25/03/13  
  
Elisângela Heidegger Bentr  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convên.  
RS: 7.306.067/2  
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL, TÍTULO  
E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
RENATA Mª ESTEVAN DO NASCIMENTO GUSMÃO  
OFICIAL DESIGNADA

MIGUEL SILVEIRA  
OFICIAL SUBSTITUTO

-Apresentante:- Fabricio do Vale Assis  
OFICIO DO REGISTRO CIVIL, TITULOS E  
DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS  
Protocolo n° 4.067, fls. 100v, do Livro A-2.  
Registrado no Livro B-15, fls. 151, sob n° 3.755.  
Tomazina-PR, 27 de Março de 2013.

Lei: 13.226 de 18/07/2001  
**SELO  
FUNARPEN**  
TIT E DOC  
E PESSOAS  
JURIDICAS  
EEC99095

Miguel Silveira  
Oficial Substituto  
Custas VRC 480,00 R\$ 07,68 Selo R\$ 0,67 Funrejus R\$ 5,95  
OFICIO DO REGISTRO CIVIL TITULOS  
E PESSOAS JURIDICAS  
RUA M° ESTEVAM DO NASCIMENTO 455

OFFICIAL DESIGNADA  
MIGUEL SILVEIRA  
DEP. 84.925-888

Tomazina

Lei: 13.226 de 18/07/2001  
**SELO  
FUNARPEN**  
TABELA DE  
DE  
NOTAS  
R\$ 0,52274

ANTONIO CARLOS BEZERRA FERREIRA  
DEP. 84.925-888 - PINHALÃO - PR

Reconheço por semelhança a  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
do que dou fé  
Em teste \_\_\_\_\_ da verdade  
Pinhalão \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
de \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 - Fone (43) 3569-1179

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

### ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Para que traduza os efeitos legais de direito, eu ANTONIO VINCENZI, CPF 396.496.799-87, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL TÉCNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO, certifico que o PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO relativos à obra de Pavimentação de Ruas com Pedras Irregulares, incluindo a regularização de base, sub-base, implantação de meio-fio e sarjetas de concreto, com dimensão total de 8.863,40m<sup>2</sup>, construídos em ruas diversas da cidade de Pinhalão, estado do Paraná, sob responsabilidade de Projetos, Execução, Memoriais e Orçamentos do Engenheiro Civil Carlos Avelino da Silva, CREA 101.152/D-PR, emissor da ART nº. 20093228011, com período de execução de 01/09/2009 à 01/03/2010, encontra-se concluída.

PINHALÃO, 08 DE MAIO DE 2012.

ENGENHEIRO CIVIL ANTONIO VINCENZI  
CREA 10 382/D-PR

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT  
CREA - PR  
A 004.495

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 25/10/13

Elisângela Heidgger Bento  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 7.306.067-2  
Port. n°. 083/2013 de 13/05/2013



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 - Fone (43) 3569-1179


PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

### ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Para que traduza os efeitos legais de direito, eu ANTONIO VINCENZI, CPF 396.496.799-87, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL TÉCNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO, certifico que a EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO relativos à obra de Pavimentação de Ruas com Lajotas Sextavadas, incluindo a regularização de base, sub-base, recuperação de meio-fio e sarjetas de concreto, com dimensão total de 7.980,72m<sup>2</sup>, construídos na Rua Geraldo Vieira, quadra 01, lote 01, Centro da cidade de Pinhalão, estado do Paraná, sob responsabilidade de Execução do Engenheiro Civil Carlos Avelino da Silva, CREA 101.152-D/PR, emissor da ART n°. 20103987403, com período de execução de 06/09/2010 à 10/12/2011, encontra-se **concluída**.

PINHALÃO, 08 DE MAIO DE 2012.

  
ENGENHEIRO CIVIL ANTONIO VINCENZI  
CREA 10.382/D-PR

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT

CREA - PR  
A 004.496

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 25/10/13

  
Elisângela Heidgger Bento  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 7.306.067-2  
Port. n°. 093/2013 de 13/05/2013



# CONSTRUTORA BOM JESUS VALLE & ASSIS LTDA.

CNPJ 12.188.726/0001-89, IE 90525438-32



MODELO Nº 05

## CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 008/2013-PMJ

A Empresa CONSTRUTORA BOM JESUS, VALLE & ASSIS LTDA. CNPJ 12.188.726/0001-49 localizada à Chácara Paraíso, Pr 272, Km 36, Bairro Vidal em Pinhalão PR CEP 84.925.000, Representada neste ato por Seu Sócio Gerente o Sr. Fabricio do Valle Assis CPF 861.100.989-49, Declara que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

### SÃO AS DEMONSTRAÇÕES :

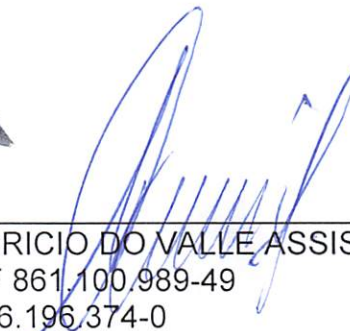
Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	164.468,15 <hr/> 170,00	967,46
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$	164.468,15 <hr/> 170,00	967,46
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$	170,00 <hr/> 182.548,15	0,00

AC - ativo circulante;  
AP - ativo permanente;  
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo.;  
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Pinhalão 30 de outubro de 2013.

TABELIONATO MOREIRA  
  
FABRICIO DO VALLE ASSIS / Sócio Gerente.  
CPF 861.100.989-49  
RG 6.196.374-0

FIRMA  
  
DENILSON MARTINS  
CRC/PR nº 044701/O-4  
CPF: 848.661.019-20  


**VALLE & ASSIS LTDA.**  
CNPJ 12.188.726/0001-89  
Rod. PR 272 - Chácara Paraíso, s/n - KM 37  
CEP 84.925-000 - Pinhalão - Paraná





Fabiano do Valle  
do que dou fé  
Em teste da verdade  
Pinhalão de 19 de 2013  
TABELIAO



RUA PARANÁ, 51 - SALA 1 - Ed M.ª LUZIA  
FONE/FAX (43) 3546-1465 / 3546-2015  
E-MAIL: TABELIONATONEGRAD@BRTURBO.COM.BR  
COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:  
[77LAb1C0]-DENILSON MARTINS  
Ibaiti-PR, 29 de Outubro de 2013. Em testemunho da verdade.  
ALESSANDRA DE SIQUEIRA MARONDE HASSUNUI  
ESCREVENTE



JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
 AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA  
**Termo de Autenticação** 13/025447-8  
 O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, adquire-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.  
 SANTO ANTONIO DA PLATINA  
 02 ABR. 2013  
 FABRÍCIO TORRES FERREIRA  
 RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

Termo de Abertura de Livro

O presente livro encontra-se totalmente escriturado e contém 0033 folhas numeradas de 0001 a 0033 e servirá de Diário número 4 no período de 01 de Janeiro de 2012 a 31 de Dezembro de 2012 de VALLE & ASSIS LTDA. sito a ROD PR 272 CHACARA PARAISO, SN, CHACARA PARAISO, KM 37, PINHALAO-PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o numero 41206602246 em 25/06/2010.

CNPJ: 12.188.726/0001-89  
 I.E.: 90525438-32

PINHALAO, 01 de Janeiro de 2012

*[Handwritten Signature]*  
 FABRÍCIO DO VALLE ASSIS  
 CPF: 861.100.989-49  
 SOCIO ADMINISTRADOR

*[Handwritten Signature]*  
 Denilson Martins  
 CRC: PR-044701/O-4  
 TÉCNICO CONTABILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 EM 25/10/13  
*[Handwritten Signature]*  
 Elisângela Heidgger Bento  
 Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
 RG: 7.306.067-2  
 Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

Reserva

Numero correto do Livro Diário: 05.

*[Handwritten Signature]*  
 Denilson Martins  
 Técnico Contábil  
 CRC-PR 044701/O-4  
 CPF 848.661.219-20

*[Handwritten Signature]*

VALLE & ASSIS LTDA.

CNPJ: 12.188.726/0001-89

I.E.: 90525438-32



Fl. 19

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2012

2012

2011

ATIVO	182.548,15	176.078,19
CIRCULANTE	164.468,15	157.998,19
DISPONIVEL	162.442,57	155.943,24
CAIXA GERAL	162.442,57	155.943,24
CRÉDITOS A REALIZAR	2.025,58	2.054,95
IMPOSTOS A RECUPERAR	2.025,58	2.054,95
NÃO CIRCULANTE	18.080,00	18.080,00
IMOBILIZADO	18.080,00	18.080,00
BENS EM OPERAÇÃO	18.080,00	18.080,00
TOTAL DO ATIVO	182.548,15	176.078,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

25/10/13

*Elisangeia Heidger Bento*

Elisangeia Heidger Bento

Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.

RG: 7.306.067-2

Port. n°. 093/2013 de 13/05/2013

VALLE & ASSIS LTDA.

CNPJ: 12.188.726/0001-89

I.E.: 90525438-32



BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2012

	2012	2011
<b>PASSIVO</b>	182.548,15	176.078,19
<b>CIRCULANTE</b>	170,00	4.442,56
<b>OBRIGAÇÕES A PAGAR</b>	170,00	4.442,56
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	0,00	1.333,10
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	0,00	109,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS	0,00	2.850,46
OUTRAS OBRIGAÇÕES	170,00	150,00
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	182.378,15	171.635,63
<b>CAPITAL</b>	175.000,00	150.000,00
CAPITAL SOCIAL	175.000,00	150.000,00
<b>LUCROS OU PREJUIZOS</b>	7.378,15	21.635,63
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	7.378,15	21.635,63
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	182.548,15	176.078,19

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 182.548,15 - Cento e oitenta e dois mil quinhentos e quarenta e oito reais e quinze centavo

PICUMIAO-PR, 31 de Dezembro de 2012.

FABRICIO DO VALLE ASSIS  
CPF: 061.100.989-49  
SOCIO ADMINISTRADOR

Denilson Martins  
CRC: PR-044701/O-4  
TECNICO CONTABILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

25/10/13

Elisângela Weidger Benito  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 306.067-2  
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013



DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2012

(+) RECEITA BRUTA OPERACIONAL	288.937,44
VENDA DE SERVIÇOS.....	
(-) DEDUÇÕES	11.136,26
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS.....	
(=) RECEITA LIQUIDA.....	277.801,18
(=) LUCRO BRUTO.....	277.801,18
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	
(-) DESPESAS COM VENDAS	7.413,50
DESPESAS COM PESSOAL.....	
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	224.055,31
DESPESAS GERAIS.....	
(-) RESULTADO FINANCEIRO	589,85
DESPESAS FINANCEIRAS.....	
(=) RESULTADO ANTES PROVISAO IR E CSL.....	45.742,52
(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....	45.742,52

Reconhecemos a exatidão da presente Demorst. do Resultado no valor de R\$ 45.742,52 - Quarenta e cinco mil setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos conforme documentos apresentados.

PINHALAO-PR, 31 de Dezembro de 2012.

FABRICIO DO VALLE ASSIS  
CPF: 861.100.989-49  
SOCIO ADMINISTRADOR

Denilson Martins  
CRC: PR-044701/O-4  
TECNICO CONTABILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 25/10/13  
Elisângela Heidgger Bento  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG 7.306.067-2  
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013



DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2012

(-) SALDO NO INICIO DO EXERCICIO.....	21.635,63
(+) LUCRO DO EXERCICIO.....	45.742,52
(-) LUCRO DISTRIBUIDO NO EXERCICIO.....	60.000,00
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	7.378,15

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração Lucros ou Prejuízos no valor de R\$ 7.378,15 - Sete mil, trezentos e setenta e oito reais e quinze centavos, conforme documentos apresentados.

PINHALÃO-PR, 31 de Dezembro de 2012.

FABRICIO DO VALLE ASSIS  
CPF: 861.100.989-49  
SOCIO ADMINISTRADOR

Denilson Martins  
CRC: PR-044701/O-4  
TÉCNICO CONTABILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 25/10/13

Elisângela Heidgger Bento  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG 7.306.067-2  
Port. n.º 098/2013 de 13/05/2013

*(Handwritten signatures in blue ink)*



Demonstração do Fluxo de Caixa de 01/01/2012 a 31/12/2012

**ATIVIDADES OPERACIONAIS**

PAGAMENTO DE IMPOSTOS A RECUPERAR	(9.296,02)
PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	(7.478,14)
PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	(960,04)
PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES FISCAIS	(13.986,72)
PAGAMENTO DE OUTRAS OBRIGAÇÕES	(2.020,00)
PAGAMENTO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(60.000,00)
RECEBIMENTO DE VENDA DE SERVIÇOS	297.847,41
PAGAMENTO DE DESPESAS GERAIS	(222.015,31)
PAGAMENTO DE DESPESAS FINANCEIRAS	(589,85)
Decréscimo de Caixa Originado das Atividades Operacionais	(18.500,67)

**ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS**

CAPITAL SOCIAL	25.000,00
Acréscimo de Caixa Originado das Atividades de Investimentos	25.000,00

Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes	6.499,33
Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Inicial	155.943,24
Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Final	162.442,57

Reconhecemos o Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes no valor de R\$ 6.499,33 (Seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos)

PINHALAO-PR, 31 de Dezembro de 2012.

FABRICIO DO VALLE ASSIS  
 CPF: 861.100.989-49  
 SÓCIO ADMINISTRADOR

Denilson Martins  
 CRC: PR-044701/O-4  
 TÉCNICO CONTABILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
 CONFERE COM O ORIGINAL

EM 25/10/13  
 Elisângela Heidgger Bento  
 Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
 RG 7.306.067-2  
 Port. n.º 033/2013 de 13/05/2013

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



VALLE & ASSIS LTDA.

C.N.P.J.: 12.188.726/0001-89

Inscrição Estadual:

90525438-32

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE 31/12/2012

	2012	2011
RESULTADO LIQUIDO DO PERÍODO	45.742,52	21.635,63
(+/-) OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES	-38.364,37	0,00
VARIAÇÃO DE RESERVA DE REAVALIAÇÃO	0,00	0,00
GANHOS/PERDAS EM PLANO PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR OU CONVERSÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS P/ EXTERIOR	0,00	0,00
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL (QUANDO RECONHECIDAS PELA EQ. PATRIMONIAL)	0,00	0,00
(+/-) RESULTADOS ABRANGENTES DE EMPRESAS INVESTIDAS	0,00	0,00
(=) RESULTADO ABRANGENTE DO PERÍODO	7.378,15	21.635,63

Reconhecemos a exatidão da Demonstração de Resultado Abrangente no valor de R\$ 7.378,15 - Sete mil trezentos e setenta e oito reais e quinze centavos conforme documentos apresentados.

EINHACAO-PR, 31 de Dezembro de 2012.

FABRICIO DO VALLE ASSIS  
CPF: 861.100.989-49  
SÓCIO ADMINISTRADOR

Denilson Martins  
CRC: PR-044701/O-4  
TÉCNICO CONTABILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 25/10/13

Elisângela Helbigger Bento  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 7.306.067-2  
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013





## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2012

## CONTEXTO OPERACIONAL:

A empresa VALLE & ASSIS LTDA, sediada em Pinhalão, Estado do Paraná, tem o objeto social Construção Civil.

## APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com o Pronunciamento Técnico PME Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, referem-se ao exercício findo de 31 de Dezembro de 2012, são apresentados em moeda corrente do País e de forma apropriada a posição financeira e patrimonial da sociedade empresarial.

## PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas na elaboração dessas demonstrações contábeis estão descritas a seguir:

a) Apuração do resultado, ativos e passivos circulantes e não circulantes;

A entidade elaborou suas demonstrações contábeis usando o regime de competência. Neste regime os itens são reconhecidos como ativos, passivos, patrimônio líquido, receitas e despesas, portanto, os efetivos das operações e de outros eventos são reconhecidos quando ocorrem e não quando são recebidos ou pagos, e desta forma registrados na contabilidade e divulgados nas demonstrações contábeis do período aqui expresso. O resultado, apurado pelo regime de competência, inclui os encargos incidentes sobre ativos e passivos circulantes e a longo prazo, bem como aplicável, os efeitos de ajustes de ativos para o valor recuperável ou realização, ou mensurados a valor justo. Os direitos e obrigações foram classificados no circulante e no longo prazo, de acordo com o prazo de realização ou de exigibilidade.

b) CAIXA - saldo em 31/12/2012 R\$ 162.442,57, O equivalente de caixa, de acordo com o Pronunciamento Técnico PME, são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de curto prazo e não para investimento ou outros fins.

c) IMPOSTOS A RECUPERAR - saldo em 31/12/2012 R\$ 2.029,58, refere-se a INSS Retido na fonte para compensação futura.

e) IMOBILIZADO - saldo em em 31/12/2012 R\$ 18.080,00, O imobilizado é reconhecido pelo custo, sendo: Móveis e Utensílios e Ferramentas.

d) OBRIGAÇÕES A PAGAR - Valores a pagar em data futura, está subdividida em 1) OUTRAS OBRIGAÇÕES - demonstra saldo a pagar de outras contas, em 2012 R\$ 170,00.

e) PATRIMÔNIO LÍQUIDO - O capital social subscrito e integralizado em moeda corrente do País, está representado no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), sendo seu valor por quota de R\$ 1,00 (um real), totalizando 175.000 (cento e setenta mil quotas), na proporção de 50% (cinquenta por cento) para o sócio Fabrício do Valle Assis e 50% (cinquenta por cento) para a sócia Lucia Helena do Valle Assis.

f) LUCROS ou PREJUÍZOS - Demonstra a apuração anual do resultado, representado em 2012 no valor de R\$ 45.742,52 de lucros do exercício + lucros acumulados do exercício anterior no valor de R\$ 21.635,63 (-) lucros distribuídos no exercício de R\$ 60.000,00, com saldo final de lucros acumulados de R\$ 7.378,15

g) No ano corrente apurou-se lucro no valor de R\$ 45.742,52.

FABRÍCIO DO VALLE ASSIS  
CPF: 861.100.929-49  
SÓCIO ADMINISTRADOR

Denilson Martins  
CRC: PR-044701/O-4  
TÉCNICO CONTABILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

25/10/13

Elisângela Heladger Bento  
Dir. Depto de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 7.306.067-2  
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013



### Termo de Encerramento de Livro

O presente livro encontra-se totalmente escriturado e contém 0033 folhas numeradas de 0001 a 0033 e serviu de Diário número 4 no período de 01 de Janeiro de 2012 a 31 de Dezembro de 2012 de VALLE & ASSIS LTDA. sito a ROD PR 272 CHACARA PARAISO, SN, CHACARA PARAISO, KM 37, PINHALAO-PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o numero 41206802246 em 25/06/2010.

CNPJ: 12.188.726/0001-89  
I.E.: 90525438-32

PINHALAO, 31 de Dezembro de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 25/10/13

*Elisângela Heidgger Bento*  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
Insc. 7.306.067-2  
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

*Fabricio do Valle Assis*  
FABRICIO DO VALLE ASSIS  
CPF: 861.100.989-49  
SOCIO ADMINISTRADOR

*Denilson Martins*  
Denilson Martins  
CRC: PR-044701/O-4  
TÉCNICO CONTABILIDADE

*CESSALVA*  
*SEM O CORRETO DO LUGAR PRADO OS.*

*Denilson Martins*  
Denilson Martins  
Técnico Contábil  
CRC/PR 044701/O-4  
CPF 848.661.019-20

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
S.A. DA PLATINA



13/135278-4

*Handwritten signatures in blue ink.*



Termo de Abertura de Livro

O presente livro encontra-se totalmente escriturado e contém 0009 folhas numeradas de 0001 a 0009 e servirá de Razão número 4 no período de 01 de Janeiro de 2012 a 31 de Dezembro de 2012 de VALLE & ASSIS LTDA. sito a ROD PR 272 CHACARA PARAISO, SN, CHACARA PARAISO, KM 37, PINHALAO-PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o numero 41206802246 em 25/06/2010.

CNPJ: 12.188.726/0001-89  
I.E.: 90525438-32

PINHALAO, 01 de Janeiro de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 25/10/15

Elisângela Heidiger Bento  
Dir. Diretor de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 7.306.067-2  
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

*[Handwritten signature]*  
FABRICIO DO VALLE ASSIS  
CPF: 861.100.989-49  
SOCIO ADMINISTRADOR

*[Handwritten signature]*  
Denilson Martins  
CRC: PR-044701/O-4  
TECNICO CONTABILIDADE

Resolução

Vamos comecar do Livro Razão nº 05.

*[Handwritten signature]*  
Denilson Martins  
Técnico Contabil  
CRC-PR 044701/O-4  
CPF 849.661.019-20

*[Handwritten signature]*



## Termo de Encerramento de Livro

O presente livro encontra-se totalmente escriturado e contém 0009 folhas numeradas de 0001 a 0009 e serviu de Razão número 4 no período de 01 de Janeiro de 2012 a 31 de Dezembro de 2012 de VALLE & ASSIS LTDA. sito a ROD PR 272 CHACARA PARAISO, SN, CHACARA PARAISO, KM 37, PINHALAO-PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o numero 41206802246 em 25/06/2010.

CNPJ: 12.188.726/0001-89  
I.E.: 90525438-32

PINHALAO, 31 de Dezembro de 2012

  
FABRICIO DO VALLE ASSIS  
CPF: 861.100.989-49  
SOCIO ADMINISTRADOR

  
Denilson Martins  
CRC: PR-044701/O-4  
TÉCNICO CONTABILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 25/10/12  
  
Elisângela Heringer Bento  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 7.308.067-2  
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

BESSALVA

*... como corretor do Livro Razão OS.*

  
Denilson Martins  
Técnico Contabil  
CRC-PR 044701/O-4  
CPF 848.661.019-20



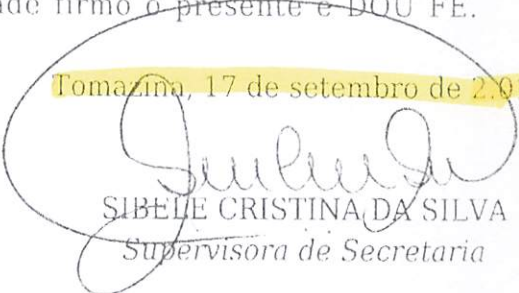


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TOMAZINA  
SECRETARIA DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR E  
DEPOSITÁRIO PÚBLICO

CERTIDÃO

Certifico, a pedido verbal de parte interessada, e para os devidos fins que, dando buscas nesta Secretaria do Distribuidor e Anexos, constatei **não** existirem distribuições de feitos ajuizados, especificamente **Ação de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, em face de **VALLE & ASSIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 12.188.726/0001-89, estabelecida na Rodovia PR 272, km 36, Chácara Paraíso, Bairro Vidal, no Município de Pinhalão, Estado do Paraná. Era o que me foi pedido a certificar e por ser expressão da verdade firmo o presente e DOU FÉ.

Tomazina, 17 de setembro de 2013.

  
SIBELIE CRISTINA DA SILVA  
Supervisora de Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 25/10/13  
  
Elisângela Heidgger Bento  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 7.306.067-2  
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

# CONSTRUTORA BOM JESUS VALLE & ASSIS LTDA.

CNPJ 12.188.726/0001-89, IE 90525438-32



MODELO Nº 06

## DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 008/2013-PMJ

A Empresa CONSTRUTORA BOM JESUS, VALLE & ASSIS LTDA. CNPJ 12.188.726/0001-49 localizada à Chácara Paraíso, Pr 272, Km 36, Bairro Vidal em Pinhalão PR CEP 84.925.000, Representada neste ato por Seu Sócio Gerente o Sr. Fabricio do Valle Assis CPF 861.100.989-49, Declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pinhalão 30 de outubro de 2013.

TABELIONATO NOREIRA

FABRICIO DO VALLE ASSIS / Sócio Gente.  
CPF 861.100.989-49 / RG 6.196.374-0

**VALLE & ASSIS LTDA.**

CNPJ 12.188.726/0001-89  
Rod. PR 272 - Chácara Paraíso, s/n - KM 37  
CEP 84.925-000 - Pinhalão - Paraná



*Tabelaio do Tabele*  
*Assy*  
 do que dou fé  
 Em esta *[Signature]* da verdade  
 Pinhalac de *29* de *2013*  
 TABELIAO

# CONSTRUTORA BOM JESUS VALLE & ASSIS LTDA.

CNPJ 12.188.726/0001-89, IE 90525438-32



MODELO Nº 09

## DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 008/2013-PMJ

A Empresa CONSTRUTORA BOM JESUS, VALLE & ASSIS LTDA. CNPJ 12.188.726/0001-49 localizada à Chácara Paraíso, Pr 272, Km 36, Bairro Vidal em Pinhalão PR CEP 84.925.000, Representada neste ato por Seu Sócio Gerente o Sr. Fabricio do Valle Assis CPF 861.100.989-49, **DECLARA** para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013-PMJ**, que a proponente, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pinhalão 30 de outubro de 2013.



FABRICIO DO VALLE ASSIS / Sócio Gente.  
CPF 861.100.989-49 / RG 6.196.374-0

**VALLE & ASSIS LTDA.**  
CNPJ 12.188.726/0001-89  
Rod. PR 272 - Chácara Paraíso, s/n - KM 37  
CEP 84.925-000 - Pinhalão - Paraná



Reconheço por semelhança a firma de  
Fabricio do Valle Assis  
do que dou fé  
Em teste da verdade  
Pinhalão de 30 de 2013



# CONSTRUTORA BOM JESUS VALLE & ASSIS LTDA.

CNPJ 12.188.726/0001-89, IE 90525438-32



MODELO Nº 08

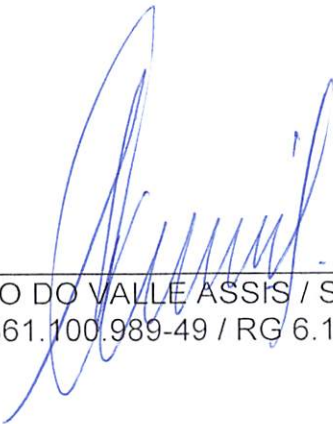
## DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 008/2013-PMJ

A Empresa CONSTRUTORA BOM JESUS, VALLE & ASSIS LTDA. CNPJ 12.188.726/0001-49 localizada à Chácara Paraíso, Pr 272, Km 36, Bairro Vidal em Pinhalão PR CEP 84.925.000, Representada neste ato por Seu Sócio Gerente o Sr. Fabricio do Valle Assis CPF 861.100.989-49, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013-PMJ**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira.

Pinhalão 30 de outubro de 2013.

TABELIONATO MOREIRA

  
FABRICIO DO VALLE ASSIS / Sócio Gente.  
CPF 861.100.989-49 / RG 6.196.374-0

**VALLE & ASSIS LTDA.**

CNPJ 12.188.726/0001-89  
Rod. PR 272 - Chácara Paraíso, s/n - KM 37  
CEP 84.925-000 - Pinhalão - Paraná



*Tabela do Sale*  
*Assis*  
do que dou fé  
Em test. *[Signature]* da verdade  
Pública *[Signature]* de *10* de *2013*  
*[Signature]*  
TABELIAO

ÇÃO

Japira PR

Nº 008/2013-PMJ

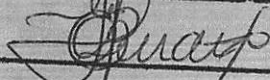
SIS LTDA.

Chácara Paraíso

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 30/10/13

às 08:53 hs. Nº 320/13



Elisângela Heidgger Bento

Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.

RG: 7.306.067-2

Port. nº. 093/2013 de 13/05/2013

# CONSTRUTORA BOM JESUS VALLE & ASSIS LTDA.

CNPJ 12.188.726/0001-89, IE 90525438-32



## MODELO Nº 07

A Empresa CONSTRUTORA BOM JESUS, VALLE & ASSIS LTDA. CNPJ 12.188.726/0001-49 localizada à Chácara Paraíso, Pr 272, Km 36, Bairro Vidal em Pinhalão PR CEP 84.925.000, Representada neste ato por Seu Sócio Gerente o Sr. Fabricio do Valle Assis CPF 861.100.989-49

## PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 008/2013-PMJ

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup> nossa proposta de preços, relativa à execução de Pavimentação com poliedros, perfazendo um total de 36.000 m<sup>2</sup>.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ 1.099.200,00 (um milhão e noventa e nove mil e duzentos reais);

O prazo de execução do objeto é de **360 (TREZENTOS E SESSENTA)** dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (SESSENTA)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pela Comissão de Licitação.

Pinhalão 30 de outubro de 2013.

Atenciosamente,



FABRICIO DO VALLE ASSIS / Sócio Gente.  
CPF 861.100.989-49 / RG 6.196.374-0

**VALLE & ASSIS LTDA.**

CNPJ 12.188.726/0001-89  
Rod. PR 272 - Chácara Paraíso, s/n - KM 37  
CEP 84.925-000 - Pinhalão - Paraná



O Sr. Taboas de Valle  
Assis  
 do que dou fé  
 Em teste Assis da verdade  
 Probação de 19 de 10 de 2013  
Assis  
 TABELIAO



## PLANILHA DE SERVIÇOS

OBRA: PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADA RURAL.  
 LOCAL: CIDADE DE JAPIRA PR - TRECHO CIDADE DE JAPIRA AO BAIRRO DOS GOMES - TRECHO 01  
 DATA: 12 DE ABRIL DE 2013  
 ÁREA: A PAV. 36.000,00 M2  
 BDI: 30,00%  
 REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2013-PMJ

codigo	Serviço	quantidade	unidade	valor unitário R\$	valor total R\$
	<b>Sinalização</b>				
82000	Placa de sinalização c/ pelicula refletiva	6,00	m2	300,00	1.800,00
82100	Suporte de madeira 3 " x 3 " p/placa de sinalização	4,00	pç	90,00	360,00
	<b>Pavimentação</b>				
53260	Colchão de argila p/ pav. Poliedrico	36.000,00	m2	3,40	122.400,00
50000	Escarificação , regularização compac. Subleito	36.000,00	m2	2,20	79.200,00
53520	Extração , carga , transp. Assent. Cordão lat. Pedra p/ pedra p/pav. Poliedrico	12.000,00	m	8,00	96.000,00
52145	Extração,carga , transp. Preparo e assentamento	34.200,00	m2	18,00	615.600,00
53265	Enchimento c/ argila p/pav. Poliedrico	36.000,00	m2	2,50	90.000,00
53270	Compactação de pavimento poliedrico	36.000,00	m2	0,40	14.400,00
57510	Contenção lateral c/ solo local p/pav. Poliedrica	18.000,00	m2	1,00	18.000,00
80000	Enleivamento da contenção lateral	9.600,00	m2	6,40	61.440,00
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>1.099.200,00</b>

JAPIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2013

TABELIONATO MOREIRA

CARLOS AVELINO DA SILVA  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA N.º 101.152/D-PR

TABELIONATO MOREIRA

FABRÍCIO DO VALLE-ASSIS  
 SÓCIO - ADMINISTRADOR  
 CPF - 861.100.989-49

**VALLE & ASSIS LTDA.**

CNPJ 12.188.726/0001-89  
 Rod. PR 272 - Chácara Paraíso, s/n - KM 37  
 CEP 84.925-000 - Pinhalão - Paraná

Lei: 13.228 de 18/07/2001



SÉLO  
FUNARPEN

TABELIONATO  
DE  
NOTAS  
EUV70076

ANTONIO CARLOS MARIANA MOREIRA  
CNP 04.925-000 - PINHALO - PE

Reconheço por semelhança a firma de

*Paulo Antônio de Jesus*  
*Fabiano Vally Cassi*

do que dou fé

Em esta \_\_\_\_\_ da verdade  
em data de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

*[Signature]*  
*[Signature]*

TABELIÃO

VALLE E ASSIS. LTDA.  
 CNPJ/MF - N.º 12.188.726/0001-89  
 Rodovia PR-272, Km 37, Chácara Paraíso, PINHALÃO - PARANÁ  
 CEP. 84.925-000 - TEL. ( 43) 3569 1458

**CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO**

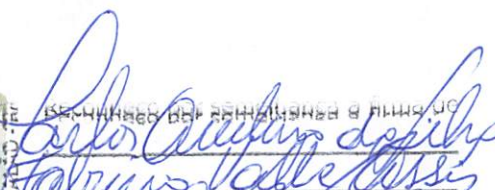
OBRA PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADA RURAL.  
 LOCAL CIDADE DE JAPIRA PR - TRECHO CIDADE DE JAPIRA AO BAIRRO DOS GOMES - TRECHO 01  
 DATA: 130 DE OUTUBRO DE 2013  
 ÁREA 1A PAV. 36.000,00 M2  
 REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2013 - PMJ

codigo	Serviço	quant.	unid.	valor unit.RS	valor total RS	1º mês	2º mês	3ºmês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
<b>Sinalização</b>																	
82000	Placa de sinalização c/ película refletiva	6,00	m2	300,00	1.800,00	1.800,00											
82100	Suporte de madeira 3" x 3" p/placa de sinalização	4,00	pç	90,00	360,00	360,00											
<b>Pavimentação</b>																	
53260	Colchão de argila p/ pav. Poliedrico	36.000,00	m2	3,40	122.400,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00
50000	Escarificação, regularização compac. Subleito	36.000,00	m2	2,20	79.200,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00
53520	Extração, carga, transp. Assent. Cordão lat. Pedra p/ pedra p/pav. Poliedrico	12.000,00	m	8,00	96.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
52145	Extração,carga, transp. Preparo e assentamento	34.200,00	m2	18,00	615.600,00	51.300,00	51.300,00	51.300,00	51.300,00	51.300,00	51.300,00	51.300,00	51.300,00	51.300,00	51.300,00	51.300,00	51.300,00
53265	Enchimento c/ argila p/pav. Poliedrico	36.000,00	m2	2,50	90.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00
53270	Compactação de pavimento poliedrico	36.000,00	m2	0,40	14.400,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
57510	Contenção lateral c/ solo local p/pav. Poliedrica	18.000,00	m2	1,00	18.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
80000	Enleivamento da contenção lateral	9.600,00	m2	6,40	61.440,00	5.120,00	5.120,00	5.120,00	5.120,00	5.120,00	5.120,00	5.120,00	5.120,00	5.120,00	5.120,00	5.120,00	5.120,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>1.099.200,00</b>	<b>93.580,00</b>	<b>91.420,00</b>	<b>91.420,00</b>	<b>91.420,00</b>	<b>91.420,00</b>	<b>91.420,00</b>	<b>91.420,00</b>	<b>91.420,00</b>	<b>91.420,00</b>	<b>91.420,00</b>	<b>91.420,00</b>	<b>91.420,00</b>

TABELIONATO MOREIRA  
  
 CARLOS AVELINO DA SILVA  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA N.º 101.152/D-PR

TABELIONATO MOREIRA  
  
 FABRICIO DO VALLE ASSIS  
 SÓCIO-ADMINISTRADOR  
 CPF-861.100.989-49



  
 do que dou fé  
 Em teste da verdade  
 Pinhalão de de 2013  
 TABELIAO

**VALLE & ASSIS LTDA.**  
 CNPJ 12.188.726/0001-89  
 Rod. PR 272 - Chácara Paraíso, s/n - KM 37  
 CEP 84.925-000 - Pinhalão - Paraná







*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*




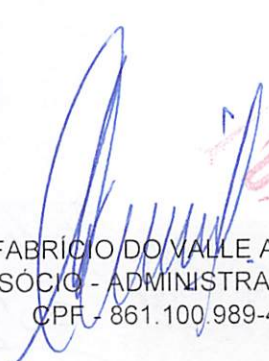
## PLANILHA DE SERVIÇOS

OBRA: PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADA RURAL.  
 LOCAL: CIDADE DE JAPIRA PR - TRECHO CIDADE DE JAPIRA AO BAIRRO DOS GOMES - TRECHO 01  
 DATA: 12 DE ABRIL DE 2013  
 ÁREA: A PAV. 36.000,00 M2  
 BDI: 30,00%  
 REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2013-PMJ

codigo	Serviço	quantidade	unidade	valor unitário R\$	valor total R\$
<b>Sinalização</b>					
82000	Placa de sinalização c/ película refletiva	6,00	m2	296,00	1.776,00
82100	Suporte de madeira 3 " x 3 " p/placa de sinalização	4,00	pç	84,00	336,00
<b>Pavimentação</b>					
53260	Colchão de argila p/ pav. Poliedrico	36.000,00	m2	3,40	122.400,00
50000	Escarificação , regularização compac. Subleito	36.000,00	m2	2,23	80.280,00
53520	Extração , carga , transp. Assent. Cordão lat. Pedra p/ pedra p/pav. Poliedrico	12.000,00	m	8,13	97.560,00
52145	Extração,carga , transp. Preparo e assentamento	34.200,00	m2	17,84	610.128,00
53265	Enchimento c/ argila p/pav. Poliedrico	36.000,00	m2	2,45	88.200,00
53270	Compactação de pavimento poliedrico	36.000,00	m2	0,36	12.960,00
57510	Contenção lateral c/ solo local p/pav. Poliedrica	18.000,00	m2	1,10	19.800,00
80000	Enleivamento da contenção lateral	9.600,00	m2	6,85	65.760,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>1.099.200,00</b>

JAPIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2013

  
 CARLOS AVELINO DA SILVA  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA N.º 101.152/D-PR

  
 FABRÍCIO DO VALLE ASSIS  
 SÓCIO - ADMINISTRADOR  
 CPF - 861.100.989-49

SERVIÇO DISTRITAL DE JAPIRÁ - COMARCA DE IBAITI  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:  
FABRÍCIO DO VAQUÃO ASS.

JAPIRÁ/PR

30 OUT. 2013

- Marcelo A. N. de Oliveira DESIGNADO
- Ralph André da Costa Santos - SUBSTITUTO



131 PR Reconheço por semelhança a(s) firma(s) Carlos  
Avelino da Silva  
a impossibilidade de comparecer na Serventia. (CN 11.634)  
30/10/2013  
[Signature]  
da veracidade  
[Signature]  
SUBSTITUTO

**CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO**

OBRA PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADA RURAL  
 LOCAL CIDADE DE JAPIRÁ PR - TRECHO CIDADE DE JAPIRÁ AO BAIRRO DOS GOMES - TRECHO 01  
 DATA: 30 DE OUTUBRO DE 2013  
 ÁREA 1A PAV. 36.000,00 M2  
 REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2013 - PMJ

codigo	Serviço	quant.	unid.	valor unit.RS	valor total R\$	1º mês	2º mês	3ºmês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
<b>Sinalização</b>																	
82000	Placa de sinalização c/ película refletiva	6,00	m2	296,00	1.776,00	1.776,00											
82100	Suporte de madeira 3" x 3" p/placa de sinalização	4,00	pç	84,00	336,00	336,00											
<b>Pavimentação</b>																	
53260	Colchão de argila p/ pav. Poliedrico	36.000,00	m2	3,40	122.400,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00
50000	Escarificação , regularização compac. Subleito	36.000,00	m2	2,23	80.280,00	6.690,00	6.690,00	6.690,00	6.690,00	6.690,00	6.690,00	6.690,00	6.690,00	6.690,00	6.690,00	6.690,00	6.690,00
53520	Extração , carga , transp. Assent. Cordão lat. Pedra p/ pedra p/pav. Poliedrico	12.000,00	m	8,13	97.560,00	8.130,00	8.130,00	8.130,00	8.130,00	8.130,00	8.130,00	8.130,00	8.130,00	8.130,00	8.130,00	8.130,00	8.130,00
52145	Extração,carga , transp. Preparo e assentamento	34.200,00	m2	17,84	610.128,00	50.844,00	50.844,00	50.844,00	50.844,00	50.844,00	50.844,00	50.844,00	50.844,00	50.844,00	50.844,00	50.844,00	50.844,00
53265	Enchimento c/ argila p/pav. Poliedrico	36.000,00	m2	2,45	88.200,00	7.350,00	7.350,00	7.350,00	7.350,00	7.350,00	7.350,00	7.350,00	7.350,00	7.350,00	7.350,00	7.350,00	7.350,00
53270	Compactação de pavimento poliedrico	36.000,00	m2	0,36	12.960,00	1.080,00	1.080,00	1.080,00	1.080,00	1.080,00	1.080,00	1.080,00	1.080,00	1.080,00	1.080,00	1.080,00	1.080,00
57510	Contenção lateral c/ solo local p/pav. Poliedrica	18.000,00	m2	1,10	19.800,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00
80000	Enlevamento da contenção lateral	9.600,00	m2	6,85	65.760,00	5.480,00	5.480,00	5.480,00	5.480,00	5.480,00	5.480,00	5.480,00	5.480,00	5.480,00	5.480,00	5.480,00	5.480,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>1.099.200,00</b>	<b>93.536,00</b>	<b>91.424,00</b>	<b>91.424,00</b>	<b>91.424,00</b>	<b>91.424,00</b>	<b>91.424,00</b>	<b>91.424,00</b>	<b>91.424,00</b>	<b>91.424,00</b>	<b>91.424,00</b>	<b>91.424,00</b>	<b>91.424,00</b>

*[Assinatura]*  
**TABELIONATO JABOTI**  
 CARLOS AVELINO DA SILVA  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA N.º 101.152/D-PR

*[Assinatura]*  
**TABELIONATO JAPIRÁ - PR**  
 FABRÍCIO DO VALLE ASSIS  
 SÓCIO ADMINISTRADOR  
 CPF: 861.100.989-49

SERVIÇO DISTRITAL DE JAPIRÁ - COMARCA DE IBAITI  
 Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:  
*[Assinatura]*  
 JAPIRÁ/PR 30 OUT. 2013  
 Marcelo A. N. de Oliveira - DESIGNADO  
 Ralph André da Costa Santos - SUBSTITUTO



**CARTÓRIO JABOTI**  
 R. José Cândido Filho, 417 - F. (43) 3622-4131  
 Jaboti - Comarca de Tomazina - PR

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) *[Assinatura]*  
*Carlos da Silva*  
 face a impossibilidade do signatário comparecer na Serventia.  
 30/10/2013  
 Em test: *[Assinatura]*  
 ANTONIO CAR...  
 MARCIO MAR...  
**TABELIONATO DE NOTAS**  
 ESU67943

Lei: 13.228 de 18/07/2001  
**SELO FUNARPEN**

Lei: 13.228 de 18/07/2001  
**SELO FUNARPEN**  
 ESU67943



# Município de Japira - 2013

## Relação de Participantes

### Tomada de preços 8/2013



Página 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
34612-8	12.188.726/0001-89	VALLE & ASSIS LTDA	Habilitado
Qtde de fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 001			



Município de Japira - 2013  
Mapa da Licitação  
Tomada de preços 8/2013

Data abertura: 30/10/2013

Data julgamento: 30/10/2013

Data homologação:

CNPJ: 12.188.726/0001-89

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
<b>Lote 001 - Lote 001</b>				
001	PAVIMENTAÇÃO COM POLIEDRO - 36.000M	SERV	1,00	1.099.200,00 *
<b>TOTAL DO LOTE</b>			1.099.200,00 *	0,00
<b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>				0,00
<b>TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR</b>			1.099.200,00	

CNPJ: 12.188.726/0001-89 - VALLE & ASSIS LTDA

Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO, na versão: 5504 v

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

30/10/2013 11:33:11





Município de Japira - 2013  
Classificação por Fornecedor  
Tomada de preços 8/2013



Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sol
Fornecedor: 34612-8 VALLE & ASSIS LTDA			CNPJ: 12.188.728/0001-89	Telefone: 4335691458	Status: Habilitado		1.099.200,00	
Lote 001 - Lote 001							1.099.200,00	
001	2825 PAVIMENTAÇÃO COM POLIEDRO - 36.000M2 - CONVÊN	SE	1,00	Habilitado		1.099.200,00	1.099.200,00 *	
<b>VALOR TOTAL:</b>							<b>1.099.200,00</b>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013-PMJ

ENVELOPES Nº 01 – “HABILITAÇÃO”, Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

(Aos trinta (30) dias do mês de Outubro (10) do ano dois mil e doze (2013), às 09h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira, Paraná), em sessão pública, reuniu-se a Presidente Sra. ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, 1ª Secretária ROSANE APARECIDA PAGANI e 2º Secretário CEDIELTON ARNALDO DECOL, designados pela Portaria n.º 154/2013 de 20/08/2013, para proceder ao recebimento dos ENVELOPES Nº 01 – “HABILITAÇÃO”, Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS” referente à contratação de empresa na área de engenharia, para pavimentar com poliedros um total de 36.000 m2, no trecho da Estrada Rural-Nhô-Gomes, conforme Convênio nº 061/2013-SEIL, relativo ao Objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 008/2013-PMJ. Aberta a Sessão pela Sra. Presidente, verificou-se que houve protocolo dos envelopes nº 01 e 02, da empresa VALLE & ASSIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 12.188.726/0001-89, representada neste ato pelo Sr. Fabricio do Valle Assis e da empresa CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.395.055/0001-90, representada pelo Sr. GERSON CESAR COSTA. Na seqüência, foi apresentado os envelopes protocolados, o qual foram rubricados pela Sra. Presidente, Secretários e Representantes Presentes. Em seguida foi aberto os envelopes nº. 01 “Habilitação” das proponentes e rubricadas a documentação apresentada pela Presidente, Secretariado e Representantes Presentes. Depois conferida e analisada a documentação apresentada, constatou que a empresa CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA, estava em desacordo com o edital de licitação Item 9.2, subitem 9.2.1.7.1 (Declaração modelo nº 03 e nº 04, faltando a reconhecimento da assinatura do Eng. Civil Sr. Luiz Paulo de Carvalho, modelo nº 05, faltando a reconhecimento da assinatura do Representante Legal e do Contador), Certidão de Registro Pessoa Jurídica – CREA com o capital social sem alteração, enquanto que o Contrato Social o capital social foi alterado para R\$ 150.000,00 e na Certidão do CREA o capital social é de R\$ 60.000,00 e também a Certidão do Distribuidor foi apresentada vencida, sendo emitida em 01/07/2013 e edital pede que a data de emissão não ultrapasse 90 (noventa) dias de sua emissão subitem 9.2.4.3, sendo a





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

mesma considerada INABILITADA. A empresa VALLE & ASSIS LTDA, estava de acordo com o edital de licitação, foi considerada HABILITADA. Na seqüência foi aberto o envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS da empresa habilitada o qual a mesma apresentou o valor global de R\$ 1.099.200,00 (um milhão e noventa e nove mil e duzentos reais), após conferida e analisada a proposta apresentada pela proponente, constatou que a mesma estava em desacordo com a Planilha de Preços apresentada juntamente com o edital, enquanto que a proponente apresentou valor unitário nos códigos 82000, 82100, 52145, 53265, 53270 acima do valor estipulado pela Administração. Passada as informações para a Procuradoria Jurídica do Município de Japira, Dra. Alexandra Morigi Arapoti, a mesma abriu o prazo até às 12h00min para que a proponente apresentasse nova planilha e preços e cronograma físico-financeiro. Pelo fato de que se a administração viesse a dar o ato como fracassado seria inviável para o Município, pois teria que abrir novamente novo processo com novo prazo, poupando gastos extras com nova publicação, e bem como atraso no início da obra. A proponente VALLE & ASSIS LTDA, apresentou nova planilha de preços e cronograma físico-financeiro, com os valores unitários corrigido, permanecendo o valor global de R\$ 1.099.200,00 (um milhão e noventa e nove mil e duzentos reais), e como a mesma estava de acordo com o edital de licitação, foi considerada CLASSIFICADA. Depois de elaborado o Mapa da Licitação, a classificação por fornecedor ficou da seguinte forma; a empresa VALLE & ASSIS LTDA, foi declarada VENCEDORA do Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 1.099.200,00 (um milhão e noventa e nove mil e duzentos reais), perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 1.099.200,00 (um milhão e noventa e nove mil e duzentos reais). O representante da empresa CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA, ausentou-se da sessão, antes da elaboração da presente ata. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou ao contrário, a Sra. Presidente comunicou o resultado final aos presentes, informando que a empresa VALLE & ASSIS LTDA, é a empresa vencedora do certame, perfazendo o valor global de R\$ 1.099.200,00 (um milhão e noventa e nove mil e duzentos reais), perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 1.099.200,00 (um milhão e noventa e nove mil e duzentos reais). Sugerindo ao Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, a ADJUDICAÇÃO do do objeto á empresa VALLE & ASSIS LTDA, per apresentar a proposta mais vantajosa para o

Handwritten signatures and initials, including a large signature and the number '2'.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

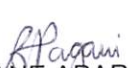
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52




(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Município e a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será por todos assinada.

  
ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
Presidente

  
ROSANE APARECIDA PAGANI  
1ª Secretária

  
CEDIELTON ARNALDO DECOL  
2º Secretário

  
FABRICIO DO VALLE ASSIS  
Representante (Valle & Assis Ltda)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA-PARANÁ



Fone: 43.3555.1401 - www.japira.pr.gov.br

## PARECER DE JULGAMENTO

AO EXMO SENHOR PREFEITO  
WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

**EMENTA:** PARECER,  
JULGAMENTO DE LICITAÇÃO,  
MODALIDADE TOMADA DE  
PREÇOS, N.º 008/2013-PMJ.

### FATOS:

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO ENCAMINHOU A ESTA PROCURADORIA NA DATA DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013, PARA O PARECER JURÍDICO A RESPEITO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE.

### PARECER:

TRATA-SE DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS, TIPO MELHOR TÉCNICA E PREÇO, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAR COM POLIEDROS UM TOTAL DE 36.000 M2, NO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA-PARANÁ



Fone: 43.3555.1401 - www.japira.pr.gov.br

TRECHO DA ESTRADA RURAL-NHÔ-GOMES, CONFORME CONVÊNIO Nº 061/2013-SEIL.

APÓS MINUCIOSA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA. ESTA PROCURADORIA CONSTATOU QUE O PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 008/2013-PMJ, TEVE SUA TRAMITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM OS PRECEITOS DA LEI Nº 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES ATÉ O PRESENTE MOMENTO, ESTANDO ASSIM FORMALMENTE CORRETO E EM CONDIÇÕES DE SER HOMOLOGADO.

SALVO MELHOR JUÍZO, ESSE É O NOSSO ENTENDIMENTO, QUE SEGUE PARA CIÊNCIA E SUPERIOR DELIBERAÇÃO.

SEM MAIS PARA O MOMENTO.

JAPIRA, 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI  
PROCURADORA JURÍDICA  
OAB/PR 38.993

100

100

100

100

100

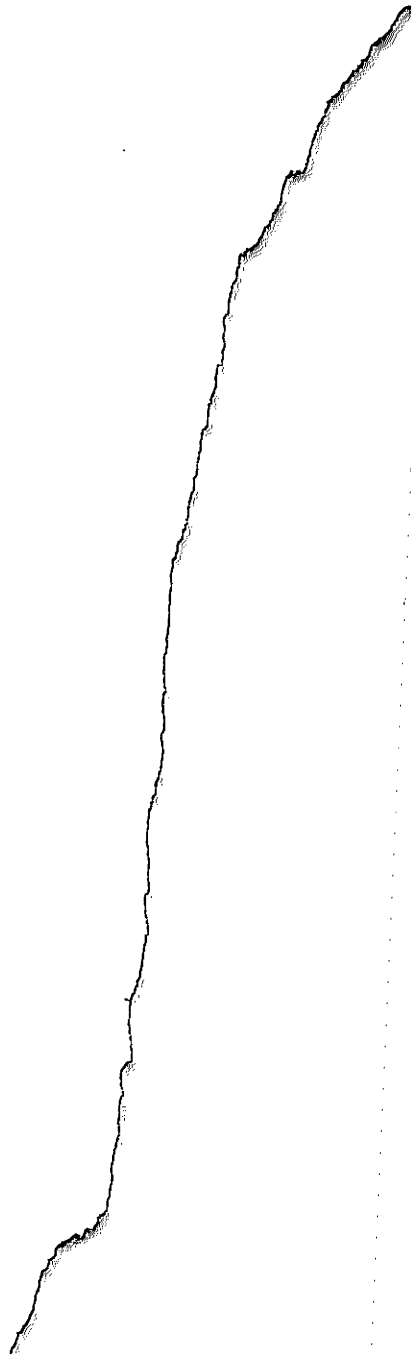
100

100

100



100





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ/MF 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481 – CEP: 84.920-000 – JAPIRA-PARANÁ




Fone: 43.3555.1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2013-PMJ AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto, referente a contratação de empresa na área de engenharia, para pavimentar com poliedros um total de 36.000 m<sup>2</sup>, no trecho da Estrada Rural-Nhô-Gomes, conforme Convênio nº 061/2013-SEIL, á empresa **VALLE & ASSIS LTDA**, referente ao Lote 001, perfazendo o valor global de **R\$ 1.099.200,00 (um milhão e noventa e nove mil e duzentos reais)**. Perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 1.099.200,00 (um milhão e noventa e nove mil e duzentos reais)** e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº. 008/2013-PMJ.

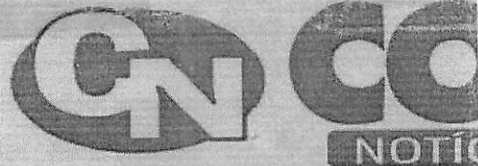
Japira, 06 de novembro de 2013.

  
WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal



**Código da publicação:** 1748  
**Nome da Publicação:** TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2013-AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO  
**Data/hora Veiculação:** 07/11/2013 08:17  
**Data/hora Publicação:** 08/11/2013 08:00  
**Número do Ato:** 008/2013  
**Tipo:** AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
**Órgãos:** PREFEITURA MUNICIPAL / DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
**Ementa:**  
**Situação:** ATIVO  
**Assunto:** HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº. 008/2013  
**Observação:**

Quinta-Feira / 07 de Novembro / 2013  
Edição 878



### SÚMULA DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Indeferido Wilson Ronaldo Rony de Oliveira Santos toma público que requer do IAP, a Licença de Instalação para Serviço de lavagem de veículos pesados a ser implantada Rodovia Parigot de Souza PR092 Km209/9, Siqueira Campos/ Paraná.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2013-PMJ  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, toma-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto, referente a contratação de empresa na área de engenharia, para pavimentar com poliedros um total de 36.000 m<sup>2</sup>, no trecho da Estrada Municipal Niô-Gomes, conforme Convênio nº 061/2013-SEIL, à empresa VALLE & ASSIS LTDA, referente ao Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 1.099.200,00 (um milhão e noventa e nove mil e duzentos reais). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 1.099.200,00 (um milhão e noventa e nove mil e duzentos reais) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº. 008/2013-PMJ.

Japira, 06 de novembro de 2013.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS,  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2013-PMJ  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, toma-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto referente a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-IGD, às empresas: GEFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME, referente aos itens 001, 005 e 006 do Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 4.747,00 (quatro mil e setecentos e quarenta e sete reais) e a empresa MAQ NEW COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA, referente aos itens 002 e 003 do Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 5.130,00 (cinco mil e cento e trinta reais). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 9.877,00 (nove mil e oitocentos e setenta e sete reais) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 045/2013-PMJ.

Japira, 06 de novembro de 2013.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS,  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº131/2013, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2013.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI-PARANÁ

## 1º EDITAL RETIFICADOR

## TOMADA DE PREÇOS - MENOR PREÇO GLOBAL Nº 021/2013

Síntese do objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para construção de Quiosques e recape nas ruas de entorno do Parque Aquático Rio Bonito, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 366.016-12/2011/Ministerio do Turismo/CAIXA

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Irati - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente EDITAL RETIFICADOR, informar aos interessados em participar das Licitações em epígrafe, que devido à necessidade de cumprimento do prazo legal para publicação em Diário Nacional, será efetuado a seguinte alteração.

## 1. NOVA DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA:

Recebimento e Abertura das Propostas: às 14h00min do dia 26/11/2013

Alterações conforme edital, a ser solicitado pelo e-mail [licitacao@irati.pr.gov.br](mailto:licitacao@irati.pr.gov.br)

Permanecem sem alteração as demais informações

Irati, 06 de novembro de 2013

Simone Ferreira Guimarães  
Presidente da Comissão de Licitação

R\$ 192,00 - 106692/2013

## Japira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013-PMJ  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto, referente a contratação de empresa na área de engenharia, para pavimentar com poliedros um total de 36.000 m<sup>2</sup>, no trecho da Estrada Rural-Nhó-Gomes, conforme Convênio nº 061/2013-SEIL, à empresa VALLE & ASSIS LTDA, referente ao Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 1.099.200,00 (um milhão e noventa e nove mil e duzentos reais) Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 1.099.200,00 (um milhão e noventa e nove mil e duzentos reais) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 008/2013-PMJ.

Japira, 06 de novembro de 2013

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal

R\$ 120,00 - 106574/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO do CONTRATO Nº 083/2013-PMJ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2013-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR) e a empresa VALLE & ASSIS LTDA-ME.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES - POLIEDRO - NO TRECHO 01 DA ESTRADA RURAL JAPIRA - NHÓ - GOMES NO MUNICÍPIO DE JAPIRA, perfazendo um total de 36.000 m<sup>2</sup>, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013-PMJ, fornecida pelo CONTRATANTE.

DO VALOR: O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 1.099.200,00 (um milhão e noventa e nove mil e duzentos reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

FORO: Comarca de Ibatí, Estado do Paraná.

Japira (PR), 07 de novembro de 2013.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

FABRÍCIO DO VALLE ASSIS  
Valle & Assis Ltda  
CONTRATADA

R\$ 192,00 - 106576/2013

## Japurá

## SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa abaixo, toma público que recebeu do IAP, Licença de Operação Nº 29974 para o empreendimento a seguir especificado  
EMPRESA: MUNICÍPIO DE JAPURÁ  
ATIVIDADE: Unidade Básica de Saúde  
ENDEREÇO: Rua Palmital, esquina com Rua Tiradentes  
MUNICÍPIO: Japurá - Pr  
VALIDADE: 29/10/2017

R\$ 48,00 - 105369/2013

## Jundiá do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013

O Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, torna público que fará realizar as 10:10 horas, do dia 20 de novembro de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, à Praça Pio X, nº 260, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, a preços fixo e sem reajuste, objetivando à COMPRA, através de REGISTRO DE PREÇOS, de Equipamentos de Informática e Processamento de Dados, Equipamentos Eletro Eletrônicos, Equipamentos de Áudio e Equipamentos Eletrodomésticos, a serem retirados conforme a necessidade, constantes do Memorial Descritivo - (Anexo I) deste edital. As despesas para execução do objeto do Pregão em epígrafe correrão a conta dos recursos financeiros provenientes do orçamento do Município, conforme Lei/Resolução nº 396 de 17 de dezembro de 2012, e recursos oriundos do Governo Federal e Estadual. A documentação completa do Pregão se encontra à disposição dos interessados, podendo ser retirado gratuitamente junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante apresentação de requerimento, no site Oficial [www.jundiadosul.pr.gov.br](http://www.jundiadosul.pr.gov.br) Contato pelos fones (43) 3626-1490 - ramal 23 Local Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, Praça Pio X, nº 260, Centro, Jundiá do Sul-Pr. Para o recebimento dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO", fica determinado até o dia 20 de novembro de 2013, às 09h30min s, os quais deverão ser entregues na seção de protocolo desta Prefeitura Municipal, iniciando-se o julgamento às 10h10min do mesmo dia Jundiá do Sul - PR, 01 de novembro de 2013

Walderlei Leme Fernandes  
Pregoeiro

R\$ 168,00 - 106404/2013

## Lapa

ESTADO DO PARANÁ  
Município da Lapa

## AVISO DE LICITAÇÃO

## EDITAL Nº 092/2013 - PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Locação de decoração natalina para área externa.  
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes - proposta e documentação: até as 09:30 horas do dia 22 de novembro de 2013.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 22 de novembro de 2013.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 46.985,26 (quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

O Edital poderá ser requisitado na Seção de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 9:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos), ou pelo site: [www.lapa.pr.gov.br](http://www.lapa.pr.gov.br).

Lapa, 06 de Novembro de 2013

Regina Maria Brunatto  
Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ  
Município da Lapa

## AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 093/2013 - PREGÃO PRESENCIAL  
Sistema Registro de preços

OBJETO: Contratação de empresa especializada para impressão de jornal.  
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes - proposta e documentação: até as 15:30 horas do dia 22 de novembro de 2013.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 15:30 horas do dia 22 de novembro de 2013.

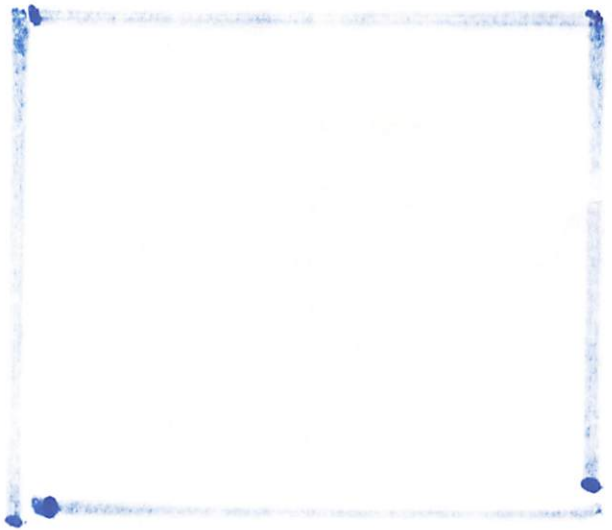
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 83.201,60 (oitenta e três mil, duzentos e um reais e sessenta centavos).

O Edital poderá ser requisitado na Seção de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 9:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos), ou pelo site: [www.lapa.pr.gov.br](http://www.lapa.pr.gov.br).

Lapa, 06 de novembro de 2013

Regina Maria Brunatto  
Pregoeira

R\$ 312,00 - 106026/2013





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## CONTRATO Nº 084/2013-PMJ TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013-PMJ

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA VALLE & ASSIS LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, situado na Cidade de JAPIRA, PR, a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSP/PR, e a empresa **VALLE & ASSIS LTDA-ME**, CNPJ 12.188.726/0001-89, localizada na Rod. Pr 272, Km 37, Chácara Paraíso, Cidade de Pinhalão, PR, Cep: 84.925-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por seu Sócio/Administrador, Sr. **FABRICIO DO VALLE ASSIS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade R.G. Nº 6.196.374-0-SSP/PR, CPF nº 861.100.989-49, residente na Cidade de Pinhalão, PR, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de 30/10/2013, protocolo Nº 329/13 conforme condições que estipulam a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES – POLIEDRO – NO TRECHO 01 DA ESTRADA RURAL JAPIRA – NHÔ – GOMES NO MUNICÍPIO DE JAPIRA, perfazendo um total de 36.000 m<sup>2</sup>, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013-PMJ**, fornecida pelo CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de **R\$ 1.099.200,00 (um milhão e noventa e nove mil e duzentos reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Das despesas com a contratação da empresa para a execução dos serviços, serão pagos com recursos da dotação orçamentária nº 04 – VIAÇÃO, URBANISMO, OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO; 003 – OBRAS PÚBLICAS; 15.451.04011-012 – Pavimentação Urbana; 000490-4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações; Recursos Ordinários Livres; Convênio nº 061/2013-SEIL, com recursos oriundos do Convênio nº 061/2013-SEIL.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 12 (doze) meses, contados partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

**Parágrafo Segundo:** Somente será admitida alteração do prazo quando:

- houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- outros casos previsto em lei.

**Parágrafo Terceiro :** Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**Parágrafo Quarto:** Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

**Parágrafo Quinto:** O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra com suporte de madeira para sinalização;
- b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- h) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
- k) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
- l) a proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme anexo I do Contrato, parte integrante deste edital.

**Parágrafo Primeiro:** Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Segundo:** As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

**OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.**

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo nº 11*) em anexo;
- original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

**Parágrafo Primeiro:** O faturamento deverá ser efetuado em nome do MUNICÍPIO DE JAPIRA – CNPJ nº 75.969.881/0001-52

**Parágrafo Segundo:** Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.

**Parágrafo Terceiro:** O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir :

$$SR = S ( I12 / I0 )$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

**Parágrafo Primeiro:** A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

**Parágrafo Segundo:** A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

**Parágrafo Quarto:** A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

**Parágrafo Quinto:** Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Sexto:** Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

**Parágrafo Sétimo:** A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**Parágrafo Oitavo:** A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

**Parágrafo Nono:** Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

**Parágrafo Segundo:** A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**Parágrafo Primeiro:** A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

**Parágrafo Segundo:** Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

**Parágrafo Único:** Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

**Parágrafo Primeiro:** O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

**Parágrafo Terceiro:** Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

**Parágrafo Quarto:** O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

**Parágrafo Quinto:** Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

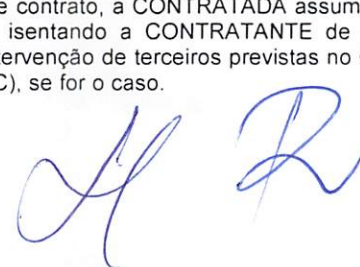

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

**Parágrafo Terceiro:** Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

 5 



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**Parágrafo Quarto:** A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Quinto:** A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro:** O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

**Parágrafo Segundo:** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro:** Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;




**Parágrafo Segundo:** Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro:** A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

  
  
6 





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**Parágrafo Segundo:** As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

**Parágrafo Terceiro:** Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

**Parágrafo Primeiro:** Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

**Parágrafo Segundo:** É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**Parágrafo Segundo:** Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PARANACIDADE.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

**Parágrafo Único:** Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

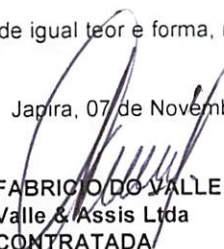
## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO


As partes elegem o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Japira, 07 de Novembro de 2013.

  
WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
FABRÍCIO DO VALLE ASSIS  
Valle & Assis Ltda  
CONTRATADA

  
Dr. JOSÉ MANUEL DE CARVALHO  
Engenheiro Fiscal  
CREA Nº 19.338-D/PR

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

ANEXO I



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES

#### REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

##### 1.0- Definição

É o conjunto de operações que visam conformar a camada final de terraplanagem, mediante corte ou aterros em até 20 cm, conferindo-lhe condições adequadas em termos geométricos e de compactação. Subleito representa o terreno de fundação do pavimento.

##### 1.1- Materiais

Os materiais, a serem empregados na regularização do Subleito, deverão apresentar as seguintes características:

Diâmetro máximo de partículas igual ou inferior a 76 mm;

- a) Índice de suporte Califórnia - ISC igual ou superior ao considerado para o Subleito no dimensionamento do pavimento, para as condições da faixa de variação de umidade admitida. A energia de compactação a ser adotada poderá ser a normal ou a intermediária, na dependência do tipo de material e em conformidade com o projeto;
- b) Expansão igual ou inferior a 2% determinada no ensaio de I.S.C., utilizando-se a energia de referência selecionada.

##### 1.2- Condição de Execução

Na conformação e escarificação do terreno, visando à regularização do Subleito, deverão ser seguidas as seguintes condições:

- a) Comparação das cotas da superfície existente, através de nivelamento geométrico, com as cotas previstas no projeto;
- b) Conformação da superfície existente, adequando ao projeto, através de operações de corte e aterro, com uma motoniveladora;
- c) Escarificação geral da superfície até a profundidade de 0,20 m abaixo da plataforma do projeto;
- d) Remoção de raízes, fragmentos de rocha com diâmetro superior a 76 mm e outros materiais estranhos;
- e) Operações de corte ou aterro, que excedam ao limite de 0,20 m, serão tratadas de terraplanagem;
- f) O material espalhado será pulverizado e homogeneizado até que se apresente visualmente isentos de gumes ou torrões e seu teor de umidade corrigido para que fique no intervalo que garanta um ISC, no mínimo igual ao de projeto;
- g) O grau de compactação mínimo a ser atingido será de 100% em relação à massa específica aparente seca máxima obtida no ensaio de compactação adotado com referência no projeto.
- h) Terá uma contenção lateral em média de 1,00 metros de largura em todo o trecho para proteção do cordão de fechamento, até atingir os barrancos de proteção nas laterais das estradas, sendo estes barrancos baixos de no máximo 0,50 metros, pois as estradas já são adequadas todo o greide e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

laterais para não haver desmoramento de terra nas estradas, isto é não terá problema de terras de barranco na pavimentação depois de pronta, e esta contenção lateral será com solo local, onde será assentado o cordão de fechamento e proteção do mesmo cordão, pois tem trechos em que a estrada é mais larga do previsto em projeto.

### 1.3- Controle Tecnológico

Serão procedidos os seguintes controles:

CONTROLE	ENSAIO
A cada 100 m de pista, à profundidade 20 cm	Determinação da massa específica aparente seca "In situ"
A cada 100 m de pista, imediatamente antes do início da compactação.	Determinação do teor de umidade, pelo método expedido da frigideira.
A cada 300 m de pista	- Limite de liquidez - Limite de plasticidade - Granulometria - Compactação com a energia especificada
A cada 600 m de pista	- índice de suporte califórnia com a energia de compactação adotada como referência.
A cada 300 m de pista	Ensaio de compactação, com a energia especificada em projeto, com amostras coletadas na pista.
Verificação de ruptura, deformação excessivas e/ou ascensão de água à superfície.	Submeter o Subleito à ação de um rolo de pneus com peso mínimo de 20 toneladas, deslocando-se longitudinalmente a 03 km/h ao longo da posição da futura trilha de roda externa em cada uma das faixas de tráfego.

A cada obra em execução tenha extensão inferior ao acima especificado, deve-se realizar no mínimo 01 (um) ensaio por obra.

### 1.4- Controle Geométrico e de acabamento.

Serão procedidos os seguintes controles:

CONTROLE	INSPEÇÃO
Cotas	- Após a execução de o serviço proceder a relocação e nivelamento do eixo e das bordas a cada 20m pelo menos envolvendo no mínimo 05 pontos da seção transversal.
Largura	- medidas à trena, executadas a cada



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

	20 m, pelo menos.
Acabamento da Superfície	- inspeção visual.

## 1.5- Aceitação dos Serviços

Os serviços executados serão aceitos, desde que atendam as seguintes condições:

- I.S.C., iguais ou superiores ao especificado no projeto para o Subleito;
- Os valores individuais da expansão atendam ao limite máximo especificado;
- Grau de compactação dentro dos limites especificados;
- O teor de umidade, por ocasião da compactação, atenda à faixa de umidade especificada no projeto;
- O diâmetro máximo especificado de partículas seja igual ou inferior a 76 mm.
- Variação relativa às cotas de projeto situados em um intervalo de menos 03 cm a mais 02 cm;
- Abaulamento transversal compreendido na faixa de mais ou menos 0,5% em relação ao valor do projeto.

## 2.0 - Pavimentação com Pedras Irregulares

Elaboração em acordo com o Departamento de obras e viação da Prefeitura Municipal de Japira - PR, conforme orientações contidas nos manuais de Pavimentação com Pedras Irregulares – Poliedros e com o acompanhamento e fiscalização do DER do PR.

## REFERÊNCIAS

Compreende pavimentação com pedras irregulares nos seguintes trechos:

Refere-se a pavimentação com pedras irregulares em vários trechos na estrada rural do município de Japira - Pr, denominado de calçamento ou pavimentação com pedras ou poliedros irregulares. Sendo compreendido por 01 (um) trecho a serem feitos esta pavimentação, todo o trecho em estrada rural conforme será resumido.

**LOCAL: TRECHO 01** - ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, SAINDO DA VILA ARCO INDO SENTIDO AO BAIRRO DO NHÔ E TERMINANDO NO BAIRRO DOS GOMES – COM UM TOTAL DE 36.000,00 M2 (TRINTA E NOVE MIL METROS QUADRADOS) – LARGURA DE 6,00 (SEIS METROS) E ESTENSÃO DE 6.000 SEIS MIL METROS LINEARES OU SEJA, 6,00 KM.

Com um total a ser pavimentado de 36.000,00 m2 – sendo a largura padrão de 6,00 (seis metros) metros e uma extensão total de 6.000,00 (Seis mil metros lineares), ou seja, 6,00 Km do trecho a ser pavimentado com pedras irregulares tipos poliedro conforme especificações contidas na ABNT vigente e orientações de técnicos da prefeitura local e do DER.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## COMPREENDENDO

- a) Movimentação de terra com escarificação e regularização e compactação do solo;
- b) Base de areia ou saibro, ou arenito, na espessura de 15 cm;
- c) Extração, carga e preparo para o revestimento com pedras irregulares (poliedro)
- d) Extração e a colocação de cordão lateral para proteção da pavimentação.
- e) Contenção e proteção lateral com solo ou terra local, para pavimentação com pedras irregulares.
- f) Extração, Carga, assentamento cordão lateral para pavimentação com pedras irregulares.
- g) Transporte Comercial caminhão basculante 06 m3 cordão
- h) Transporte Comercial caminhão basculante 06 m3 pedras irregulares
- i) Enchimento com argila para pavimentação com poliedro.
- j) Imprimação com rolo compressor de 12 toneladas;
- k) Transporte com pedras, argila, base.
- l) Placa de obra com suporte de madeira para sinalização.
- m) Compactação de pavimento poliedro
- n) Contenção lateral com solo local do pavimento poliedro
- o) Enleivamento da contenção lateral.

## ESCLARECIMENTOS

- Projeto será executado por firma especializada no assunto com o acompanhamento e administração de técnicos da Prefeitura e fiscalização por órgãos estaduais.

### 3.0 - Aceitação dos Serviços

- O lote deve ser aceito sempre que forem cumpridas simultaneamente as seguintes condições:
- a) Na inspeção visual, o lote será rejeitado se forem constatados mais de 5% de peças defeituosas.
- b) A resistência características à compressão devera ser maior ou igual a 35 Mpa, para as solicitações de veículos comerciais de linha e maior que 50 Mpa,
- c) Quando houver trafego de veículos especiais ou solicitações capazes de produzir acentuados efeitos de abrasão.
- d) As variações mínimas permissíveis nas dimensões são:
  - 03 mm - no comprimento e largura das peças.
  - 05 mm - na altura das peças

## MEMORIAL DESCRITIVO

### 1.1 - Generalidades.

A Pavimentação com pedras irregulares (poliedro) consiste de um revestimento de poliedros, assentados por um processo manual, rejuntado com argila e assentados sobre um colchão de arenito, Argila, areia ou saibro de jazida.

E os elementos técnicos adiante descritos constituem peça complementar e auxiliar dos projetos e das obras de pavimentação a serem executados no município



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

de Japira em zona rural denominado de estrada rural em um trecho e chamado de "PAVIMENTAÇÃO RURAL".

## 1.2 - Plataforma viária

O movimento de terra para a execução da plataforma viária dos perfis projetados deverá constituir de toda a terraplanagem (cortes e aterros) necessária, abrangerá uma faixa de largura igual ao leito de tráfego normal.

## 1.3 - Aterros

Os aterros complementares à situação natural do terreno sejam de terra importada ou por compensação nos locais de trabalho, deverão ser sempre executados em camadas no máximo 0,20 (vinte centímetros), para receberem a devida e perfeita compactação.

Os solos a serem utilizados, devem ter características uniformes, serão de boa qualidade e resistente e ainda previamente aprovados pela fiscalização. Em hipótese alguma será admitida a utilização de solos turfosos, micáceos ou que contenham substâncias orgânicas.

Se necessário à unidade do solo será corrigida a fim de obter um grau de compactação de 100% no ensaio do proctor normal.

Será feito uma contenção lateral nas bordas da estrada com terra ou solo local, para o assentamento e proteção do cordão de fechamento.

## 1.4 - Escavação e carga de material de rebaixamento.

O volume de escavação e carga será medido na caixa da plataforma viária (de projeto).

A distância média de transporte (DMT) será menor ou igual a:

Base de colchão de saibro ou arenito = 06 km.

Pedras irregulares = 28 km.

Cordão de Fechamento = 28 km.

## 1.5 – Escarificação, Regularização e compactação do Subleito.

Todos os trechos a serem pavimentados, serão escarificado com a patola, a uma profundidade média de 20 cm; até encontrar ou deixar com uma boa topografia, ou declividade adequada ao trecho, chamamos de "caixa de rua ou estrada" posterior ou em seguida será feito à regularização com a mesma patola, até encontrar um subleito ideal e adequado e será umedecida, gradeada, homogeneizada e compactada a umidade ótima, visando assegurar o grau de compactação do subleito determinado de 100%, do proctor normal; ficando o subleito com a real e verdadeira topografia; pronta para receber a pavimentação; com boa compactação de aterros; cortes bem assegurados e executados; e sendo assim o subleito será o ideal para os serviços de pavimentação ou calçamento.

## 1.6 - Colchão de arenito, argila, saibro ou areia.

Concluída a execução do subleito, inicia-se a execução do colchão de arenito, saibro ou areia, cujos serviços estão enumerados a seguir:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- Escavação e carga do material de jazida.
- Transporte de material de jazida (DMT) = 06 km.
- Descarga e espalhamento do material.
- Compressão e regularização do material

Os materiais para o colchão de arenito devem apresentar um I.S.C. superior a 60%, expansão de 0,5%, equivalente de areia maior que 20%, índice de plasticidade inferior a 6% e limite de liquidez 25.

O material a ser utilizado é depositado em leiras uniformes ao longo do trecho e sendo em seguida distribuído em camadas que permitam obter a espessura de 15 cm antes da compactação.

A compactação se inicia com o rolo autopropulsor, das bordas para o eixo, devendo o colchão de arenito apresentar espessura de 10 cm após a compactação conforme o projeto.

Após a conclusão da execução das bases faz-se a relocação plani-altimétrica da plataforma.

## 1.7 - Pavimentação ou calçamento com pedras irregulares.

Os materiais serão de primeira qualidade (pedra ferro de basalto), as pedras irregulares terão uma face plana para que se enclave em círculos de raio entre 0,08m e 0,15 m. e altura entre 0,10 m e 0,15 m. O colchão de arenito será procedente de jazida e constituído de partículas limpas, lisas e duráveis, isentos de torrões de terra e substâncias estranhas. No rejuntamento, com argila que será lançado em uma camada mínima de 02 cm, sobre o revestimento passando-se um vassourão em vários sentidos o mesmo penetrará no vazio entre as pedras, o que efetuará o travamento das pedras, para uma devida compactação com o rolo compressor. O assentamento das pedras sobre o leito preparado, depois de espalhado o colchão, o calceteiro assentará as pedras com espaço ou largura de 6,50 m no sentido transversal e medida de 6.000,00 metros, no sentido longitudinal conforme está no trecho que fazem parte deste projeto. Para as juntas maiores serão colocados pedaços, blocos ou pontas de pedras e os menores com o pó de pedra, no mesmo dia de execução, o revestimento será coberto com uma camada de pó de pedra e limpo para posterior rolamento, o qual se faz com rolo autopropulsão de 12 toneladas.

## 1.8 - CORDÃO PARA PROTEÇÃO LATERAL DA PAVIMENTAÇÃO.

Será com pedras finas e pontiagudas tiradas na mesma jazida e mesmo material das pedras irregulares ou outra similar e usada para proteção feito tipo cordão lateral de proteção junto com as terras de contenção lateral, para proteção do cordão e das com pedras irregulares e assentadas por processo manual por homens que trabalham como caceteiro em obras para este fim. Com largura média deste cordão de 06 a 08 cm, e profundidade média de 20 a 25 cm, encravados entre a pavimentação e as terras ou solo de proteção lateral.

## 1.9 – MEIO FIO COM SARJETA – Não será usado nesta obra.

Nesta obra de pavimentação rural com pedras irregulares ou poliedros não será usado meio fio e sarjeta lateral. Será pavimento com pedras irregulares ou





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

poliedros será todos os trechos feitos o cordão de fechamento de proteção lateral com o solo ou terra lateral até encontrar ou fechar a caixa de Rua ou Estrada.

## **EM RESUMO OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, TERÁ A EXECUÇÃO, CONFORME AS NORMAS ABAIXO:**

### **01 - Limpeza do Terreno -**

Consiste na escavação, remoção e transporte de toda camada vegetal e materiais orgânicos encontrados dentro da plataforma terraplanagem, com espessura medias de 0,20 m, com acréscimo de 1,00 metros cada lado, para maior segurança, em termos de contaminação do subleito, mais a vantagem executiva do excesso lateral, e ainda a proteção e assentamento do cordão de fechamento. A presença de matéria orgânica ainda que em baixa proporção é prejudicial ao desempenho do solo como material empregado na Construção Rodoviária. Aumenta o limite de liquidez (L.L.) e o índice de plasticidade (I.P.) resultando a diminuição da resistência ao cisalhamento do solo e da capacidade de suporte, além do aumento da expansão volumétrica (inchamento). O solo adquiriu comportamento elástico e a alta compressibilidade o que torna impróprio para as obras rodoviárias, Todas as árvores que se encontrem dentro do ofsete deverão ser destocados. Além da remoção do material liviado (areões) pouco comum nesta região a ser feita a pavimentação devido à pedra da razão argilosa do solo, restando apenas à fração argilosa, com coesão e de capacidade de suporte nula. OBS.: Todo o trecho já é com estrada aberta e existente há muito tempo e com tráfego normal. Esta limpeza trabalha na faixa de 20 cm.

### **02 - Reposição e Complementação do subleito**

Depois de executado as remoções efetuadas as compensações de corte e aterro seguindo-se o greide de terraplanagem previamente marcados, haverá necessidade de material para complementarmos o greide projetado, este serviço será efetuado com material de jazida, previamente colhido e que apresenta as características geômecânicas necessárias para servir de corpo de aterro. Este solo será compactado em uma camada de 0,10 metros, absorvendo-se a umidade do solo com tolerância de + ou - 3% da umidade ótima do material empregado.

### **03 - ESCARIFICAÇÃO, REGULARIZAÇÕES E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO.**

Subleito é definido como sendo o semi-espaco que constitui o terreno de fundação do pavimento sobre o subleito será acrescentada a camada do pavimento projetado, por isto se exige que o mesmo seja capaz de suportar sua parcela dos esforços decorrentes do tráfego. Em nossos casos, o subleito é composto por material de jazida com I.S.C. (Índice de Suporte Califórnia), compatível com a necessidade de suporte, que será trabalhado numa profundidade de 10 cm, e em metragem quadrada, quando o material, será escarificado pulverizado com enxada rotativa para se obter homogeneidade em termos de umidade e compactado por rolo compactador do tipo Pé de Carneiro, chegando a 100 % do P.N. em termos de energia e compactação normal aplicada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## 04 - CORDÃO DE FECHAMENTO LATERAL.

Será do mesmo material usado para a pavimentação com pedras irregulares e assentado manualmente por mão de obra especializada e feito como proteção lateral da pista de rolamento, com colocação de terra ou solo local, para a proteção do cordão lateral da pavimentação, até encontrar ou fechar toda a caixa da Estrada. Consiste ainda em pedras com formato mais comprido, espessura fina de 06 a 08 cm e altura média de 20 a 25 cm, feito com pontas e pedras do mesmo material de basalto ou "pedra ferro" das pedras poliédricas de jazida natural.

## 05 - BASE DE ARGILA/ARENITO/AREIA/SAIBRO.

Será lançada a base de arenito numa camada de 15 cm, antes da compactação, de material solto, (depois de compactado com as pedras irregulares de 10 cm), para o assentamento do revestimento de pedras Irregulares.

## 06 - REVESTIMENTOS

Após o lançamento da base será executado o assentamento das pedras Irregulares, com a espessura média de 14 cm, entre 10 a 15 cm, cravada na base de arenito com Ferramental adequado por calceteiro, às pedras serão assentadas com a face plana e melhor para cima, para uma melhor qualidade e aspecto final da obra.

## 07 - REJUNTAMENTO

Após o assentamento das pedras irregulares, será feitos o rejuntamento com pó de pedra ou pedrisco, que será lançado em uma camada de 02 cm, sobre o revestimento, passando-se um vassourão em vários sentidos o mesmo penetrará no vazio entre as pedras o que efetuará o travamento das pedras e ainda será feito ou melhorado o travamento entre as pedras com pontas ou fragmentos de pedras do mesmo material, pedra ferro de basalto, para preencher os vazios entre os poliedros.

## 08 - COMPACTAÇÃO FINAL

Após o rejuntamento ser feito, a compactação final do rolo liso Vibratório Auto Propelido, de no mínimo 12 toneladas, começando das bordas para o eixo, no mínimo de três passadas, para cada lado, concluindo-se os serviços.

## 09 - MEMORIA DE CÁLCULO.

## 10 - CONTENÇÃO LATERAL -

Terá uma proteção e contenção lateral com solo local em toda as duas laterais do trecho de 6,00 km, ou seja, nos dois lados da estrada pavimentada, com um largura media em cada lateral de 1,50 metros, pelo comprimento do trecho de 6.000 metros ou sejam de 6,00 km, esta contenção é para a pavimentação com poliedros



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

de pedras irregulares. E terá o enleivamento das contenções lateral dos dois lados da estrada para esta contenção e proteção.

Todas as áreas a pavimentar com pedras irregulares, estão calculados e bem esclarecidos em PLANTA (anexa), que se resume em uma extensão linear no **trecho 01** de 6.000 metros de comprimento igual a 6,00 km, com uma largura transversal de 6,00 metros, num total de 36.000,00 m<sup>2</sup>, sendo este o total geral do nosso trecho a pavimentar, sendo todo o trecho em estrada rural do município de Japira, saindo da cidade de Japira na Vila Arco Iris, passando no Bairro do Nhô e terminado no Bairro dos Gomes, na Igreja do Bairro.

Todo o trecho será com proteção lateral em cordão material de jazida com solo ou terra lateral para proteção e contenção do pavimento e cordão de fechamento, para fechar ou concluir toda a caixa da Estrada, feito na pista de rolamento com um total de 6.000 metros lineares.

Para remoção da camada superficial será de uma espessura de 20 cm de corte em todas as áreas a Pavimentar, para a regularização e compactação do subleito e será todas as áreas a pavimentar com pedras irregulares direto da planilha e para a base ou colchão de arenito será com uma espessura de 15 cm, não compactado de material a colocar para o assentamento das pedras irregulares a pavimentar em todas as áreas já citadas de pavimento e com o cálculo do quantitativo de cada material já citado em planta e no orçamento geral anexo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI-PARANÁ

## 1º EDITAL RETIFICADOR

## TOMADA DE PREÇOS - MENOR PREÇO GLOBAL Nº 021/2013

**Síntese do objeto** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para construção de Quiosques e recape nas ruas de entorno do Parque Aquático Rio Bonito, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 366.016-12/2011 Ministério do Turismo/CAIXA

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Irati - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente EDITAL RETIFICADOR, informar aos interessados em participar das Licitações em epígrafe, que devido a necessidade de cumprimento do prazo legal para publicação em Diário Nacional, será efetuado a seguinte alteração:

## 1. NOVA DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA:

Recebimento e Abertura das Propostas: às 14h00min do dia 26/11/2013.

Alterações conforme edital, a ser solicitado pelo e-mail [licitacao@irati.pr.gov.br](mailto:licitacao@irati.pr.gov.br)

Permanecem sem alteração as demais informações.

Irati, 06 de novembro de 2013.

Simone Ferreira Guimarães  
Presidente da Comissão de Licitação

R\$ 192,00 - 106692/2013

## Japira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁTOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013-PMJ  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto, referente a contratação de empresa na área de engenharia, para pavimentar com poliedros um total de 36.000 m<sup>2</sup>, no trecho da Estrada Rural-Nhõ-Gomes, conforme Convênio nº 061/2013-SEIL, à empresa VALLE & ASSIS LTDA, referente ao Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 1.099.200,00 (um milhão e noventa e nove mil e duzentos reais) Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 1.099.200,00 (um milhão e noventa e nove mil e duzentos reais) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 008/2013-PMJ

Japira, 06 de novembro de 2013

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal

R\$ 120,00 - 106574/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁEXTRATO do CONTRATO Nº 083/2013-PMJ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2013-PMJ

PARTES MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR) e a empresa VALLE & ASSIS LTDA-ME

**OBJETO** O objeto do presente Contrato é a PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES - POLIEDRO - NO TRECHO 01 DA ESTRADA RURAL JAPIRA - NHÕ - GOMES NO MUNICÍPIO DE JAPIRA, perfazendo um total de 36.000 m<sup>2</sup>, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013-PMJ, fornecida pelo CONTRATANTE.

**DO VALOR** O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 1.099.200,00 (um milhão e noventa e nove mil e duzentos reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

**FORO** Comarca de Ibiti, Estado do Paraná.

Japira (PR), 07 de novembro de 2013.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

FABRICIO DO VALLE ASSIS  
Valle & Assis Ltda  
CONTRATADA

R\$ 192,00 - 106576/2013

## Japurá

## SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa abaixo, torna público que recebeu do IAP, Licença de Operação Nº 29974 para o empreendimento a seguir especificado

EMPRESA: MUNICÍPIO DE JAPURÁ

ATIVIDADE: Unidade Básica de Saúde

ENDEREÇO: Rua Palmital, esquina com Rua Tiradentes

MUNICÍPIO: Japurá - Pr

VALIDADE: 29/10/2017

R\$ 48,00 - 105369/2013

## Jundiá do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL

Estado do Paraná

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013

O Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, torna público que fará realizar as 10:10 horas, do dia 20 de novembro de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, à Praça Pio X, nº 260, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, a preços fixo e sem reajuste, objetivando a COMPRA, através de REGISTRO DE PREÇOS, de Equipamentos de Informática e Processamento de Dados, Equipamentos Eletro Eletrônicos, Equipamentos de Áudio e Equipamentos Eletrodomésticos, a serem retirados conforme a necessidade, constantes do Memorial Descritivo - (Anexo I) deste edital. As despesas para execução do objeto do Pregão em epígrafe correrão a conta dos recursos financeiros provenientes do orçamento do Município, conforme Lei/Resolução nº 396 de 17 de dezembro de 2012, e recursos oriundos do Governo Federal e Estadual. A documentação completa do Pregão se encontra à disposição dos interessados, podendo ser retirado gratuitamente junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante apresentação de requerimento, no site Oficial [www.jundiadosul.pr.gov.br](http://www.jundiadosul.pr.gov.br). Contato pelos fones (43) 3626-1490 - ramal 23 Local Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, Praça Pio X, nº 260, Centro, Jundiá do Sul-Pr. Para o recebimento dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO", fica determinado até o dia 20 de novembro de 2013, às 09h30min s. os quais deverão ser entregues na seção de protocolo desta Prefeitura Municipal, iniciando-se o julgamento às 10h10min do mesmo dia Jundiá do Sul - PR, 01 de novembro de 2013.

Walderlei Leme Fernandes  
Pregoeiro

R\$ 168,00 - 106404/2013

## Lapa

ESTADO DO PARANÁ  
Município da Lapa

## AVISO DE LICITAÇÃO

## EDITAL Nº 092/2013 - PREGÃO PRESENCIAL

**OBJETO:** Locação de decoração natalina para área externa  
**PRAZO DE ENTREGA:** Envelopes - proposta e documentação - até as 09:30 horas do dia 22 de novembro de 2013.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:** às 09:30 horas do dia 22 de novembro de 2013.

**VALOR MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 46.985,26 (quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos)

O Edital poderá ser requisitado na Seção de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 9:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos), ou pelo site: [www.lapa.pr.gov.br](http://www.lapa.pr.gov.br).

Lapa, 06 de Novembro de 2013

Regina Maria Brunatto  
Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ  
Município da Lapa

## AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 093/2013 - PREGÃO PRESENCIAL  
Sistema Registro de preços

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para impressão de jornal

**PRAZO DE ENTREGA:** Envelopes - proposta e documentação - até as 15:30 horas do dia 22 de novembro de 2013.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:** às 15:30 horas do dia 22 de novembro de 2013.

**VALOR MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 83.201,60 (oitenta e três mil, duzentos e um reais e sessenta centavos)

O Edital poderá ser requisitado na Seção de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 9:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos), ou pelo site: [www.lapa.pr.gov.br](http://www.lapa.pr.gov.br)

Lapa, 06 de novembro de 2013

Regina Maria Brunatto  
Pregoeira

R\$ 312,00 - 106026/2013





**Código da publicação:** 1751  
**Nome da Publicação:** EXTRATO do CONTRATO Nº 084/2013-TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013  
**Data/hora Veiculação:** 07/11/2013 13:37  
**Data/hora Publicação:** 08/11/2013 08:00  
**Número do Ato:** 084/2013  
**Tipo:** EXTRATO DE CONTRATO  
**Órgãos:** PREFEITURA MUNICIPAL / DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
**Ementa:**  
**Situação:** ATIVO  
**Assunto:** O objeto do presente Contrato é a PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES - POLIEDRO - NO TRECHO 01 DA ESTRADA RURAL JAPIRA - NHÔ - GOMES NO MUNICÍPIO DE JAPIRA.  
**Observação:**

# CORREIO

NOTÍCIAS

Informação com Credibilidade



7  
EDITAIS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO do CONTRATO Nº 083/2013-PMJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2013-PMJ

O LTDA.

iridos com cursos  
partes em todos os

\$ 9.877,00 (nove mil

podendo a critério

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR) e a empresa VALLE & ASSIS LTDA-ME.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES – POLIEDRO – NO TRECHO 01 DA ESTRADA RURAL JAPIRA – NHÔ – GOMES NO MUNICÍPIO DE JAPIRA, perfazendo um total de 36.000 m2, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013-PMJ, fornecida pelo CONTRATANTE;

DO VALOR: O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 1.099.200,00 (um milhão e noventa e nove mil e duzentos reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA-PARANÁ



Fone: 43.3555.1401 - www.japira.pr.gov.br

## ORDEM DE SERVIÇO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPIRA, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA** a empresa **VALLE & ASSIS LTDA-ME**, a iniciar a **PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES – POLIEDRO – NO TRECHO 01 DA ESTRADA RURAL JAPIRA – NHÔ – GOMES NO MUNICÍPIO DE JAPIRA**, num total de 36.000 m<sup>2</sup>, com recursos oriundos do Convênio nº 061/2013-SEIL, referente ao Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços nº 008/2013-PMJ e Contrato nº 084/2013-PMJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA/ESTADO DO PARANÁ/PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, 02 de Dezembro de 2013.

  
**WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal

  
**VALLE & ASSIS LTDA.**  
CNPJ 12.188.726/0001-89  
Rod. PR 272 - Chácara Papaiso, s/n - KM 37  
CEP 84.925-000 - Pinalhão - Paraná

cliente. 04/12/13.  




Of. nº 745/GS

Curitiba, 04 de agosto de 2014.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência uma via do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 061/2013-SEIL, para ciência e arquivo.

Na oportunidade apresentamos protestos de consideração e apreço.

*Nelson Leal Júnior*  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística,  
em exercício

Excelentíssimo Senhor  
*Wilson Ronaldo Rony de Oliveira Santos*  
Prefeito Municipal  
*Japira – PR*  
nja/lco



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 061/2013

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 061/2013 QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR E O MUNICÍPIO DE JAPIRA.

O ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, CNPJ n.º 13.937.166/0001-80, com Sede na Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, neste ato representada pelo Secretário JOSÉ RICHÁ FILHO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 180.738.38 SSP/PR e CPF n.º 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, com interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR, inscrito no CNPJ n.º 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguazu, 420, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral Diretor Geral NELSON LEAL JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 3360108-5 e do CPF sob n.º 556.265.489-04/SSP-PR com domicílio especial na Avenida Iguazu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná e o MUNICÍPIO DE JAPIRA, CNPJ n.º 75.969.881/0001-52, com Sede na Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, CEP 84.920-000, Japira – Paraná, neste ato representada por seu Prefeito WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, divorciado, portador do RG n.º 954.672-3 e CPF n.º 160.935.699-34, com domicílio especial na Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, CEP 84.920-000, Japira – Paraná, celebram o 1º Termo Aditivo ao Convênio n.º 061/2013, celebrado em Curitiba, na data de 27/09/2013, que tem por objeto “pavimentar com poliedros 6,00km de extensão, com 6,00m de largura perfazendo um total de 36.000,00m², para aplicação no trecho da Estrada Rural Municipal Japira – Nhõ – Gomes, de acordo com o Plano de Trabalho e Parecer Técnico, constantes às fls. 04/08 e 49/51 do PI 11.927.334-0”. Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no contido no protocolo integrado n.º 12.097.481-5 apenso ao 11.927.334-0, com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, e será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

Avenida Iguazu, n.º 420,  
CEP 80.230-020  
Curitiba – Paraná - Brasil  
Fone (41) 3304-8500



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 061/2013

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação dos prazos de execução e vigência do Convênio nº 061/2013, conforme o ofício nº 130/2014/GAB (fls. 02 do P.I. 12.097.481-5) do Prefeito de Japira corroborado pela fiscalização (fls. 33 do P.I. 12.097.481-5) e a aprovação do Senhor Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística (fls. 34 do P.I. 12.097.481-5).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS**

**Parágrafo Primeiro – Da Execução**

Fica prorrogado o prazo de execução do presente Convênio até o dia 24 de setembro de 2015.

**Parágrafo Segundo – Da Vigência**

A vigência deste Convênio perdurará até 22 de março de 2016.

**Parágrafo Terceiro – Da Suspensão dos Prazos no Período Eleitoral**

A execução física da obra deverá ser iniciada até o dia 04 de julho de 2014, e caso não o seja, fica o presente Convênio suspenso durante o período eleitoral.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

O cronograma físico-financeiro fica alterado conforme apreciação da fiscalização, de acordo com o constante às fls. 09 do protocolo integrado 12.097.481-5.



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 061/2013

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ratificam-se as demais disposições do Convênio originário e que não modificadas por este Instrumento.

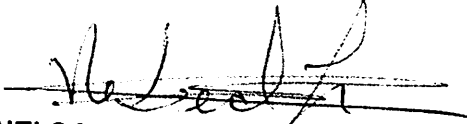
E por haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes, em 02 (duas) vias, como adiante se vê.

Curitiba, 30 de abril de 2014.



**JOSÉ RICHÁ FILHO**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística



**NELSON LEAL JUNIOR**

Diretor Geral do DER/PR



**WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito de Japira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 084/2013-PMJ  
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.969.881/0001-52 e a Empresa VALLE & ASSIS LTDA-ME.

DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 084/2013-PMJ, conforme CLÁUSULA 4ª e 22ª do referido contrato.

DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato nº 084/2013-PMJ, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente.

DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais cláusulas do Contrato nº 084/2013-PMJ não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

JAPIRA (PR), 06 de novembro de 2014.

WILSON R. RONY DE O. SANTOS  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

FABRICIO DO VALLE ASSIS  
Valle & Assis Ltda  
CONTRATADA



Digitally signed by MUNICIPIO DE  
JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESS,  
cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Date: 2014.11.12 14:23:12 -02'00'

**Prefeitura Municipal de Siqueira Campos**  
Cidade de Paraná  
Legislação Municipal

**DECRETO 1.230/2014**

**EMENTA:** Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em ato decorrente da Lei Orgânica Municipal, com base no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, com base no Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003.

**Decreta:**

Art. 1º - Fica aberto na corrente Exercício e Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 85.003,00 (Oitenta e cinco mil e três reais) destinado ao referido (os seguintes) Dotações Orçamentárias:

87.903.11.2.00.0002.1.877.000	Manutenção do Fundo de Magistério 40% FUND. MUN.	R\$ 85.003,00
(04.1.3.99.34.00.00.01)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	

Art. 2º - Os recursos serão suplementados através da anulação parcial de dotação conforme a seguir:

87.903.11.2.00.0002.1.877.000	Manutenção do Fundo de Magistério 40% FUND. MUN.	R\$ 85.003,00
(04.1.3.99.34.00.00.01)	Educação e Modal. Personal.	

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Siqueira Campos, 11 de novembro de 2014.

Fabiano Lopes Bueno  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

ERRATA AO DECRETO 1.003/2013

No Decreto 1.003/2013 que dispõe sobre Aposentadoria de Servidor Público, apenas e tão somente para realização de nome do Servidor, onde se M VICENTE GONÇALVES FERREIRA Leia-se VICENTE GONÇALVES PEREIRA conforme adiante se segue DECRETO 1.003/2013.

EMENTA: Aposentado Vicente Gonçalves Pereira.

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Mitrado no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, com base no Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003.

**Decreta:**

Art. 1º - Fica concedida aposentadoria voluntária integral ao servidor VICENTE GONÇALVES PEREIRA, portador da Cédula de Identidade sob no 2.166.400-PR, no cargo PEDREIRO, no valor de R\$ 1.082,81 (um mil e oitenta e dois reais e oitenta e um centavo).

Permanecer em vigor os demais artigos deste Decreto nº 1.003/2013.

Os efeitos desta errata retroagem a 17 de setembro de 2013.

Siqueira Campos, 12 de novembro de 2014.

FABIANO LOPES BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO 1.228/2014

Súmula: Revoga o Decreto 759/2012 FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas legais.

DECRETA: Art. 1º - Fica revogado o Decreto 759/2012 que dispõe sobre aposentadoria do Servidor Auro de Fátima Ribeiro, no cargo de Professor PA-02, no valor de R\$ 829,74. Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da revogação a 21 de maio de 2012.

Siqueira Campos, 05 de novembro de 2014.

FABIANO LOPES BUENO  
PREFEITO MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Siqueira Campos**  
Cidade de Paraná  
Legislação Municipal

**DECRETO 1.231/2014**

**EMENTA:** Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e ainda empenhado na Lei Orgânica Municipal, com base no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, com base no Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003.

**Decreta:**

Art. 1º - Fica aberto na corrente Exercício e Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) destinado ao referido (os seguintes) Dotações Orçamentárias:

83.901.11.2.00.0002.1.111.000	Manutenção da Dívida de Obras e Tributos	R\$ 200.000,00
(16.3.3.90.30.00.00)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	

Art. 2º - Os recursos serão suplementados através da anulação parcial de dotação conforme a seguir:

83.901.11.2.00.0002.1.111.000	Manutenção da Dívida de Obras e Tributos	R\$ 200.000,00
(16.3.3.90.30.00.00)	Mutuidade Financeira	

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Siqueira Campos, 10 de novembro de 2014.

Fabiano Lopes Bueno  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 084/2013-PMJ

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 03.705.837/0001-52 e a Empresa VALLE & ASSIS LTDA/ME.

DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 084/2013-PMJ conforme CLAUSULA 4ª e 22ª do referido contrato.

DA VIGÊNCIA - A vigência do Contrato nº 084/2013-PMJ, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente.

DA RATIFICAÇÃO - Todas as demais cláusulas do Contrato nº 084/2013-PMJ não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

JAPIRA (PR), 05 de novembro de 2014.

WILSON R. RONY DE O. SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

FABRICIO DO VALLE ASSIS  
VALLE & ASSIS LTDA  
CONTRATADA

**CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2014

Em razão do parecer emitido pelo departamento jurídico da Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, no processo de dispensa de licitação nº 01/2014, do qual é objetivo a contratação de instituição para a realização de concurso público e processo seletivo para a seleção de pessoal para o preenchimento de 02 (duas) vagas distribuídas em 02 (dois) cargos (Secretário e Advogado), e considerando a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações, conforme parecer técnico em anexo. RÁTI-FICADO o parecer jurídico ora apresentado, com base no inciso XXI do artigo 24 da Lei 8.666/93 e HOMOLOGADO a presente dispensa de licitação a favor da FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UTFPR-FUNTEP-PR, CNPJ Nº 02.032.297/0004-45, no valor máximo de R\$ 20.000,43 (vinte mil e dois reais e quarenta e três centavos) - R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por candidato adocional, no caso de mais de dezesseis candidatos, em cumprimento aos ditames do artigo 26 da Lei 8.666/93 para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Joaquim Távora, 10 de Novembro de 2014.

IREMAR CARLOS DA SILVA  
PRESIDENTE

**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 104/2014

PEDRO SERGIO KRONHÉS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente:

Considerando o contrato nº 061/2014 oriundo da Divisão da Educação;

Considerando o processo Administrativo nº 058/2014 de Procuradoria Geral do Município;

Considerando o que dispõe a Lei nº 745/2011;

Considerando o Memorando nº 341/2014-DRH, oriundo da Divisão de Recursos Humanos;

Considerando a necessidade de obediência aos princípios constitucionais da publicidade e da impessoalidade.

**RESOLVE**

Art. 1º - AUTORIZAR a abertura de processo de seleção para contratação de Estagiários para atuar na Educação Infantil como auxiliar do regente de sala nas atividades pedagógicas recreativas e ainda nos cuidados em geral com os educandos.

§ 1º - A contratação de estagiários se dará por meio de processo seletivo simplificado e serão disponibilizados 07 (sete) vagas e cadastro de reserva.

§ 2º - a contratação de estagiários dar-se-á na forma da Lei nº 11.788/2008 mediante seleção com provas objetivas.

Art. 2º - Fica autorizada a compra e entrega de material de consumo em nome de MARIA RIZ SARA PAZ SUZUKI, inscrita no CNPJ nº 07.964.111/0001-05, inscrita no CNPJ nº 07.964.111/0001-05, inscrita no CNPJ nº 07.964.111/0001-05.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 11 de Novembro de 2014, 54º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONHÉS  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

ERRATA AO DECRETO 1.003/2013

No Decreto 1.003/2013 que dispõe sobre Aposentadoria de Servidor Público, apenas e tão somente para realização de nome do Servidor, onde se M VICENTE GONÇALVES FERREIRA Leia-se VICENTE GONÇALVES PEREIRA conforme adiante se segue DECRETO 1.003/2013.

EMENTA: Aposentado Vicente Gonçalves Pereira.

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Mitrado no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, com base no Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003.

**Decreta:**

Art. 1º - Fica concedida aposentadoria voluntária integral ao servidor VICENTE GONÇALVES PEREIRA, portador da Cédula de Identidade sob no 2.166.400-PR, no cargo PEDREIRO, no valor de R\$ 1.082,81 (um mil e oitenta e dois reais e oitenta e um centavo).

Permanecer em vigor os demais artigos deste Decreto nº 1.003/2013.

Os efeitos desta errata retroagem a 17 de setembro de 2013.

Siqueira Campos, 12 de novembro de 2014.

FABIANO LOPES BUENO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DE JOAQUIM TÁVORA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA 518/2014

O Prefeito Municipal de Joaquim Távora, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais RESOLVE

DESIGNAR o servidor ARITON MASSANARES - RG 1.706.687-PR, lotado na função de tesoureiro do município, sem prejuízo de suas funções movimenta em conjunto com a presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, as contas vinculadas ao CNPJ 10.216.691/0001-19 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Joaquim Távora, em 12 de novembro de 2014.

GELSON MANSUR NASSAR  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## CONTRATO Nº 084/2013-PMJ TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013-PMJ

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA VALLE & ASSIS LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, situado na Cidade de JAPIRA, PR, a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSP/PR, e a empresa **VALLE & ASSIS LTDA-ME**, CNPJ 12.188.726/0001-89, localizada na Rod. Pr 272, Km 37, Chácara Paraíso, Cidade de Pinhalão, PR, Cep: 84.925-000, a seguir denominada CONTRATADA, representada por seu Sócio/Administrador, Sr. **FABRICIO DO VALLE ASSIS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade R.G. Nº 6.196.374-0-SSP/PR, CPF nº 861.100.989-49, residente na Cidade de Pinhalão, PR, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de 30/10/2013, protocolo Nº 329/13 conforme condições que estipulam a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES – POLIEDRO – NO TRECHO 01 DA ESTRADA RURAL JAPIRA – NHÔ – GOMES NO MUNICÍPIO DE JAPIRA, perfazendo um total de 36.000 m<sup>2</sup>, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013-PMJ, fornecida pelo CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de **R\$ 1.099.200,00 (um milhão e noventa e nove mil e duzentos reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Das despesas com a contratação da empresa para a execução dos serviços, serão pagos com recursos da dotação orçamentária nº 04 – VIAÇÃO, URBANISMO, OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO; 003 – OBRAS PÚBLICAS; 15.451.04011-012 – Pavimentação Urbana; 000490-4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações; Recursos Ordinários Livres; Convênio nº 061/2013-SEIL, com recursos oriundos do Convênio nº 061/2013-SEIL.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 12 (doze) meses, contados partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

**Parágrafo Segundo:** Somente será admitida alteração do prazo quando:

- houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- outros casos previsto em lei.

**Parágrafo Terceiro :** Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**Parágrafo Quarto:** Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

**Parágrafo Quinto:** O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra com suporte de madeira para sinalização;
- b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- h) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
- k) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
- l) a proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme anexo I do Contrato, parte integrante deste edital.

**Parágrafo Primeiro:** Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Segundo:** As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

2





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

**OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.**

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo nº 11*) em anexo;
- original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

**Parágrafo Primeiro:** O faturamento deverá ser efetuado em nome do MUNICÍPIO DE JAPIRA – CNPJ nº 75.969.881/0001-52

**Parágrafo Segundo:** Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.

**Parágrafo Terceiro:** O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir :

$$SR = S ( I12 / I0 )$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

**Parágrafo Primeiro:** A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

**Parágrafo Segundo:** A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

**Parágrafo Quarto:** A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

**Parágrafo Quinto:** Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Sexto:** Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

**Parágrafo Sétimo:** A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**Parágrafo Oitavo:** A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

**Parágrafo Nono:** Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

**Parágrafo Segundo:** A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**Parágrafo Primeiro:** A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

**Parágrafo Segundo:** Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

**Parágrafo Único:** Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

**Parágrafo Primeiro:** O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

**Parágrafo Terceiro:** Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

**Parágrafo Quarto:** O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

**Parágrafo Quinto:** Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

**Parágrafo Terceiro:** Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

5



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**Parágrafo Quarto:** A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Quinto:** A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro:** O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

**Parágrafo Segundo:** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro:** Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**Parágrafo Segundo:** Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

**Parágrafo Primeiro:** A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**Parágrafo Segundo:** As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

**Parágrafo Terceiro:** Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

**Parágrafo Primeiro:** Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

**Parágrafo Segundo:** É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**Parágrafo Segundo:** Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PARANACIDADE.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

**Parágrafo Único:** Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

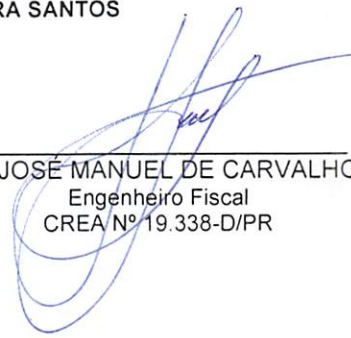
As partes elegem o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Japira, 07 de Novembro de 2013.

  
WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
FABRÍCIO DO VALLE ASSIS  
Valle & Assis Ltda  
CONTRATADA

  
Dr. JOSÉ MANUEL DE CARVALHO  
Engenheiro Fiscal  
CREA Nº 19.338-D/PR

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

ANEXO I

**OCIAL: Construtora e Locadora AGILIZA Ltda**

395.055/0001-90

CO COMPLETO: Av. Alexandre Leite dos Santos, 44

Centro

Japira

920-000

DE PREÇOS Nº 008/2013-PMJ

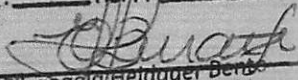
**PE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**

10/2013 - HORÁRIO: 09h30min

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 30/10/13

às 09:23 hs. Nº 38.1.13

  
Elisângela Reitzger Berbes  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênio.  
RG: 7.306.067-2  
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

## **HOMOLOGAÇÃO**

À vista dos documentos produzidos em função do presente processo licitatório e, considerando que a proposta considerada vencedora, conforme decisão da Comissão Permanente de Licitações, atendendo aos interesses da Administração, homologo-o, pelos

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

## **ENCERRAMENTO**

O presente processo, contendo \_\_\_\_\_ folhas, numeradas e rubricadas,  
e ora encerrado por mim \_\_\_\_\_

---